**DECRETO Nº 2.638, DE 01 DE JANEIRO DE 2014.**

**ATUALIZA A “UFM” UNIDADE FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARILDO DOMINGOS FELIPPI**, Prefeito de Rio dos Cedros, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso I, letra “a”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e, artigo 477, § 1º da Lei Complementar nº 027, de 19 de dezembro de 2002;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica atualizada a UFM - Unidade Fiscal Municipal, para o exercício de 2014 em R$ 93,32 (Noventa e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

**Art.2º.** O valor da UFM - Unidade Fiscal Municipal foi atualizada em 5.5627%, com base na variação anual do INPC de 2013 publicado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Janeiro de 2014.

**MARILDO DOMINGOS FELIPPI**

Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, em 01 de Janeiro de 2014.

**DECRETO Nº 2.639, DE 01 DE JANEIRO DE 2014.**

**EXTINGUE ESCOLA MUNICIPAL NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

**MARILDO DOMINGOS FELIPPI**, Prefeito de Rio dos Cedros, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art.1º.** Fica extinta, a partir da data de publicação deste Decreto, a escola municipal desativada em razão da inexistência/número insuficiente de alunos e/ou nucleação, abaixo nominada:

**ESCOLA MUNICIPAL PROF. NELSON BEYER**

**Art.2º.** Os servidores efetivos e alunos devidamente matriculados na escola, ora existente, serão deslocados, para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito João Floriani ou outra mais próxima de sua residência, e, caso necessitem, farão uso do sistema de transporte escolar.

**Art.3º.** Considerando a cessação das atividades nos imóveis onde estavam estabelecidas as unidades escolares extintas, ficam os bens desafetados tendo em vista as razões constantes da deliberação do Conselho Municipal de Educação de Rio dos Cedros.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 01 de Janeiro de 2014.

**MARILDO DOMINGOS FELIPPI**

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 01 de Janeiro de 2014.

**PAULA WACKERNAGEL**

Auxiliar Administrativa

**DECRETO Nº 2.640, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.427, DE 01 DE JUNHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº106, de 26 de agosto de 2006;

**DECRETA:**

**Art.1º.** A alínea “c” do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.427, de 01 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte item:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Descrição dos Serviços*** | ***Unidade*** | ***UFM´s*** |
|  *Utilização do Centro de Eventos Alfredo Berri* | *2 (dois) dias* | *20,00* |

**Art.2º.** O artigo 1º do Decreto Municipal nº2.427, de 01 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

***“§1º -*** *Quando da utilização dos bens públicos, em especial os mencionados na alínea “c” deste artigo, o contribuinte ficará responsável pela limpeza dos imóveis e pela higienização das instalações, as quais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, além de responder por todos os danos causados ao patrimônio público.*

***§2º*** *- Eventuais despesas decorrentes das situações mencionadas no §1º serão cobradas posteriormente do contribuinte, o qual terá o prazo de 30(trinta) dias de sua cientificação para efetuar o pagamento, sob pena de adoção das medidas de praxe tributária, administrativas e judiciais.”*

**Art.3º.** O artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.427, de 01 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

***“§1º -*** *Quando da utilização dos bens públicos mencionados na alínea “c” do artigo 1º, o contribuinte deverá efetuar o pagamento antecipado do respectivo preço público, de acordo com a decisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Rio dos Cedros, sob pena de ser considerado prejudicado o pedido de utilização e arquivado o respectivo pedido.”*

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 01 de fevereiro de 2014.

FERNANDO TOMASELLI

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 01 de fevereiro de 2014.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

 **DECRETO Nº 2.641, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMOVEL URBANO DE  PROPRIEDADE DE GELINDO DALPIAZ e CELIA DALPIAZ, DENOMINADO   “LOTEAMENTO RESIDENCIAL GELINDO DALPIAZ”, SITUADO DO LADO PAR DA RODOVIA MUNICIPAL RCD-110, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/80, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o Plano de Loteamento no imóvel urbano de propriedade de **GELINDO DALPIAZ** e **CELIA DALPIAZ**, brasileiros, inscritos no CPF respectivamente sob nº217.863.729-91 e nº702.619.549-20, portadores das cédulas de identidade, respectivamente, nº439.963-3, expedida pela SSP/SC, e nº 3/R 4.054.982, expedida pela SSP/SC, residentes e domiciliados na Rodovia Municipal RCD-110, nº961, localidade de Pomeranos Central, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, denominado de LOTEAMENTO GELINDO DALPIAZ, situado do lado par da Rodovia Municipal RCD-110, iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 432,00 metros da esquina formada pela Rodovia Municipal RCD-110 e Rua Duque de Caxias, com área de 74.000,00 m² (setenta e quatro mil metros quadrados); extremando, pela frente, oeste, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD-110 em 71,41 metros; deste segue pelo lado esquerdo, sul, do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 102º34’16”, em 994,00 m até os fundos do imóvel, sendo 794,00 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244, e 200,00 m com terras de Adaime Antonio Cury, com matrícula sob nº 3160; deste segue pelos fundos, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 92º45’49”, em 86,50 m, confrontando com terras de Sandra Regina Moser, com matrícula sob nº 6424; deste segue pelo lado direito, norte, do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 86º6’57”, em 1.025,00 m, sendo 100,00 m confrontando com terras de Sandra Regina Moser, com matrícula sob nº 6424, e 925,00 m com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 61º51’53”, fechando o perímetro de 2.176,91 metros, tendo como área total alienável, 63.580,22m2 e 10.419,78m2 de áreas públicas destinada para os logradouros  públicos, calçadas, áreas verdes, áreas públicas institucionais e faixas sanitárias, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário,  acompanhado de requerimento SEPLAN nº51/2013 de 09 de agosto de 2013.

**Art.2º.** O Loteamento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado  junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula n 6.109, livro 2, e, esta assim constituído;

1. 63.580,22m2 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta metros e vinte e dois decímetros quadrados) de área total alienável, distribuída em quarenta (40) lotes, numerados de 01 a 40, sendo:

**LOTE 001**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 780,68 m² (setecentos e oitenta metros e sessenta e oito decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 24,08 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 24,08 m sendo 13,35 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” e 10,73 m em curva de transição confrontando com Rua “Vitório Pedron”; deste segue pelo lado direito, oeste, do imóvel na distancia de 27,06 m confrontando com Rodovia Municipal RCD-110; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 61º51’53” em 34,99 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º10’59” em 28,96 m confrontando com a parcela 02 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º54’00”, fechando assim o perímetro de 115,09 metros.

**LOTE 002**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 463,23 m² (quatrocentos e sessenta e três metros e vinte e três decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com lado direito do imóvel, distando 24,08 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,00 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron”; deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º54’00” em 28,93 m confrontando com a parcela 03 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º10’59” em 16,00 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º49’01” em 28,96 m confrontando com a parcela 01 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º06’00, fechando assim o perímetro do 89,89 metros.

**LOTE 003**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 466,66 m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e sessenta e seis decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 40,08 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,14 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º54’00” em 28,91 m confrontando com a parcela 04 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º10’59” em 16,14 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º49’01” em 28,93 m confrontando com a parcela 02 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º06’00”, fechando assim o perímetro do 90,12 metros.

**LOTE 004**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 456,32 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e trinta e dois decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 56,22 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,88 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º31’55” em 28,89 m confrontando com a parcela 05 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º33’03” em 15,70 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º49’01” em 28,91 m confrontando com a parcela 03 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º06’00”, fechando assim o perímetro do 89,38 metros.

**LOTE 005**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 459,13 m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros e treze decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 72,10 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,90 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º31’55” em 28,87 m confrontando com a parcela 06 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º33’03” em 15,90 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º26’57” em 28,89 m confrontando com a parcela 04 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º28’05”, fechando assim o perímetro do 89,56 metros.

**LOTE 006**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 469,55 m² (quatrocentos e sessenta e nove metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 88 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,27 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º31’55” em 28,84 m confrontando com a parcela 07 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º33’03” em 16,27 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º26’57” em 28,87 m confrontando com a parcela 05 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º28’05”, fechando assim o perímetro do 90,25 metros.

**LOTE 007**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 455,82 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 104,27 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,81 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º31’55” em 28,82 m confrontando com a parcela 08 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º33’03” em 15,81 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º26’57” em 28,84 m confrontando com a parcela 06 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º28’05”, fechando assim o perímetro do 89,28 metros.

**LOTE 008**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 461,21 m² (quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e um decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 120,08 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,01 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º31’55” em 28,80 m confrontando com a parcela 09 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º33’03” em 16,01 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º26’57” em 28,82 m confrontando com a parcela 07 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º28’05”, fechando assim o perímetro do 89,64 metros.

**LOTE 009**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 456,52 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 136,09 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,86 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º31’55” em 28,77 m confrontando com a parcela 10 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º33’03” em 15,86 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º26’57” em 28,80 m confrontando com a parcela 08 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º28’05”, fechando assim o perímetro do 89,29 metros.

**LOTE 010**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 463,75 m² (quatrocentos e sessenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 151,95 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,09 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,75 m confrontando com a parcela 11 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 16,16 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º26’57” em 28,77 m confrontando com a parcela 09 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º28’05”, fechando assim o perímetro do 89,77 metros.

**LOTE 011**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 462,09 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e nove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 168,04 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,08 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,73 m confrontando com a parcela 12 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 16,08 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,75 m confrontando com a parcela 10 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 89,64 metros.

**LOTE 012**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 469,09 m² (quatrocentos e sessenta e nove metros e nove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 184,12 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,34 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,70 m confrontando com a parcela 13 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 16,34 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,73 m confrontando com a parcela 11 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 90,11 metros.

**LOTE 013**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 449,10 m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e dez decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 200,46 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,65 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,68 m confrontando com a parcela 14 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 15,65 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,70 m confrontando com a parcela 12 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 88,68 metros.

**LOTE 014**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 469,97 m² (quatrocentos e sessenta e nove metros e noventa e sete decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 216,11 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,39 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,66 m confrontando com a parcela 15 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 16,39 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,68 m confrontando com a parcela 13 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 90,12 metros.

**LOTE 015**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 456,58 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 232,5 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,94 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,63 m confrontando com a parcela 16 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 15,94 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,66 m a parcela 14 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 89,17 metros.

**LOTE 016**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 460,65 m² (quatrocentos e sessenta metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 248,44 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,10 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,61 m confrontando com a parcela 17 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 16,10 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,63 m confrontando com a parcela 15 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 89,44 metros.

**LOTE 017**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 448,79 m² (quatrocentos e quatrocentos e oito metros e setenta e nove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 264,54 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,95 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º38’30” em 28,59 m confrontando com a parcela 18 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º26’29” em 15,43 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,61 m confrontando com a parcela 16 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 88,58 metros.

**LOTE 018**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 460,18 m² (quatrocentos e sessenta metros e dezoito decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 280,49 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,11 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º38’30” em 28,57 m confrontando com a parcela 19 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º26’29” em 16,10 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º33’31” em 28,59 m confrontando com a parcela 17 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º21’30”, fechando assim o perímetro do 89,37 metros.

**LOTE 019**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 456,10 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e dez decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 296,60 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,97 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º38’30” em 28,55 m confrontando com a parcela 20 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º26’29” em 15,98 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º33’31” em 28,57 m confrontando com a parcela 18 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º21’30”, fechando assim o perímetro do 89,07 metros.

**LOTE 020**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 455,97 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e noventa e sete decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 312,57 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,98 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º38’30” em 28,52 m confrontando com a parcela 21 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º26’29” em 15,98 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º33’31” em 28,55 m confrontando com a parcela 19 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º21’30”, fechando assim o perímetro do 89,03 metros.

**LOTE 021**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 444,14 m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros e quatorze decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 328,55 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,58 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º38’30” em 28,50 m confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º26’29” em 15,58 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º33’31” em 28,52 m confrontando com a parcela 20 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º21’30”, fechando assim o perímetro do 88,18 metros.

**LOTE 022**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 959,99 m² (novecentos e cinquenta e nove metros e noventa e nove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 46,62 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 46,62 m, sendo 28,85 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” e 17,77 m em curva de transição confrontando com Rua “Vitório Pedron”; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, do imóvel em 13,94 m confrontando com Rodovia Municipal RCD-110; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 102º34’16” em 35,95 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º53’38” em 26,17 m confrontando com a parcela 23 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º21’01”, fechando assim o perímetro do 122,68 metros.

**LOTE 023**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 557,28 m² (quinhentos e cinquenta e sete metros e vinte e oito decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 46,62 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 21,19 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º21’01” em 26,44 m confrontando com Lote 24 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º53’38” em 21,19 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º06’22” em 26,17 m confrontando com Lote 22 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º38’59”, fechando assim o perímetro do 94,99 metros.

**LOTE 024**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 447,19 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e dezenove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 67,81 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,79 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º33’40” em 26,67 m confrontando com Lote 25 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º40’59” em 16,89 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º06’22” em 26,44 m confrontando com Lote 23 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º38’59”, fechando assim o perímetro do 86,79 metros.

**LOTE 025**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 448,00 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 84,60 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,80 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º17’00” em 26,89 m confrontando com Lote 26 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º57’38” em 16,67 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º19’01” em 26,67 m confrontando com Lote 24 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º26’20”, fechando assim o perímetro do 87,03 metros.

**LOTE 026**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 446,91m² (quatrocentos e quarenta e seis metros e noventa e um decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 101,40 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,55 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º17’00” em 27,11 m confrontando com Lote 27 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º57’38” em 16,56 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º02’22” em 26,89 m confrontando com Lote 25 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º43’00”, fechando assim o perímetro do 87,11 metros.

**LOTE 027**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 449,47m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e quarenta e sete decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 117,95 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,52 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º17’00” em 27,32 m confrontando com Lote 28 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º57’38” em 16,52 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º02’22” em 27,11 m confrontando com Lote 26 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º43’00”, fechando assim o perímetro do 87,47 metros.

**LOTE 028**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 448,33 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros e trinta e três decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 134,47 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,34 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º17’00” em 27,54 m confrontando com Lote 29 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º57’38” em 16,35 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º02’22” em 27,32 m confrontando com Lote 27 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º43’00”, fechando assim o perímetro do 87,55 metros.

**LOTE 029**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 447,18 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e dezoito decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 150,81 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,22 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º07’29” em 27,75 m confrontando com Lote 30 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 89º07’10” em 16,14 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º02’22” em 27,54 m confrontando com Lote 28 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º43’00”, fechando assim o perímetro do 87,65 metros.

**LOTE 030**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 452,99m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros e noventa e nove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 167,03 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,26 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º07’29” em 27,97 m confrontando com Lote 31 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 89º07’10” em 16,26 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 90º52’50” em 27,75 m confrontando com Lote 29 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º52’31”, fechando assim o perímetro do 88,24 metros.

**LOTE 031**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 613,31 m² (seiscentos e treze metros e trinta e um decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 183,29 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 21,77 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 28,26 m confrontando com Lote 32 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 21,87 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 90º52’50” em 27,97 m confrontando com Lote 30 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º52’31”, fechando assim o perímetro do 99,87 metros.

**LOTE 032**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 658,45 m² (seiscentos e cinquenta e oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 205,06 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 23,18 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 28,56 m confrontando com Lote 33 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 23,18 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 28,26 m confrontando com Lote 31 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 103,18 metros.

**LOTE 033**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 456,19 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e dezenove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 228,24 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 15,91 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 28,77 m confrontando com Lote 34 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 15,92 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 28,56 m confrontando com Lote 32 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 89,16 metros.

**LOTE 034**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 466,22 m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e vinte e dois decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 244,15 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,14 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 28,98 m confrontando com Lote 35 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 16,15 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 28,77 m confrontando com Lote 33 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 90,04 metros.

**LOTE 035**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 462,83 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e oitenta e três decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 260,29 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 15,91 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 29,19 m confrontando com Lote 36 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 15,91 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 28,98 m confrontando com Lote 34 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 89,99 metros.

**LOTE 036**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 480,75 m² (quatrocentos e oitenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 276,20 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,41 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 29,41 m confrontando com Lote 37 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 16,41 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 29,19 m confrontando com Lote 35 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 91,42 metros.

**LOTE 037**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 461,41 m² (quatrocentos e sessenta e um metros e quarenta e um decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 292,61 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 15,63 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 29,62 m confrontando com Lote 38 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 15,64 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 29,41 m confrontando com Lote 36 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 90,30 metros.

**LOTE 038**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 475,66 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e sessenta e seis decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 308,24 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,00 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 29,83 m confrontando com Lote 39 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 16,01 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 29,62 m confrontando com Lote 37 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 91,46 metros.

**LOTE 039**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 480,30 m² (quatrocentos e oitenta metros e trinta decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 324,24 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,05 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 30,04 m confrontando com Área Verde do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 16,05 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 29,83 m confrontando com Lote 38 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 91,97 metros.

**LOTE 040**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 44.402,23 m² (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dois metros, vinte e três decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 361,84 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, oeste, em 12,87 m em linha curva confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron”; deste segue pelo lado direito, norte, do imóvel defletindo a direita em 88,02 m confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 271º21’30” em 28,35 confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 88º33’31” em 563,44 m sendo 463,44 confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 e 100,00 m confrontando com terras de Sandra Regina Moser, com matrícula sob nº 6424; deste segue pelos fundos, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 86º06’57” em 86,50 m confrontando com terras de Sandra Regina Moser, com matrícula sob nº 6424; deste segue pelo lado esquerdo, sul, defletindo a direita com ângulo interno de 92º45’49” em 565,13 m sendo 200 m confrontando com terras de Adaime Antonio Curi, com matrícula sob nº 3160 e 365,13 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 31,35 m confrontando com Área Verde do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 269º40’38” em 80,18 m confrontando com Área Verde do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue defletindo a direita fechando assim o perímetro do 1.455,84 metros.

1. 10.419,78m2 (dez mil, quatrocentos e dezenove metros e setenta e oito decímetros quadrados) de áreas públicas destinada para os logradouros públicos, calçadas, áreas verdes, áreas públicas institucionais e faixas sanitárias assim constituída:

**Área Pública:** Situada no lado ímpar da rua “Vitório Pedron”, iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 344,13 metros da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados); extremando, pela frente, sul, em 109,68 metros até o lado esquerdo do imóvel, sendo 3,12 metros confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron”, 18,54 metros em linha curva confrontando com Rua “Vitório Pedron” e 88,02 metros confrontando Área remanescente de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02; deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º38’30”, em 28,35 m até os fundos do imóvel confrontando com Área Remanescente de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º26’29”, em 107,15 m até o lado direito no imóvel, confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º33’31”, em 28,50 m até a frente do imóvel, confrontando com o Lote 21 de propriedade de Gelindo Dalpiaz, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º21’30”, fechando o perímetro de 273,68 metros.

**Área Verde:** Situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados); iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 340,29 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 101,73 m sendo 3,01 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron”, 18,54 m em linha curva confrontando com Rua “Vitório Pedron” e 80,18 m confrontando Área remanescente de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02; deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 31,35 m confrontando com Área remanescente de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 99,21 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 30,04 m confrontando com Lote 39 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 262,33 metros.

**RUA PROJETADA “VITÓRIO PEDRON**”: Uma faixa de terras com área de 4.419,78 m² (quatro mil quatrocentos e dezenove metros e setenta e oito decímetros quadrados) iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 459,06 m da esquina formada com a Rua Duque de Caxias, extremando pela frente, oeste, em linha curva, em 30,41m confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD-110; deste segue defletindo a esquerda pelo lado esquerdo, sul, em 17,77 m em curva de transição confrontando com a parcela 22 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue em linha reta, em 325,53 m, sendo 28,85 m confrontando com a parcela 22, 21,19m confrontando com a parcela 23, 16,79m confrontando com a parcela 24, 16,80m confrontando com a parcela 25, 16,55m confrontando com a parcela 26, 16,52m confrontando com a parcela 27, 16,34m confrontando com a parcela 28, 16,22m confrontando com a parcela 29, 16,26 confrontando com a parcela 30, 21,77m confrontando com a parcela 31, 23,18m confrontando com a parcela 32, 15,91m confrontando com a parcela 33, 16,14m confrontando com a parcela 34, 15,91m confrontando com a parcela 35, 16,41m confrontando com a parcela 36, 15,63m confrontando com a parcela 37, 16,00m confrontando com a parcela 38, 16,05m confrontando com a parcela 39, e 3,01m confrontando com Área Verde, sendo todas as áreas pertencentes ao Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue em linha curva de 18,54m confrontando com Área Verde do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue em defletindo a esquerda pelo fundo, leste, em linha curva de 12,87m confrontando com a parcela 40 de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02; deste segue defletindo a esquerda pelo lado direito, norte, em linha curva de 18,54m confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue em linha reta de 336,52m, sendo 3,12m confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial de Gelindo Dalpiaz, 15,58m confrontando com a parcela 21, 15,98m confrontando com a parcela 20, 15,97m confrontando com a parcela 19, 16,11m confrontando com a parcela 18, 15,95m confrontando com a parcela 17, 16,10m confrontando com a parcela 16, 15,94m confrontando com a parcela 15, 16,39m confrontando com a parcela 14, 15,65m confrontando com a parcela 13, 16,34m confrontando com a parcela 12, 16,08m confrontando com a parcela 11, 16,09m confrontando com a parcela 10, 15,86m confrontando com a parcela 09, 16,01m confrontando com a parcela 08, 15,81m confrontando com a parcela 07, 16,27m confrontando com a parcela 06, 15,90m confrontando com a parcela 05, 15,88m confrontando com a parcela 04, 16,14m confrontando com a parcela 03, 16,00m confrontando com a parcela 02 e 13,35m confrontando com a parcela 01, sendo todas as áreas pertencentes ao Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue em curva de transição, em 10,73m confrontando com a parcela 01 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda início desta descrição fechando assim o perímetro de 771,62 metros, a qual passar a denominar-se de Rua **VITÓRIO PEDRON**, passando a integrar o sistema viário de Rio dos Cedros, para todos os fins e efeitos.

**Art.3º**. Em virtude do presente loteamento, ficam os proprietários do mesmo, sujeitos ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações e ainda, a observação e retirada de todas as licenças exigíveis para conclusão do empreendimento, assim como licenças ambientais entre outras.

**Art.4º**. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  contrário, em especial o Decreto 2.618, de 09 de Agosto de 2013.

 Município de Rio dos Cedros, 10 de Fevereiro de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 10 de Fevereiro de 2014.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.642, DE 21 DE MARÇO DE 2014.**

**CONSTITUI O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 50, inciso V, e, artigo 70, inciso I, letra “a” da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990, e, em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.526, de 22 de Março de 2007 c/c a Lei Ordinária nº 1.614, de 29 de Julho de 2009;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Constitui o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do **FUNDEB,** instituído pela Lei Ordinária nº 1.526/2007, c/c a Lei Ordinária nº 1.614/2009:

1. **Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:**

TITULAR: Ana Claudia Barbaresco

SUPLENTE: Elton Ricardo Poffo

TITULAR: Rafael Marcos Busarello

SUPLENTE: Claudia Mossmann

1. **Um Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:**

TITULAR: Geórgia Agostini Binder

SUPLENTE: Michele Vicenzi Fussi

1. **Um Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**

TITULAR: Silmara da Silva

SUPLENTE: Jaciele da Veiga

1. **Um Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:**

TITULAR: Antonio Albércio Steilein

SUPLENTE: Jaqueline de Fátima Longo Floriani

1. **Dois Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**

TITULAR: Ana Cristina Novaes

SUPLENTE: Denilza Franco dos Santos Klug

TITULAR: Graziella Fabiana Beyer Leitempergher

SUPLENTE: Joanita Odorizzi Grande

1. **Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

TITULAR: Mirtes Dione Patricio Dalcanale

SUPLENTE: Mazilde Chiste Gretter

TITULAR: Giovana Borges de Lima Lenzi

SUPLENTE: Roseli Purim

1. **Um Representante do Conselho Municipal de Educação:**

TITULAR: Avalcir Bona

SUPLENTE: Aline Thrun Dallabrida

1. **Um Representante do Conselho Tutelar:**

TITULAR: Ângela Aparecida Barboza

SUPLENTE: Joanita Busarello Felipi

**Art.2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.557, de 31 de Março de 2012.

Município de Rio dos Cedros, 21 de Março de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 21 de Março de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.643, DE 24 DE MARÇO DE 2014.**

**REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 106/06, QUE ESTABELECE VALORES  PARA PREÇOS PÚBLICOS E DÁ  OUTRAS  PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 inciso V da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam fixados os valores abaixo, à  título de preço público, em regulamentação à  Lei Complementar  Municipal  nº106, de 26 de agosto de 2006:

**a)** Referentes à utilização dos equipamentos e máquinas pertencentes ao município:

**a.1) *PATRULHA MECANIZADA:***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Descrição dos Serviços*** | ***Unidade*** | ***UFM´s*** |
| Trator de  pneu | Hora | 0,7750 |
| Retro Escavadeira | Hora | 0,8940 |
| Trator Esteira 12t | Hora | 1,1703 |
| Escavadeira Hidráulica | Hora | 2,1184 |
| Trator esteira 20t | Hora | 1,5300 |
| Pá-Carregadeira | Hora | 1,0140 |
| Patrola | Hora  | 2,1184 |
| DOOSAN DX 140LC  | Primeiras 12 Horas | 0,61 (por hora) |
|  | Hora posterior a 12ª hora trabalhada (observação – somente será possível o serviço contínuo da máquina até o máximo de 16 horas. | 1,81 (por hora) |
| Mini Carregadeira BobCat S175 | Hora | 0,80 |
| Micro Trator ArticuladoBrasélio  | Hora | 0,40 |

**a.2) *SERVIÇOS DE CAMINHÕES E OUTROS:***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Descrição dos Serviços*** | ***Unidade*** | ***UFM´s*** |
| Carga  de  barro | Carga | 0,5122 |
| Carga  de  macadame | Carga | 0,5122 |
| Carga de  água | Carga | 0,5068 |
| Recolhimento de restos  de  edificações ou jardins  com  pá-carregadeira | Carga | 2,0140 |
| Recolhimento de  restos  de  edificações ou jardins sem  pá-carregadeira | Carga | 0,5068 |
| Transporte de Calcário | Até 300km (ida e volta) | 6,40 |

**b)** Referentes à prestação de serviços diretos  por agentes  públicos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Descrição dos Serviços*** | ***Unidade*** | ***UFM´s*** |
| Roçada e limpeza de terrenos | Por metro quadrado | 0,0032  |
| Inseminação artificial de animais. | Por dose aplicada (sêmen nacional) | 0,1836 |
| Inseminação artificial de animais. | Por dose aplicada (sêmen importado) | 0,2824 |
| Exame de tuberculose bovina.   | Por animal | 0,0813 |
| Exame de brucelose bovina | Por  animal | 0,0813 |
| Desverminação de animais | Por animal | 0,0244 |
| Autorização para supressão vegetal(somente até três hectares). | Por matrícula de imóvel | 0,5689 |
| Autorização para corte de árvores – somente uma vez  a  cada cinco anos – até o  máximo de 15 metros cúbicos ou 20 árvores, o que  ocorrer primeiro.  | Por matrícula de imóvel | 0,5689 |
| Autorização para  corte  de  palmito (somente até duas  mil  cabeças) | Por matrícula de imóvel | 0,5689 |
| Autorização para  terraplanagem. | Por matrícula de imóvel | 0,5689 |

**c)** Utilização dos  pavilhões, quadras de esportes, entre  outros;

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Descrição dos Serviços*** | ***Unidade*** | ***UFM´s*** |
| Utilização de estádio  municipal  com iluminação | A cada 2(duas) horas | 1,6947 |
| Utilização de estádio  municipal  com iluminação | A cada 1(uma) hora | 0,8473 |
| Utilização de estádio  municipal  sem  iluminação | A cada 2(duas) horas | 0,7514 |
| Utilização de estádio  municipal  sem  iluminação | A cada 1(uma) hora | 0,3757 |
| Utilização da quadra do  ginásio de  esportes com iluminação pública | Por hora | 0,2260 |
| Utilização da quadra do  ginásio de  esportes sem iluminação pública | Por hora | 0,1129 |
| Utilização do Centro de Eventos Alfredo Berri | 2 (dois) dias | 20,00 |
| Utilização do Pavilhão de Alimentação  | 1(um) dia | 4 UFM´sCom acréscimo de 1UFM por dia subsequente |
| Estacionamento do Complexo Valmor Busarello | 01(um) dia | 4 UFM´sCom acréscimo de 1UFM por dia subsequente |

***§1º.*** *Quando da utilização dos bens públicos, em especial os mencionados na alínea “c” deste artigo, o contribuinte ficará responsável pela limpeza dos imóveis e pela higienização das instalações, as quais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, além de responder por todos os danos causados ao patrimônio público.*

***§2º.*** *Eventuais despesas decorrentes das situações mencionadas no §1º serão cobradas posteriormente do contribuinte, o qual terá o prazo de 30(trinta) dias de sua cientificação para efetuar o pagamento, sob pena de adoção das medidas de praxe tributária, administrativas e judiciais.*

***§3º.*** *O pagamento do preço público não exime o recolhimento do ISS quando houver cobrança de estacionamento, ingressos ou assemelhados.*

***§4º.*** *A liberação do local autoriza o município a promover nova autorização de uso imediatamente, sem qualquer direito de indenização ou abatimento no preço público recolhido.*

***§5º.*** *Os usuários deverão subscrever termo de compromisso e responsabilidade bem como declaração de vistoria nos termos das minutas anexas ao presente Decreto.*

**Art.2º.** Os serviços previstos neste Decreto não poderão ser  prestados  àqueles  que estejam inadimplentes para  com a  Fazenda do Município de Rio dos  Cedros

**Art.3º.** O sujeito passivo do preço público terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a consecução dos serviços, para efetuar o pagamento do preço público, sob pena de inscrição em dívida ativa.

***§1º -*** *Quando da utilização dos bens públicos mencionados na alínea “c” do artigo 1º, o contribuinte deverá efetuar o pagamento antecipado do respectivo preço público, de acordo com a decisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Rio dos Cedros, sob pena de ser considerado prejudicado o pedido de utilização e arquivado o respectivo pedido.*

**Art.4º.** Não pago o preço público até a data de seu vencimento, sobre o mesmo incidirá correção monetária pelos mesmos indexadores da Unidade Fiscal do Município de Rio dos Cedros, juros de  1% (um por  cento) ao mês  e multa de 2% (dois por cento).

**Art.5º.** O preço público poderá ser parcelado em até cinco parcelas, com parcela mínima no valor de UFM´s 0,8 (oito décimos da unidade fiscal do município).

**Art.6º**. Inscrito em dívida ativa, o débito poderá ser parcelado em até24 (vinte e quatro vezes,com parcela mínima no valor de UFM´s 0,8 (oito décimos da unidade fiscal do município).

**Art.7º.** Os serviços deverão ser prestados mediante requerimento do sujeito passivo, salvo na hipótese do art. 9º da Lei Complementar  nº. 106/2006.

**Art.8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 2.427, de 01 de junho de 2009.

Município de Rio dos Cedros, 24 de Março de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 24 de Março de 2014.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**ANEXO I**

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Avenida\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, subscreve o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** ao MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº83.102.806/0001-18, vinculado ao pedido de autorização de uso de espaço público protocolado sob nº\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, assumindo o compromisso e a responsabilidade de acordo com o abaixo descrito.

1. O DECLARANTE tem pleno conhecimento da legislação municipal, estadual e federal, em especial do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº106, de 26 de agosto de 2006 e suas alterações e o Decreto Municipal 2.642/14, assumindo, desde já, o compromisso e o dever de cumprir com todas as determinações ali constantes, além da retiradas de licenças, pagamento de taxas, emolumentos, e quaisquer outros tributos, preços ou encargos eventualmente incidentes sobre a atividade a ser desenvolvida no espaço cedido, bem como pela manutenção da segurança, paz pública, costumes, ordem, higiene e limpeza do local assumindo a obrigação de arcar com os custos para tal finalidade, bem como de arcar com todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, infortunísticos, securitários, entre outros, sem qualquer responsabilidade , solidária ou subsidiária, do MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.
2. O DECLARANTE assume a inteira responsabilidade pela guarda e manutenção do imóvel não podendo efetuar quaisquer benfeitorias no mesmo, sem autorização do MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.
3. O DECLARANTE assume o compromisso e a responsabilidade de não sublocar ou ceder de qualquer forma, ou qualquer título que seja, a autorização de bem público, a qual, caso seja eventualmente deferida o será em caráter personalíssimo, vedada qualquer espécie de transferência.
4. O descumprimento de quaisquer regras contidas na legislação e nos regulamentos municipais, a ainda, neste termo de compromisso e responsabilidade, acarretará a extinção da autorização de uso de pleno direito, não havendo direito de indenização do beneficiário, a qualquer título que seja, podendo ser efetuada a imissão de posse sem necessidade de qualquer notificação ou aviso, sendo devidos, neste caso, todos os valores eventualmente exigidos pela municipalidade, por todo o período, bem como outras verbas decorrentes de perdas e danos acarretados ao Poder Público.
5. O DECLARANTE assume o compromisso de responder por todos os danos que cause no imóvel bem como a terceiros em decorrência de sua conduta ou negligência, dolosa ou culposa, respondendo também pela conduta de seus prepostos e empregados.
6. O DECLARANTE exime o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS de qualquer responsabilidade, sendo que este não responderá, solidária nem subsidiariamente, por quaisquer atos praticados pelo DECLARANTE, seus empregados, funcionários e prepostos, nem pelas dívidas decorrentes das relações jurídico-materiais havidas entre o DECLARANTE, estes e terceiros.
7. Em caso de condenação do MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS ao pagamento de quaisquer verbas, decorrentes dos atos e das relações mencionadas neste termo de compromisso e responsabilidade, terá o município direito de regresso contra o DECLARANTE.
8. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS não responde na esfera trabalhista, civil, previdenciária, infortunística, penal, ambiental e quaisquer outras, pelos atos praticados pelo DECLARANTE, seus funcionários, prepostos e empregados.
9. Correrão por conta do DECLARANTE todas as despesas com a manutenção do imóvel que está usando, bem como quanto ao banheiro.
10. É vedado ao DECLARANTE efetuar pintura, perfurações, ou qualquer alteração física ou estética no imóvel cujo uso se pleiteia a autorização, sendo também proibido fazer quaisquer tipos de alterações na estrutura interna e externa, afixar-lhe cartazes, outdoors, banners, etc, em desconformidade com as instruções do MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS.
11. O DECLARANTE deverá entregar o bem cedido da mesma forma que recebeu, ou seja, em perfeitas condições de habitação e uso, sendo sua obrigação efetuar inclusive, antes da entrega, todos os reparos necessários no imóvel, conforme orientações do Executivo, sendo que tais despesas correrão por sua conta. Nesta situação o DECLARANTE assumirá, também, a responsabilidade pelo pagamento do valor exigido pela MUNICIPALIDADE pelo período extraordinário em que permanecer no imóvel para efetuar os devidos reparos.
12. Todos os gastos com reparação e outras despesas referentes a atos do DECLARANTE, seus prepostos, funcionários ou terceiros, no imóvel, ou a quaisquer danos causados durante o período da concessão, poderão ser cobrados do DECLARANTE, independentemente de prévio aviso, notificação ou processo administrativo, do qual inclusive abre mão, sendo que este assume, de forma irrevogável, irretratável e irrenunciável, a responsabilidade por tais despesas.
13. Sendo pagos, eventualmente, pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, quaisquer despesas relativas ao imóvel ou decorrente do uso porventura autorizado, este cobrará os valores, judicial ou extrajudicial, sendo que o DECLARANTE, concorda, desde já, em caráter irrevogável, irrenunciável e irretratável, com os valores a serem eventualmente apurados e despendidos pela municipalidade, abrindo mão de qualquer direito material ou de ação, recurso ou irresignação, quanto aos mesmos, os quais assume o compromisso de posteriormente ressarcir aos cofres públicos municipais.
14. O DECLARANTE assume o compromisso de não afixar no imóvel eventualmente cedido de quaisquer gráficos, figuras, desenhos, entre outros, que induzam a manifestação político-partidária.
15. O DECLARANTE assume o compromisso e a responsabilidade de apresentar o imóvel e seus anexos sempre limpo, conservado e desinfetado, de acordo com as normas exigidas pela vigilância sanitária e pelas regras traçadas pela legislação consumerista.
16. O DECLARANTE ficará obrigado, por si, seus prepostos, empregados e funcionários, a, durante o período da autorização de uso, zelar pela manutenção da ordem pública, bem como de portar-se com bons modos, apresentar-se trajados de acordo com as normas de moral e postura e tratarem a todos com urbanidade e respeito, sendo responsável pela contratação de pessoal, caso necessário, para garantir a segurança, limpeza, e socorros adequados as atividades que exercerá no local.
17. O DECLARANTE, assume , ainda, o compromisso e responsabilidade de que:

**17.1 -** As mesas deverão possuir toalhas na cor branca, podendo ser usado também sobre toalha, que deverão estar sempre limpas, mesas e cadeiras também deverão estar sempre limpas e em perfeitas condições de uso. O ambiente onde será atendido o público deverá estar limpo, desinfetado e conservado. Tanto pratos, talheres, recipientes para servir refeições e copos deverão estar sempre limpos e não poderão apresentar partes quebradas ou danificadas. Deverá possuir alas distintas para fumantes e não fumantes.

**17.2 -** Fornecer, instalar e manter às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários ao funcionamento do estabelecimento, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene;

**17.3 -** Dar manutenção nas instalações hidráulicas e elétricas já existentes, bem como de consertá-las caso seja necessário;

**17.4 -** Cozinha: todo o material bem como o ambiente deverá ser mantido limpo e desinfetado, de acordo com as normas da vigilância sanitária.

1. Qualquer reparo que se fizer necessário, interna ou externamente, durante o prazo da autorização, deverá ser executado pelo DECLARANTE, somente após prévia autorização da municipalidade que poderá, inclusive, solicitar tais reformas, estabelecendo prazos e horários para que seja executado, com o que concorda de forma irrevogável e irretratável o DECLARANTE.
2. O DECLARANTE assume o compromisso e responsabilidade de atender a legislação atinente a Vigilância Sanitária do Município.
3. O DECLARANTE afirma que todas as eventuais benfeitorias executadas durante o prazo de autorização, eventualmente autorizadas pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, passarão a integrar o Patrimônio Público, não gerando direito a qualquer tipo de indenização.
4. O DECLARANTE e em caráter irrenunciável, irrevogável e irretratável, renuncia a todo direito material ou de ação que porventura possua em face do MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, concordando com todos os termos legais e valores eventualmente exigidos pela Administração local em razão da cessão de uso de espaço público e outras despesas que, porventura, vierem a ser apuradas.

Rio dos Cedros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_.

Representante legal de

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* Documentos a serem anexados:
* Cópia do Contrato ou Estatuto Social
* Cópia da Eleição e Posse da Diretoria
* Cópia da Procuração

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE VISTORIA**

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, neste ato representado pelo Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Dretor(a) de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, e de outro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Avenida\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, subscreve o presente **TERMO DE VISTORIA**  ao vinculado ao pedido de autorização de uso de espaço público protocolado sob nº\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

As partes na data da assinatura do presente instrumento, vistoriaram o imóvel objeto do pedido de autorização de uso, e seus respectivos anexos e constataram que o mesmos encontra-se em perfeitas condições de uso e funcionamento, estando em perfeitas condições suas portas, janelas, cozinha, banheiros, rede elétrica, pintura, paredes, iluminação, interruptores, tomadas, disjuntores, apresentando-se todas as instalações limpas e higienizadas.

E para clareza do presente ato, subscrevem este termo de vistoria na presença de duas testemunhas.

Rio dos Cedros, \_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município de Rio dos Cedros Empresa autorizada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 2.644, DE 02 DE ABRIL DE 2014**.

**DISPÕE SOBRE O REEMBOLSO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E ESTADIA PARA OS JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE DE SANTA CATARINA (JASTI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Tendo em vista a política nacional de proteção ao idoso implantada por intermédio da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que instituiu o Estatuto do Idoso e, considerando que, compete ao Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, tudo isso atrelado ao fato de que encontram-se abertos os Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina (JASTI), evento do qual participam cidadãos riocedrenses os quais, logrando êxito em algumas modalidades desportivas almejaram seguir na competição avançando etapas, em conformidade com o que dispõe o artigo 11 da Lei Ordinária Municipal nº1.753, de 20 de novembro de 2012 combinado com o inciso XXII do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, fica autorizado o reembolso de despesas relativas à alimentação, deslocamento e estadia dos munícipes Riocedrenses, que, sob esta premissa, representarem Rio dos Cedros nos Jogos Abertos da Terceira Idade de Santa Catarina (JASTI), bem como dos agentes públicos que estiverem a serviço junto ao evento.

**Art.2º.** O reembolso das despesas será requerido pelos beneficiários a que alude o artigo anterior junto ao Setor de Contabilidade e virá instruído dos seguintes documentos:

**I** – Nota Fiscal ou cupom fiscal, emitido em nome do MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, contendo:

1. CNPJ 83.102.806/0001-18;
2. Data;
3. Descrição do produto/bem/serviço prestado/adquirido e sua quantificação;
4. Valor.

**§1º.** A Nota fiscal ou cupom fiscal não poderá conter rasuras.

**§2º.** A Nota fiscal ou cupom fiscal deverá ser assinada, no verso, pelo respectivo beneficiário.

**§3º.** Não será aceita Nota ou Cupom Fiscal com descrição genérica (despesas) e sem quaisquer dos elementos indicados acima.

**§4º.** Nenhum gasto, individual, com alimentação, poderá ser superior a:

1. R$20,00 (vinte reais) para almoço;
2. R$12,00 (doze reais) janta;
3. R$10,00 (dez reais) café da manhã.

**Art.3º.** Eventuais despesas com medicação e tratamento médico-hospitalar que se fizerem necessárias igualmente serão custeadas pelo Município de Rio dos Cedros.

**Art.4º.** As despesas oriundas do presente Decreto serão custeadas por conta de adiantamento.

**Art.5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Abril de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 02 de Abril de 2014.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.645, DE 03 DE ABRIL DE 2014**.

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE OSVALDO MARQUARDT e EDITH MARQUARDT, SITUADO DO LADO IMPAR DA RODOVIA ESTADUAL SC-417, ESQUINA FORMADA COM O LADO ÍMPAR DA RUA GUILHERME MARQUARDT, NESTE CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

**DECRETA**

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **OSVALDO MARQUARDT**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº146.771.309-06, portador da cédula de identidade nº3/R 150.148, expedida pela SSP/SC e **EDITH MARQUARDT**, sua esposa, brasileira, inscrita no CPF sob nº868.332.609-82, portadora da cédula de identidade nº694.017-0, expedida pela SSP/SC, situado dolado ímpar da Rodovia Estadual SC-417, esquina formada com o lado ímpar da rua Guiherme Marquardt, nesta cidade, tendo como área total alienável 2.198,89m² e 16.734,83m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelos proprietários acompanhado do requerimento nº L/D-162/2013 de 14 de novembro de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 21.968, livro 2, e esta assim constituído:

**§1º**. **2.198,89**m² (dois mil, cento e noventa e oito metros e oitenta e nove decímetros quadrados) de área alienável, está distribuída em 04 (quatro) áreas, assim numeradas e constituídas:

**ÁREA Nº 18** - Terreno urbano, contendo área de **848,89** m2 (oitocentos e quarenta e oito metros e oitenta e nove decímetros quadrados).

**LOCALIZAÇÃO**: O terreno situa-se no lado impar da faixa de domínio da Rodovia Estadual AE-477A, esquina formada com o lado impar da Rua Guilherme Marquardt – KM 8,15.

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto 1 situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente em linha reta confrontando com o lado impar da faixa de domínio da Rodovia Estadual AE-477A em 23,45 m até o ponto 2; deste segue em 95º43’31” à direita pelo lado direito em linha reta confrontando com a área remanescente do proprietário em 26,84 m até o ponto 3; deste segue em 90º00’00” à direita pelos fundos em linha reta confrontando com a área a desmembrar nº 19 do proprietário em 30,00 m até o ponto 4; deste segue em 90º00’00” à direita pelo lado esquerdo em linha reta confrontando com o lado impar da Rua Guilherme Marquardt em 21,87 m até o ponto 5 e, segue à direita em linha curva formando a curva de transição entre o lado impar da Rua Guilherme Marquardt e o lado impar da faixa de domínio da Rodovia Estadual AE-477A, com ângulo central de 96o50’15” e raio de 6,00 m, em 10,14 m até o ponto 1; deste segue à direita com o início da descrição do perímetro de 112,39 m.

Neste imóvel fica reservada a área Non Aedificandi de 15,00 metros de largura, com uma área total de 443,08 m², situada no lado impar da faixa de domínio da Rodovia Estadual AE-477A, extremando pela frente em linha curva em 10,14 m e em linha reta em 23,45 m com o lado impar da faixa de domínio da Rodovia Estadual AE-477A; fundos em linha reta em 30,21 m com terras do proprietário; lado direito em linha reta em 15,11 m com a área remanescente do proprietário, e; lado esquerdo em linha reta em 8,35 m com o lado impar da Rua Guilherme Marquardt.

**CADASTRO MUNICIPAL**: Nº3619.6

**ÁREA Nº 19**: Terreno urbano, contendo área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

**LOCALIZAÇÃO**: O terreno situa-se no lado impar da Rua Guilherme Marquardt, distando pelo lado direito em 28,63 m da esquina formada com o lado impar da faixa de domínio da Rodovia Estadual AE-477A,– KM 8,15.

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto 1 situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente em linha reta confrontando com o lado impar da Rua Guilherme Marquardt em 15,00 m até o ponto 2; deste segue em 90º00’00” à esquerda pelo lado esquerdo em linha reta confrontando com a área a desmembrar nº 20 do proprietário em 30,00 m até o ponto 3; deste segue em 90º00’00” à esquerda pelos fundos em linha reta confrontando com a área remanescente do proprietário em 15,00 m até o ponto 4; deste segue em 90º00’00” à esquerda pelo lado direito em linha reta confrontando com a desmembrar nº 18 do proprietário em 30,00 m até o ponto 1; deste segue em 90º00’00” à esquerda com o início da descrição do perímetro de 90,00 m.

**CADASTRO MUNICIPAL**: Nº3620.0

**ÁREA Nº 20**: Terreno urbano, contendo área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)

**LOCALIZAÇÃO:** O terreno situa-se no lado impar da Rua Guilherme Marquardt, distando pelo lado direito em 43,63 m da esquina formada com o lado impar da faixa de domínio da Rodovia Estadual AE-477A,– KM 8,15.

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto 1 situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente em linha reta confrontando com o lado impar da Rua Guilherme Marquardt em 15,00 m até o ponto 2; deste segue em 90º00’00” à esquerda pelo lado esquerdo em linha reta confrontando com a área a desmembrar nº 21 do proprietário em 30,00 m até o ponto 3; deste segue em 90º00’00” à esquerda pelos fundos em linha reta confrontando com a área remanescente do proprietário em 15,00 m até o ponto 4; deste segue em 90º00’00” à esquerda pelo lado direito em linha reta confrontando com a desmembrar nº 19 do proprietário em 30,00 m até o ponto 1; deste segue em 90º00’00” à esquerda com o início da descrição do perímetro de 90,00 m.

**CADASTRO MUNICIPAL**: Nº3621.8

**ÁREA Nº 21**: Terreno urbano, contendo área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)

**LOCALIZAÇÃO:** O terreno situa-se no lado impar da Rua Guilherme Marquardt, distando pelo lado direito em 58,63 m da esquina formada com o lado impar da faixa de domínio da Rodovia Estadual AE-477A,– KM 8,15.

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto 1 situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente em linha reta confrontando com o lado impar da Rua Guilherme Marquardt em 15,00 m até o ponto 2; deste segue em 90º00’00” à esquerda pelo lado esquerdo em linha reta confrontando com a área 01 de Osvaldo Marquardt – Matrícula n° 17.712, L° 2 em 30,00 m até o ponto 3; deste segue em 90º00’00” à esquerda pelos fundos em linha reta confrontando com a área remanescente do proprietário em 15,00 m até o ponto 4; deste segue em 90º00’00” à esquerda pelo lado direito em linha reta confrontando com a desmembrar nº 20 do proprietário em 30,00 m até o ponto 1; deste segue em 90º00’00” à esquerda com o início da descrição do perímetro de 90,00 m.

**CADASTRO MUNICIPAL**: Nº3622.6

**§ 2º.** A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 16.734,83 m2 (dezesseis mil, setecentos e trinta e quatro metros e oitenta e três decímetros quadrados), com a seguinte localização e descrição:

**LOCALIZAÇÃO**: O terreno situa-se no lado impar da faixa de domínio da Rodovia Estadual AE-477A, distando pelo lado esquerdo em 30,21 m da esquina formada com o lado impar da Rua Guilherme Marquardt – KM 8,15.

**EDIFICAÇÕES**: Duas casas em alvenaria, com 72,00 m2 e 42,00 m2.

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente em linha reta confrontando com o lado impar da faixa de domínio da Rodovia Estadual AE-477A em 88,29 m até o ponto 01; deste segue em 95º43’31” à direita pelo lado direito em linha reta confrontando com Joana Paula Marquardt de Souza – Matrícula n° 14.341, L° 2 em 182,43 m até o ponto 02; deste segue em 93º49’56” à direita pelos fundos em linha reta confrontando com a área nº 17 de Esquadribrás Indústria de Esquadrias Ltda. – Matrícula n° 17.728, L° 2 em 74,20 m até o ponto 27; deste segue em 176º34’00” à direita em linha reta confrontando com a área no 08 de Erci Mengarda - Matrícula n° 17.719, L° 2 (antes: Osvaldo Marquardt) em 40,00 m até o ponto 28; deste segue em 90º42’48” à direita pelo lado esquerdo em linha reta confrontando com o lado impar da Rua Guilherme Marquardt em 14,00 m até o ponto 29; deste segue em 90°00’00” à direita confrontando com a área 07 de Jadir Feltrin – Matrícula n° 17.718, L° 2 em 30,00 m até o ponto 30; deste segue em 270º00’00” à esquerda em linha reta em 181,34 m, sendo que confronta com a área 07 de Jadir Feltrin – Matrícula n° 17.718, L° 2 em 15,00 m, confronta com a área 06 de Valdir Klug – Matrícula n° 17.717, L° 2 (antes: Osvaldo Marquardt) em 15,00 m, confronta com a área 05 de Nelson Antonio Pereira – Matrícula n° 17.716, L° 2 (antes: Osvaldo Marquardt) em 15,00 m, confronta com a área 04 de Osvaldo Marquardt – Matrícula n° 17.715, L° 2 em 15,00 m, confronta com a área 03 de Cleodecir Jeferson Bileski – Matrícula n° 17.714, L° 2 (antes: Osvaldo Marquardt) em 15,00 m, confronta com a área 02 de Nelson Willrich – Matrícula n° 17.713, L° 2 (antes: Osvaldo Marquardt) em 19,50 m, confronta com a área 01 de Osvaldo Marquardt – Matrícula n° 17.712, L° 2 em 15,00 m, confronta com a área a desmembrar 21 do proprietário em 15,00 m, confronta com a área a desmembrar 20 do proprietário em 15,00 m, confronta com a área a desmembrar 19 do proprietário em 15,00 m e confronta com a área a desmembrar 18 do proprietário em 26,84 m até o ponto PP; deste segue à direita com o início da descrição do perímetro de 610,26 m.

Neste imóvel fica reservada a área Non Aedificandi de 15,00 metros de largura, com uma área total de 1.322,06 m², situada no lado impar da faixa de domínio da Rodovia Estadual AE-477A, extremando pela frente em linha reta em 88,29 m com o lado impar da faixa de domínio da Rodovia Estadual AE-477A; fundos em linha reta em 88,00 m com a área remanescente do proprietário; lado direito em linha reta em 15,07 m com Joana Paula Marquardt de Souza – Matrícula n° 14.341, L° 2, e; lado esquerdo em linha reta em 15,11 m com a área a desmembrar 18 do proprietário.

**CADASTRO MUNICIPAL**: Nº1772.8

**Art.3º.** Em virtude do presente desmembramento, fica o proprietário do mesmo, sujeito ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei nº12.651, de 25 de maio de 2012 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações.

**Art.4º.** O  presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 03 de Abril de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 03 de Abril de 2014.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.646, DE 07 DE ABRIL DE 2014**.

**DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, e, artigo 70, inciso I, letra “n” da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Decreta **PONTO FACULTATIVO** em todas as Repartições Públicas Municipais no dia **02 DE MAIO DE 2014.**

**Art.2º.** Durante o ponto facultativo os serviços essenciais serão prestados normalmente:

**§1º.** Os agentes públicos cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no *caput* do artigo primeiro.

**§2º.** Especificamente quanto aos serviços de saúde, observadas as disposições do parágrafo anterior, a Secretaria de Saúde estabelecerá escala para plantão médico.

**§3º.** A Comissão de Licitações, durante o período de que trata o *caput* do artigo primeiro, deverá manter expediente normal no dia em que houver procedimento ou fase de licitação bem como nos imediatamente que antecederem as mesmas.

**§4º.** O ponto facultativo poderá ser interrompido ou suspenso em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo aplicando-se o que dispõe o §1º deste artigo.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Abril de 2013.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 07 de Abril de 2013.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.647, DE 07 DE ABRIL DE 2014**.

**DÁ AFETAÇÃO À IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Em razão da desativação do educandário municipal **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ALFREDO BERRI**, promovida pelo DECRETO nº 2.587, de 01 de janeiro de 2013, e, considerando que a escola mantinha acoplada em sua estrutura um Jardim de Infância, igualmente desativado com a extinção anteriormente mencionada, fica, a parcela do imóvel utilizada anteriormente para as instalações do Jardim de Infância **AFETADA** à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**, a qual competirá a utilização, fruição e destinação do bem público de acordo com as necessidades do órgão.

**Art.2º.** As despesas decorrente do presente Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Abril de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 07 de Abril de 2014.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.648, DE 07 DE ABRIL DE 2014**.

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE RIBEIRÃO DO COBRE-EXTRAÇÃO, COMERCIO, TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO DE MINERIOS LTDA, SITUADO DO LADO PAR DA AVENIDA TIRADENTES, NESTE CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **RIBEIRÃO DO COBRE-EXTRAÇÃO, COMERCIO, TRANSPORTES E** **REPRESENTAÇÃO DE MINERIOS LTDA**.**,** situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, distando pelo lado esquerdo (marco PP) 135,00 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado impar da rua Pernambuco, tendo como área total alienável 2.250,10 m² e 7.749,90 m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pela proprietária acompanhado do requerimento nº L/D-003/2013 de 08 de fevereiro de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 4671, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. 2.250,10 m² de área alienável, esta distribuída em 05 (cinco) áreas, assim constituídas;

**ÁREA Nº 01:**

Um terreno URBANO, com área total de 450,02m² (quatrocentos e cinquenta metros e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Avenida Tiradentes, distante pelo seu lado esquerdo a partir do ponto PP, e seguindo pelo lado par da mesma 135,00m, da esquina desta, formada com o lado impar da Rua Pernambuco, Bairro Centro, município de Rio dos Cedros/SC; Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, vértice do lado esquerdo, em direção ao lado direito do imóvel, em uma linha sinuosa de 15,01m, com no lado par da Avenida Tiradentes, até o ponto P4, sendo esta a Frente; deste segue defletindo à direita em direção aos fundos, em linha reta de 30,00m, com o lote nº 02, a Desmembrar, (Matricula nº 4.671, livro 2), até o ponto P13, sendo este o Lado Direito; deste segue defletindo à direita em direção ao lado esquerdo, em linha reta de 15,01m, com área Remanescente, (Matricula nº 4.671, livro 2), até o ponto P14, sendo esta os Fundos; deste segue defletindo à direita em direção a frente, em linha reta de 30,00m, com terras de Leodite Bertoldi, (Matricula nº 14.086 livro 2), até o ponto PP, inicio desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo; **CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3270.0**

**ÁREA Nº 02:**

Um terreno URBANO, com área total de 450,02m² (quatrocentos e cinquenta metros e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Avenida Tiradentes, distante pelo seu lado esquerdo a partir do ponto P4, e seguindo pelo lado par da mesma 150,01m, da esquina desta, formada com o lado impar da Rua Pernambuco, Bairro Centro, município de Rio dos Cedros/SC; Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto P4, vértice do lado esquerdo, em direção ao lado direito do imóvel, em uma linha sinuosa de 15,01m, com no lado par da Avenida Tiradentes, até o ponto P5, sendo esta a Frente; deste segue defletindo à direita em direção aos fundos, em linha reta de 30,00m, com o lote nº 03, a Desmembrar, (Matricula nº 4.671, livro 2), até o ponto P12, sendo este o Lado Direito; deste segue defletindo à direita em direção ao lado esquerdo, em linha reta de 15,01m, com área Remanescente, (Matricula nº 4.671, livro 2), até o ponto P13, sendo esta os Fundos; deste segue defletindo à direita em direção a frente, em linha reta de 30,00m, com o lote nº 01, a Desmembrar, (Matricula nº 4.671, livro 2), até o ponto P4, inicio desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo; **CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3271.9**

**Área nº 03:**

Um terreno URBANO, com área total de 450,02m² (quatrocentos e cinquenta metros e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Avenida Tiradentes, distante pelo seu lado esquerdo a partir do ponto P5, e seguindo pelo lado par da mesma 165,02m, da esquina desta, formada com o lado impar da Rua Pernambuco, Bairro Centro, município de Rio dos Cedros/SC; Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto P5, vértice do lado esquerdo, em direção ao lado direito do imóvel, em uma linha sinuosa de 15,01m, com no lado par da Avenida Tiradentes, até o ponto P6, sendo esta a Frente; deste segue defletindo à direita em direção aos fundos, em linha reta de 30,00m, com o lote nº 04, a Desmembrar, (Matricula nº 4.671, livro 2), até o ponto P11, sendo este o Lado Direito; deste segue defletindo à direita em direção ao lado esquerdo, em linha reta de 15,01m, com área Remanescente, (Matricula nº 4.671, livro 2), até o ponto P12, sendo esta os Fundos; deste segue defletindo à direita em direção a frente, em linha reta de 30,00m, com o lote nº 02, a Desmembrar, (Matricula nº 4.671, livro 2), até o ponto P5, inicio desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo; **CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3272.7**

**ÁREA Nº 04:**

Um terreno URBANO, com área total de 450,02m² (quatrocentos e cinquenta metros e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Avenida Tiradentes, distante pelo seu lado esquerdo a partir do ponto P6, e seguindo pelo lado par da mesma 180,03m, da esquina desta, formada com o lado impar da Rua Pernambuco, Bairro Centro, município de Rio dos Cedros/SC; Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto P6, vértice do lado esquerdo, em direção ao lado direito do imóvel, em uma linha sinuosa de 15,01m, com no lado par da Avenida Tiradentes, até o ponto P7, sendo esta a Frente; deste segue defletindo à direita em direção aos fundos, em linha reta de 30,00m, com o lote nº 05, a Desmembrar, (Matricula nº 4.671, livro 2), até o ponto P10, sendo este o Lado Direito; deste segue defletindo à direita em direção ao lado esquerdo, em linha reta de 15,01m, com área Remanescente, (Matricula nº 4.671, livro 2), até o ponto P11, sendo esta os Fundos; deste segue defletindo à direita em direção a frente, em linha reta de 30,00m, com o lote nº 03, a Desmembrar, (Matricula nº 4.671, livro 2), até o ponto P6, inicio desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo; **CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3273.5**

**ÁREA Nº 05:**

Um terreno URBANO, com área total de 450,02m² (quatrocentos e cinquenta metros e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Avenida Tiradentes, distante pelo seu lado esquerdo a partir do ponto P7, e seguindo pelo lado par da mesma 195,04m, da esquina desta, formada com o lado impar da Rua Pernambuco, Bairro Centro, município de Rio dos Cedros/SC; Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto P7, vértice do lado esquerdo, em direção ao lado direito do imóvel, em uma linha sinuosa de 15,01m, com no lado par da Avenida Tiradentes, até o ponto P8, sendo esta a Frente; deste segue defletindo à direita em direção aos fundos, em linha reta de 30,00m, com área Remanescente, (Matricula nº 4.671, livro 2), até o ponto P9, sendo este o Lado Direito; deste segue defletindo à direita em direção ao lado esquerdo, em linha reta de 15,01m, com área Remanescente, (Matricula nº 4.671, livro 2), até o ponto P10, sendo esta os Fundos; deste segue defletindo à direita em direção a frente, em linha reta de 30,00m, com o lote nº 4, a Desmembrar, (Matricula nº 4.671, livro 2), até o ponto P7, inicio desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo. **CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3274.3**

**§2º.** A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 7.749,90 m², com as seguintes descrições , confrontações e medidas:

Um terreno URBANO, com área total de 7.749,90m² (sete mil e setecentos e quarenta e nove metros e noventa decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado par da Avenida Tiradentes, distante pelo seu lado esquerdo a partir do ponto P8, e seguindo pelo lado par da mesma 210,05m, da esquina desta, formada com o lado impar da Rua Pernambuco, Bairro Centro, município de Rio dos Cedros/SC; Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto P8, vértice do lado esquerdo, em direção ao lado direito do imóvel, em uma linha sinuosa de 56,45m, com no lado par da Avenida Tiradentes, até o ponto P1, sendo esta a Frente; deste segue defletindo à direita em direção aos fundos, em linha reta de 75,00m, com terras de Capricórnio Consultoria Empresarial Ltda. (Matricula nº 2.647 L. 02), até o ponto P2, sendo este o Lado Direito; deste segue defletindo à direita em direção ao lado esquerdo, em linha reta de 151,50m, com terras de (Remanescente de) Sérgio Campestrini, (Matrícula n° 5.281 livro 2), até o ponto P3, sendo esta os Fundos; deste segue defletindo à direita em direção a frente, em três segmentos sendo: em linha reta de 45,00m, sendo: em 15,00m com terras de (Remanescente de) Sérgio Campestrini, (Matrícula n° 5.281 livro 2), e mais 30,00m com terras de Umberto Savio Mengarda, (Matricula nº 14.071 livro 2), até o ponto P14, e deste segue defletindo à direita em linha reta de 75,05m, sendo: em 15,01m com o lote nº 01, até o ponto P13, e em 15,01m com o lote nº 02, até o ponto P12, e em 15,01m com o lote nº 03, até o ponto P11, e em 15,01m com o lote nº 04, até o ponto P10, e mais em 15,01m com o lote nº 05, ambos a Desmembrar, (Matricula nº 4.671, livro 2), até o ponto P9, e deste segue defletindo à esquerda em linha reta de 30,00m, com o lote nº 05, a Desmembrar, (Matricula nº 4.671, livro 2), até o ponto P8, inicio desta descrição, sendo este o Lado Esquerdo;

Dito imóvel é gravado com um Rio - Rio dos Cedros, que faca nos fundos do imóvel, ficando gravado uma faixa de APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE de 50,00m de largura ao longo da margem direita do Rio - Rio dos Cedros, situado a partir do Ponto P1, 35,56m, pela divisa, com terras de Capricórnio Consultoria Empresarial Ltda. (Matricula nº 2.647 L. 02), e com área Remanescente (Matricula nº 4.671, livro 2), com as seguintes confrontações, em forma triangular, Frente em 73,23m, com área Remanescente (Matricula nº 4.671, livro 2), Lado Direito em 39,44m, com terras de Capricórnio Consultoria Empresarial Ltda. (Matricula nº 2.647 L. 02), Lado Esquerda em 72,68m, com terras de (Remanescente de) Sérgio Campestrini, (Matrícula n° 5.281 livro 2), com área total de 1.384,94m². **CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 779.0.**

**Art.3º.** Em virtude do  presente desmembramento, fica o proprietário do mesmo, sujeita ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.594, de 07 de Março de 2013.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Abril de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 07 de Abril de 2014.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.649, DE 07 DE ABRIL DE 2014**.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DE IMÓVEL URBANO NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

**Considerando** a necessidade de construção das cabeceiras da Ponte sobre o rio dos Cedros;

 **Considerando**, a necessidade de desapropriação dos terrenos onde serão realizadas as obras (trecho entre a ponte e a Avenida Tiradentes, neste município) visando a abertura de logradouro público municipal;

Considerando, a necessidade de comprovação de propriedade para fins de instruir o Projeto Municipal de Terraplanagem e Obra de Contenção, Proposta Transferência nº6707, no âmbito do FUNDAM - Fundo Estadual de Apoio aos Municípios, do Governo do Estado de Santa Catarina;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

**I** – Parte de um terreno urbano, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob nº18.456, de propriedade do Sr. **ARTIBANO ZANELLA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº657.276.659-49, portador da cédula de identidade nº2.025.351, expedida pela SSP/SC, e Sra. **ADRIANE CLÁUDIA BERTOLDI ZANELLA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº907.712.579-53, portadora da cédula de identidade nº3.301.120-6, ambos casados entre si, residentes e domiciliados na Avenida Tiradentes, nº1.575, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, com as seguintes descrições e metragens:

**ÁREA DESAPROPIADA**: 4.249,38m² (quatro mil duzentos e quarenta e nove metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), oriunda do imóvel registrado junto ao 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº18.456, livro 2, situado no lado par da Avenida Tiradentes, distando o imóvel pelo lado direito em 130 metros do entroncamento da Rua Pernambuco Bairro Centro, município de Rio Dos Cedros, Estado de Santa Catarina. Catarina.

A área desapropriada possui as seguintes descrições e medidas:

**Frente**: em 92,00 metros, confrontando com lado par da Avenida Tiradentes;

**Fundos**: em 18,30 metros em linha sinuosa com a margem direita do Rio Dos Cedros;

**Lado Direito**: em 208,76 metros compostos por quatro linhas, partindo da frente para a fundos pelo lado direito, sendo a primeira linha curva com o desenvolvimento de 33,43 metros e raio de 30,00 metros a segunda em linha reta de 37,08 metros ambas confrontando com a parcela 01 do desmembramento desta matrícula a terceira em linha reta de 12,00 metros confrontando com a Rua Piauí, e a quarta em linha reta de 126,25 metros confrontando com a parcela 02 do desmembramento desta matrícula(nº18.456), oriundo da presente desapropriação.

**Lado Esquerdo**: em 198.62 metros composto por quatro linhas, partindo da frente para os fundos pelo lado esquerdo sendo a primeira linha curva com o desenvolvimento de 24,72 metros e raio de 21 metros , a segunda em linha curva com o desenvolvimento de 23,81 metros e raio de 27 metros, a terceira em linha curva com o desenvolvimento de 31,48 metros e raio de 23 metros e quarta em linha reta de 118,61metros, todas confrontando co a área remanescente do desmembramento desta matrícula(nº18.456), oriundo da presente desapropriação.

Todas as medidas e deflexões de quem olham de dentro para fora da área do imóvel.

**II –** Considerando que a área total do imóvel objeto da presente desapropriação era de 20.800,00m² (vinte mil e oitocentos metros quadrados), em razão da desapropriação ora efetivada, o mesmo passa a contar com a área de 16.550,62m² (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta metros e sessenta e dois decímetros quadrados).

**Art.2º.** A desapropriação da área declarada de utilidade pública por este Decreto é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**Parágrafo único** - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea “i” sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão cabeceiras da ponte e a logradouro público ligando esta à Avenida Tiradentes, neste município.

**Art.3º.** No caso de desapropriação amigável**,** a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

**I –** O Município de Rio dos Cedros, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da média de três avaliações de peritos e/ou corretores.

**II** - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

**III** – O Município de Rio dos Cedros arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

**IV -** Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Rio dos Cedros.

**Art.4º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

**Art.5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Abril de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 07 de Abril de 2014.

**RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAÚJO**

Advogado OAB/SC 17.721

Portaria 679/08 - Visto

**DECRETO Nº 2.650, DE 07 DE ABRIL DE 2014**.

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE VILMA DEMARCHI, SITUADO DO LADO PAR DA RUA JOÃO DA SILVA, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de l9 de dezembro de 1979;

**DECRETA;**

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **VILMA DEMARCHI**, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob nº868.337.589-72, portadora da cédula de identidade nº3/R 3.899.023, expedida pela SSP/SC, situado do lado par da rua João da Silva, nesta cidade, distando (o marco PP) 650,00metros da esquina formada com o lado impar da rua Boa Vista com o lado impar da Avenida Tiradentes, tendo 4.686,53 m² (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis metros e cinquenta e três decímetros quadrados) de área alienável e 105.553,47m² (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três metros e quarenta e sete decímetros quadrados) de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pela proprietária, acompanhado do requerimento nº L/D-163/2014 de 03 de abril de 2014.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provém de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 20.394, livro 2, e esta assim constituído;

**§ 1º.** 4.686,53 m² (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis metros e cinquenta e três decímetros quadrados) de área alienável, está assim constituída:

**LOTE (01) –** com área total de 480,00 m2, assim caracterizada:

Terreno urbano, situado do lado par da rua João da Silva, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1o oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat n° 20.394 L2

O marco 15 dista 125,00 metros da esquina formada com o lado par da rua João da Silva com o lado impar da rua Boa Vista .

Partindo do marco 15 até o marco 16 pela frente ao sul com ângulo de 90° na distancia de 16,00 metros com o lado par da rua João da Silva, segue do marco 16 até o marco 17 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 90°na distancia de 30,00 metros com o imóvel mat n° 13507 L2 de propriedade de Leonir Purim e Zelmira Purim, segue do marco 17 até o marco18 nos fundos ao norte com ângulo de 90° na distancia de 16,00metros com a área Remanescente, segue do marco 18 até o marco 15 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 90° na distancia de 30,00 metros com o lote 02,com um perímetro de 92,00 metros.

**Cadastro Imobiliário N°3646-3**

**LOTE (02) -** com área total de 480,00 m2, assim caracterizada:

Terreno urbano, situado do lado par da rua João da Silva , distrito e município de Rio dos Cedros,registrado junto ao 1° oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat n° 20.394 L2

O marco 14 dista 109,00 metros da esquina formada com o lado par da rua João da Silva com o lado impar da rua Boa Vista. . .

Partindo do marco 14 até o marco 15 pela frente ao sul com ângulo de 90° na distancia de 16,00 metros com o lado par da rua João da Silva, segue do .marco 15 até o marco 18 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 90°na distancia de 30,00 metros com o lote 01 ,segue do marco 18 até o marco19 nos fundos ao norte com ângulo de 90° na distancia de 16,00metros com a área remanescente, segue do marco 19 até o marco 14 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 90° na distancia de 30,00 metros com o lote 03,com um perímetro de 92,00 metros.

**Cadastro Imobiliário N°3647-1**

**LOTE (03) -** com área total de 480,00 m2, assim caracterizada:

Terreno urbano, situado do lado par da rua João da Silva , distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1o oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat n° 20.394 L2

O marco 13 dista 93,00 metros da esquina formada com o lado par da rua João da Silva com o lado impar da rua Boa Vista

Partindo do marco 13 até o marco 14 pela frente ao sul com ângulo de 90° na distancia de 16,00 metros com o lado par da rua João da Silva, segue do marco 14 até o marco 19 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 90°na distancia de 30,00 metros com o lote 02 ,segue do marco 19 até o marco 20 nos fundos ao norte com ângulo de 90° na distancia de 16,00metros com a área remanescente, segue do marco 20 até o marco 13 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 90° na distancia de 30,00 metros com o lote 04,com um perímetro de 92,00.

**Cadastro Imobiliário N°3648-0**

**LOTE (04) -** com área total de 472,27m2, assim caracterizada:

Terreno urbano, situado do lado par da rua João da Silva, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1o oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat n° 20.394 L2.

O marco 12 dista 83,00 metros da esquina formada com o lado par da rua João da Silva com o lado impar da rua Boa Vista.

Partindo do marco 12 até o marco 13 pela frente ao sul na distancia de 10,00 metros com o lado par da rua João da Silva, segue do marco 13 até o marco 20 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 90°na distancia de 30,00 metros com o lote 03 .segue do marco 20 até o marco 21 nos fundos ao norte com ângulo de 90° na distancia de 16,00metros com a área remanescente, segue do marco 21 até o marco 22 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 90° na distancia de 24,00 metros, segue do marco 22 até o marco 12 na distancia de 9,42m com a curva de transição, com a área Remanescente ,com um perímetro de 89,42 metros .

**Cadastro Imobiliário N°3649-8**

**LOTE (05) -** com área total de 472,27 m2, assim caracterizada:

Terreno urbano, situado do lado par da rua João da Silva, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1o oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat n° 20.394 L2

O marco 04 dista 40,05 metros da esquina formada com o lado par da rua João da Silva com o lado impar da rua Boa Vista

Partindo do marco 04 até o marco 05 pela frente ao sul na distancia de 10,00 metros com o lado par da rua João da Silva, segue do marco 05 até o marco 06 pelo lado direito com a curva de transição na distancia de 9,42 metros, segue do marco 06 até o marco 07 na distancia de 24,00 metros com a área remanescente, segue do marco 07 até o marco 08 nos fundos ao norte com ângulo de 90° na distancia de 16,00 metros com a área remanescente, segue do marco 08 até o marco 04 pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 90° na distancia de 30,00 metros com o lote 06,com um perímetro de 89,42 metros.

**Cadastro Imobiliário Nº3650-1**

**LOTE (06) -** com área total de 450,00 m2, assim caracterizada:

Terreno urbano, situado do lado par da rua João da Silva , distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1o oficio do registro de imóveis da. comarca de Timbó sob mat n° 20.394 L2.

O marco 03 dista 25,05 metros da esquina formada com o lado par da rua João da Silva com o lado impar da rua Boa Vista.

Partindo do marco 03 até o marco 04 pela frente ao sul com ângulo de 90° na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua João da Silva, segue do marco 04 até o marco 08 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 90° na distancia de 30,00 metros com o lote 05 segue do marco 08 até o marco 09 nos fundos ao norte com ângulo de 90° na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 09 até o marco 03 com ângulo de 90° pelo lado esquerdo ao leste na distancia de 30,00 metros com o lote 07, com um perímetro de 90,00 metros.

**Cadastro Imobiliário N°3651-0**

**LOTE (07) -** com área total de 450,00 m2, assim caracterizada:

Terreno urbano, situado do lado par da rua João da Silva, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1° oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat n° 20 394 L2.

O marco 02 dista 10,05 metros da esquina formada com o lado par da rua João da Silva com o lado impar da rua Boa Vista.

Partindo do marco 02 até o marco 03 pela frente ao sul com ângulo de 90° na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua João da Silva, segue do marco 03 até o marco 09 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 90° na distancia de 30,00 metros com o lote 06, segue do marco 09 até o marco 10 nos fundos ao norte com ângulo de 90° na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 10 até o marco 02 com ângulo de 90° pelo lado esquerdo ao leste na distancia de 30,00 metros com o lote 08, com um perímetro de 90,00 metros.

**Cadastro Imobiliário N°3652-8**

**LOTE (08) -** com área total de 476,34 m2, assim caracterizada:

Terreno urbano, situado do lado par da rua João da Silva, esquina com a rua Boa Vista distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1o oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat n° 20.394 L2.

O marco PP dista 650,00 metros da esquina formada com o lado impar da rua Boa Vista com o lado impar da Avenida Tiradentes.

Partindo do marco 01 até o marco 02 pela frente ao sul na distancia de 10,00 metros com o lado par da rua João da Silva, segue do marco 02 até o marco 10 pelo lado direito ao oeste com ângulo de 90° na distancia de 30,00 metros com o lote 07,segue do marco 10 até o marco 11 nos fundos ao norte com ângulo de 90° na distancia de 16,26 metros com a área remanescente, segue do marco 11 até o marco PP com ângulo de 90° pelo lado esquerdo ao leste na distancia de 24,00 metros, segue do marco PP até o marco 01 na distancia de 9,37 metros coma curva de transição com o lado impar da rua Boa Vista , com um perímetro de 89,68 metros.

**Cadastro Imobiliário N°3653-6**

**LOTE (09) -** com área total de 925,65 m2, assim caracterizada:

Terreno urbano, de forma triangular, situado do lado par da rua João da Silva , distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1o oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat n° 20.394 L2

O marco 28 dista 1.016,50 metros da esquina formada com o lado impar da rua Boa Vista com o lado impar da Avenida Tiradentes

Partindo do marco 27 até o marco 28 pela frente ao leste com ângulo de 8°34' na distancia de 111,50 metros com o imóvel mat n°4.895 L2 de propriedade de Orlando Schuster, segue do marco 28 até o marco 29 pelo lado direito ao sul com ângulo de 85°43' na distancia de 16,65 metros com a área remanescente, segue do marco 29 até o marco 27 pelo fundo ao oeste com ângulo de 85 °43'na distancia de 111,50 metros com a área remanescente, com um perímetro de 239,65 metros, o qual é obrigatoriamente anexado ao imóvel mat n°4895 L2 de propriedade de Orlando Schuster.

**Cadastro Imobiliário N° 1296-3**

**§2º**. A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 105.553,47m² (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três metros e quarenta e sete decímetros quadrados), com a seguinte localização e descrição:

Terreno urbano, situado do lado impar da rua Boa Vista, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1o oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat n° 20.394 L2.

O marco 11 dista 674,00 metros da esquina formada com o lado impar da rua Boa Vista com o lado impar da Avenida Tiradentes.

Partindo do marco 11 até o marco 07 pelo lado direito sul com ângulo de 90° na distancia de 62,26 metros sendo em 16,26 metros com o lote 08,em 15,00 com o lote 07,em 15,00 metros com o lote 06, em 16,00 metros com o lote 05,segue do marco 07 até o marco 06 retrocedendo em 24,00 metros, segue do marco 06 até o marco 05 em 9,42 metros com a curva de transição com o lote 05, segue do marco 05 até o marco 12 na distancia de 32,95 metros com o lado par da rua João da Silva, segue do marco 12 até o marco 22, aprofundando-se na distancia de 9,42 metros com a curva de transição, segue do marco 22 até o marco 21 na distancia de 24,00 metros, com o lote 04, segue do marco 21 até o marco 23 na distancia de 124,00 metros, sendo em 16,00 metros com o lote 04,em 16,00 metros com o lote 03, em 16,00 metros com o lote 02, em 16,00metros com o lote 01, em 22,00 com o imóvel mat n° 13 507 L2 de propriedade de Leonir Purim e Zelmira Purim ,em 18,00 com o imóvel mat n°13.288 L2 de propriedade de Sidnei da Cruz em 20,00 metros com o imóvel mat n° 13.289 L2 de propriedade de Leandro Dallabona, segue do marco 23 até o marco 24 com ângulo de 90° retrocedendo na distancia de 30,00 metros com o imóvel mat n° 13.289 L2 de propriedade de Leandro Dallabona, segue do marco 24 até o marco 25 com ângulo de 90° na distancia de 8,00 metros com o lado par da rua João da Silva, segue do marco 25 até o marco 26 pelo fundo ao oeste com ângulo de 90° na distancia de 539,00 metros com o imóvel Trans n° 2.057 L3A Fls 88 de propriedade de Cerâmica Silva Ltda , segue do marco 26 até o marco 27 pelo lado esquerdo ao norte com ângulo de 75°55' na distancia de 226,00 metros com o imóvel mat n° 22.113 L2 de propriedade de Luiz Demarchi, segue do marco 27 até o marco 29 pela frente ao leste com ângulo de 95°2' na distancia de 111,50 metros com o lote 09, segue do marco 29 até o marco 28 com ângulo de 85°43' alargando-se na distancia de 16,65 metros com o lote 09, segue do marco 28 até o marco 11 com ângulo de 85°43' na distancia de 342,50 metros, sendo em 97,50 metros com o imóvel mat n°4.895 L2 de propriedade de Orlando Schuster em 245,00 metros com o lado impar da rua Boa Vista com um perímetro de 1.619,70 metros com uma casa residencial de madeira com 199,46 m2 de área construída sob n°96.

**Cadastro Imobiliário N° 421-9.**

**Art.3º.** Em virtude do presente desmembramento, fica o proprietário do mesmo, sujeito ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766/79 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio dos Cedros, 07 de Abril de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 07 de Abril de 2014.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.651, DE 07 DE ABRIL DE 2014**.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL URBANO, SITUADO NO FINAL DA RUA RICARDO HOFFMANN, DE PROPRIEDADE DE GILBERTO RIBEIRO FERNANDES e MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES e dá outras providências.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

**Considerando,** a necessidade de regularização da área de 3.131,56 m² (três mil cento e trinta e um metros e cinquenta e seis decímetros quadrados) para integrar a rua Ricardo Hoffmann, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **GILBERTO RIBEIRO FERNANDES,** brasileiro,casado, inscrito no CPF sob nº003.386.299-04, portador da cédula de identidade nº2.779.336, expedida pela SSP/SCesua esposa **MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº008.208.729-62, portadora da cédula de identidade nº 3.714.948-2, expedida pela SSP/SC;

**Considerando,** que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rua, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

**Considerando,** ainda a necessidade de regularização de Rua já existente e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

**Considerando** a necessidade de instalação de um posto de saúde no local, em razão de condições de localização, em uma área de 450,00m2(quatrocentos e cinquenta metros quadrados), no mesmo imóvel anteriormente citado;

**Considerando** a necessidade de afetação pública da APP (área de Preservação Permanente) do imóvel em questão, em razão da necessidade de implantação de mecanismos e obras para melhoramento e expansão do sistema viário municipal, interligando o Centro ao Bairro Cruzeiro;

 **DECRETA**:

**Art.1º.** Fica declarado de **UTILIDADE PUBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno urbano, situado no final da Rua Ricardo Hoffmann, distando pela frente, do marco PP, pelo lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 307,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Tercílio Marquetti (SC-417), com as seguintes áreas descrições e destinações:

1. Área desapropriada para a Rua Ricardo Hoffmann: com a área total de 3.131,56 m² (três mil cento e trinta e um metros e cinquenta e seis decímetros quadrados).

**LOCALIZAÇÃO:**

O terreno urbano, situado no final da Rua Ricardo Hoffmann, distando pela frente, do marco PP, pelo lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 307,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Tercílio Marchetti (SC-477).

**DESCRIÇÃO:**

Iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel. Pela Frente, em 14,00 metros, em linha reta, confrontando com a Rua Ricardo Hoffmann até o ponto P1. Pelo lado Esquerdo, em três linhas retas, a primeira defletindo à esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 200,59 metros confrontando com a Área 03 até o ponto P2; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 270º00’00” em 4,00 metros confrontando com a Área 03 até o ponto P3 e a terceira segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00’00” em 18,00 metros confrontando com a Área 03 até o ponto P4. Pelos Fundos, em uma linha reta, defletindo à esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 18,00 metros confrontando com a Área 04 (Área de Preservação Permanente) até o ponto P5. Pelo lado Direito, em linha reta, defletindo à esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 218,49 metros, sendo em 203,49 metros confrontando com a Área 02 e em 15,00 metros confrontando com a Área 01 (Área de Utilidade Pública) até o ponto PP, desde segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º25’20” com o início desta descrição, perfazendo o perímetro de 473,08 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros, passando a constituir o respectivo logradouro público".

1. Área desapropriada para Utilidade Pública (Área 01): Com a área total de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

**LOCALIZAÇÃO:**

O terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando pela lado direito do imóvel 307,73 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Tercílio Marchetti (SC-477).

**DESCRIÇÃO:**

Iniciando no ponto PP segue pela Frente, em 15,00 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann até o ponto P1. Pelo lado Esquerdo, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 90º25’20” em 30,00 metros confrontando com a Área 02 até o ponto P2. Pelos Fundos, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 90º00’00” em 15,00 metros, sendo em 6,63 metros confrontando com o lote nº 09 matriculado sob nº 19.204, Lv. 2 de propriedade de Celso Pichler e em 8,37 metros confrontando com o lote nº 08 matriculado sob nº 19.203, Lv. 2 de propriedade de Assis Daniel Godinho e Gisleine Luiza Kirchner até o ponto P3. Pelo lado Direito, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 90º00’00” em 30,00 metros confrontando com a casa nº 03 do Residencial Casa Nostra II, matriculado sob nº 23.276, Lv. 2 de propriedade de Ademir Francisco Venturi até o ponto até o ponto PP, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 89º34’40” com o início da descrição; perfazendo o perímetro de 90,00 metros.

1. Área desapropriada para implantação e expansão do sistema viário (Área 04 - A.P.P): Com a área total de 6.417,00 m² (seis mil quatrocentos e dezessete metros quadrados).

**LOCALIZAÇÃO:**

O terreno urbano, situado no final da Rua Ricardo Hoffmann, distando pelo alinhamento ímpar da Rua Ricardo Hoffmann 526,22 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Tercílio Marchetti (SC-477).

**DESCRIÇÃO:**

Neste imóvel fica reservada a área total de 6.417,00 m2, constante da faixa de 50,00 metros da margem direita do Rio dos Cedros, destinada à Área de Preservação Permanente, conforme Lei nº 4.771 de 15/09/1965, com a seguinte descrição: Frente em linha sinuosa, em 130,40 metros confrontando com a margem direita do Rio dos Cedros; Fundos em linha sinuosa com a distância total de 127,11 metros, sendo em 30,00 metros confrontando com a Área 02; em 18,00 metros confrontando com o virador da Rua Ricardo Hoffmann (área a desapropriar) e em 79,11 metros confrontando com a Área 03; Lado Esquerdo em linha reta, em 62,24 metros confrontando com o lote nº 22 matriculado sob nº 19.217, Lv. 2 de propriedade de José Dalpiaz e Sallete Purim; Lado Direito em linha reta, em 55,96 metros, confrontando com terras de Albrecht Butzke (mat. 22.019, Lv. 2).

**§1º.** As áreas acima desapropriadas, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 18.994, livro 2, com a área total de 25.226,66m².

**§2º.** Em razão da desapropriação das áreas acima, o imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 18.994, livro 2, com a área total originária de 25.226,66m² passa a contar com a área remanescente de 15.228,10m2(quinze mil, duzentos e vinte e oito metros e dez decímetros quadrados), a qual fica fracionada, em razão do prolongamento da rua Ricardo Hoffmann em duas áreas com as seguintes metragens e descrições:

**I - Área 02:** Com a área total de 6.104,70 m² (seis mil cento e quatro metros e setenta decímetros quadrados).

**LOCALIZAÇÃO:**

O terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando pela lado direito do imóvel 322,73 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Tercílio Marchetti (SC-477).

**DESCRIÇÃO:**

Iniciando no ponto PP segue pela Frente, em 203,49 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann até o ponto P1. Pelo lado Esquerdo, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 90º00’10” em 30,00 metros confrontando com a Área 04 (Área de Preservação Permanente) até o ponto P2. Pelos Fundos, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 92º39’42” com a distância total de 205,03 metros, sendo em 1,66 metros confrontando com o lote n] 22 matriculado sob nº 19.217, Lv. 2 de propriedade de José Dalpiaz e Sallete Purim; em 15,00 metros confrontando com o lote nº 21 matriculado sob nº 19.216, Lv. 2 de propriedade de Marcio Gilmar Lorenz; em 15,00 metros confrontando com o lote nº 20 matriculado sob nº 19.215, Lv. 2 de propriedade de Valdir da Silva e Janaína Cristiane Nunes; em 15,00 metros confrontando com o lote nº 19 matriculado sob nº 19.214, Lv. 2 de propriedade de Ingomar Ruprecht; em 15,00 metros confrontando com o lote nº 18 matriculado sob nº 19.213, Lv. 2 de propriedade de David Ingomar Henkels; em 15,00 metros confrontando com o lote nº 17 matriculado sob nº 19.212, Lv. 2 de propriedade de Elieberte da Costa e Antonio Maria da Silva; em 15,00 metros confrontando com as casas nºs 01,02 e 03 do Residencial Casa Nostra matriculadas respectivamente sob os nºs 22.016, 22.017 e 22.018, Lv. 2 de propriedade de Antonio Gilberto Martins, Antonio José Formigari e Gilberto de Jesus Paiva, respectivamente; em 15,00 metros confrontando com o lote nº 15 matriculado sob nº 19.210, Lv. 2 de propriedade de Alcir Stolf e Iracy Perotto Cordeiro; em 15,00 metros confrontando com o lote nº 14 matriculado sob nº 19.209, Lv. 2 de propriedade de Carmen Maria Agostini; em 15,00 metros confrontando com o lote nº 13 matriculado sob nº 19.208, Lv. 2 de propriedade de Nelson Cristofoletti; em 15,00 metros confrontando com o lote nº 12 matriculado sob nº 19.207, Lv. 2 de propriedade de Aniceto Pereira da Silva e Géssica Luana Teske; em 15,00 metros confrontando com o lote nº 11 matriculado sob nº 19.206, Lv. 2 de propriedade de Anderson Brum; em 15,00 metros confrontando com o lote nº 10 matriculado sob nº 19.205, Lv. 2 de propriedade de Anilson Luiz Moratelli; e em 8,63 metros confrontando com o lote nº 09 matriculado sob nº 19.204, Lv. 2 de propriedade de Celso Pichler até o ponto P3. Pelo lado Direito, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 90º00’00” em 30,00 metros confrontando com a área 01 (Área de Utilidade Pública) até o ponto até o ponto PP, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 89º34’40” com o início da descrição; perfazendo o perímetro de 468,52 metros.

**II - Área 03:** Com a área total de 9.123,40 m² (nove mil cento e vinte e três metros e quarenta decímetros quadrados).

**LOCALIZAÇÃO:**

O terreno urbano, situado no lado par da Rua Ricardo Hoffmann, distando pela lado esquerdo do imóvel 307,73 metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Tercílio Marchetti (SC-477).

**DESCRIÇÃO:**

Iniciando no ponto PP segue pela Frente, em três linhas, a primeira em 200,59 metros confrontando com o lado par da Rua Ricardo Hoffmann até o ponto P1; a segunda segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00’00” em 4,00 metros confrontando com o lado par da Rua Ricardo Hoffmann até o ponto P2 e a terceira segue defletindo a direita com o ângulo interno de 270º00’00” em 18,00 metros confrontando com o lado par da Rua Ricardo Hoffmann até o ponto P3. Pelo lado Direito, em linha sinuosa, em 79,11 metros confrontando com a Área 04 (Área de Preservação Permanente) até o ponto P4. Pelos Fundos, em linha reta, em 142,04 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 22.019, Lv. 2 de propriedade de Albrecht Butzke até o ponto P5. Pelo lado Esquerdo, em linha reta, defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89º23’00” em 64,40 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 10.980, Lv.2 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros até o ponto até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º25’20” com o início da descrição; perfazendo o perímetro de 508,14 metros.

**Art.2º.** A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2013.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.637-B, de 09 de dezembro de 2013.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Abril de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 07 de Abril de 2014.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

 **DECRETO Nº 2.652, DE 22 DE ABRIL DE 2014**.

**(Alterado pelo Decreto nº 2.691/2015)**

**(Revogado pelo Decreto nº 2.694/2015)**

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DEFINE COMO INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 6º, inciso I, da Lei nº 637/1993 e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear, os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio dos Cedros**, instituído pela Lei Municipal nº 637, de 07 de Junho de 1993.

 **REPRESENTANTES DA ENTIDADE GOVERNAMENTAL:**

**TITULARES:**

* Denise Isabel Vasselai
* Marineusa Hoffmann
* Aline Schultz
* Tatiana Cristina Busarello Kisner
* Bruna Luiza Patricio

**SUPLENTES:**

* Fábio Eduardo Castellain
* Luciana Fernandes Floriani
* Michele Vicenzi Fussi
* Roseli Purim
* Giovanna Borges de Lima Lenzi

 **REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**TITULARES:**

* Miria Eliete Schmid Floriani – JURCE – Juventude Unida Riocedrense
* Sabrina Campregher Tomaselli – Grupo de Idosos Alegria de Viver de Rio dos Cedros
* Vanira Bertoldi – Associação Dom Bosco de Rio dos Cedros
* Marize Floriani – Paróquia Nª Senhora Imaculada Conceição
* Andréia Aparecida Devegili Hardt – Igreja Evangélica de Rio dos Cedros

**SUPLENTES:**

* Sandro Kissner – JURCE – Juventude Unida Riocedrense
* Aury Dallabrida – Grupo de Idosos Alegria de Viver de Rio dos Cedros
* Rosiani Magali Bona Traci – Associação Dom Bosco de Rio dos Cedros
* Marlene Luiza Tafner – Paróquia Nossa Senhora Imaculada Conceição
* Rolf Baade – Paróquia Evangélica de Rio dos Cedros

**Art.2º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.599, de 18 de abril de 2013.

**Art.3º.** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 22 de abril de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 22 de abril de 2014.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.653, DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ORLANDO SCHUSTER, NATALINA KULPA SCHUSTER, ARESTIDES KISNER e BEATRIZ KISNER, SITUADO DO LADO PAR DA RUA BOA VISTA, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de l9 de dezembro de 1979;

**DECRETA;**

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **ORLANDO SCHUSTER**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº311.593.709-15, portador da cédula de identidade sob nº611.716-3, expedida pela SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77 com **NATALINA KULPA SHUSTER**, brasileira, inscrita no CPF sob nº023.937.409-61, portadora da cédula de identidade nº3.977.477, expedida pela SSP/SC, **ARESTIDES KISNER**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº154.432.729-34, portador da cédula de identidade nº 3/R 796.138-3, expedida pela SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77 com **BEATRIZ KISNER**, brasileira, inscrita no CPF sob nº826.831.909-72, portador da cédula de identidade nº1.720.135-7, expedida pela SSP/SC, situado do lado par da Rua Boa Vista, nesta cidade, distando (o marco PP) 271,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da Avenida Tiradentes, tendo como área total alienável de 660,00 m² e 5.402,50 m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário, acompanhado do requerimento nº L/D-161/2013 de 12 de novembro de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 4490, livro 2, e esta assim constituído;

**§ 1º.** 660,00 m² de área alienável, esta assim constituída:

**Área 01** – Terreno urbano, situado do lado par da rua Boa Vista, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº4490 L2.

O marco 01 dista 276,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da Avenida Tiradentes.

Partindo do marco 01 até o marco 02 pela frente ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 20,00 metros com o lado par da rua Boa Vista, segue do marco 02 até o marco 03 pelo lado direito ao norte com ângulo de 90º na distancia de 33,00 metros com o imóvel mat nº 22.575 L 2 de propriedade de Irone Carlos Menestrina, segue do marco 03 até marco 04 nos fundos ao leste com ângulo de 90º na distância de 20,00 metros com a Área Remanescente, segue do marco 04 até o marco 01 pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 90ºna distancia de 33,00 metros com a Área Remanescente, com um perímetro de 106,00 metros.

Cadastro Imobiliário nº**3598-0**.

**§2º.** A **área remanescente**, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 5.402,50 m², estando assim constituída:

Terreno urbano, situado do lado par da rua Boa Vista, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº4490 L2

O marco PP dista 271,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da AV- Tiradentes.

Partindo do marco PP até o marco 01 pela frente ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 5,00 metros com o lado par da rua Boa Vista, segue do marco 01 até o marco 04 pelo lado direito ao norte com ângulo de 90º na distancia de 33,00 metros, segue do marco 04 até o marco 03 ângulo de 270º alargando-se na distancia de 20,00 metros com a Área desmembrada, segue do marco 03 até o marco 05 com ângulo de 90º na distancia de 208,00 metros com o imóvel matricula nº 22.575 L2 de propriedade de Irone Carlos Menestrina, segue do marco 05 até o marco 06 nos fundos ao leste com ângulo de 92º18’ na distancia de 25,00 metros com o imóvel trans- nº2.803 Fls220 L3A de propriedade de Dario Paternolli, segue do marco 06 até o marco PP pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 87º43’ na distancia de 242,00 metros com o imóvel mat nº4491 L2 de propriedade de Arestides Kisner, com um perímetro de 533,00metros.

**Cadastro Imobiliário nº 1480.0**

**Art.3º.** Em virtude do presente desmembramento, fica o proprietário do mesmo, sujeito ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766/79 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 2.630, de 14 de novembro de 2013.

Rio dos Cedros, 22 de Abril de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 22 de Abril de 2014.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.654, DE 25 DE ABRIL DE 2014.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE JUVENAL CAMPREGHER e ROSA EMA CAMPREGHER, SITUADO DO LADO PAR DA AVENIDA TIRADENTES, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **JUVENAL CAMPREGHER**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº049.6000.419-00, portador da cédula de identidade nº151.847-0, expedida pela SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº6.515/77, com **ROSA EMA CAMPREGHER**, brasileira, inscrita no CPF sob nº017.399.009-60, portadora da cédula de identidade nº1.633.592-9, expedida pela SSP/SC, situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, distando (o marco 01) 257,30 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado par da rua Pernambuco, tendo como área total alienável 1.346,07m² e 1.536,93m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento nº L/D-164/2014 de 24 de abril de 2014.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 23.813, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. Área alienável 1.346,07m2, dividido em 02 áreas, assim pormenorizadas:

**ÁREA 01 –** com707,85m2(setecentos e sete metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), assim caracterizada:

Terreno urbano, situado no lado par da Avenida Tiradentes ,na cidade e município de Rio Dos Cedros registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó .sob mat nº 23.813 L2.

O marco 04 dista 283,80 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado par da rua Pernambuco.

Partindo do marco PP até o marco 4 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 20,00 metros, com o lado par da Avenida Tiradentes, segue do marco 4 até o marco 6 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º44’ na distancia de 35,00 metros ,sendo em 30,00 metros com a área desmembrada 02,e em 5,00 metros com a área Remanescente, segue do marco 6 até o marco 7 nos fundos ao sul com ângulo de 89º16’ na distancia de 20,45 metros com a área Remanescente, segue do marco7 até o marco PP pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 metros com o imóvel mat nº 991 L2 de propriedade de Euclides Lenzi.com um perímetro de 110,45 metros. Edificado com a casa nº 1558.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº266.6.**

**ÁREA 02** – com 638,22m2(seiscentos e trinta e oito metros e vinte e dois decímetros quadrados), assim caracterizada:

Terreno urbano ,situado no lado par da Avenida Tiradentes ,na cidade e município de Rio Dos Cedros registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó .sob mat nº 23.813 L2.

O marco 08 dista 262,30 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado par da rua Pernambuco

Partindo do marco 4 até o marco 8 pela frente ao norte com ângulo de 89º16’ na distancia de 21,50 metros, com o lado par da Avenida Tiradentes, segue do marco 8 até o marco 9 pelo lado direito ao leste com ângulo de 89º53’ na distancia de 30,00 metros, com a área Remanescente, segue do marco 9 até o marco 5 nos fundos ao sul com ângulo de 90º7’ na distancia de 21,05 metros com a área Remanescente, segue do marco 5 até o marco 4 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º45’ na distancia de 30,00 metros com a Área Desmembrada 01.com um perímetro de 103,00 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº267.4**

 **§ 2º.** A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 1.536,93m2(mil, quinhentos e trinta e seis metros e noventa e três decímetros quadrados) e está assim caracterizada:

Terreno urbano, situado no lado par da Avenida Tiradentes, na cidade e município de Rio Dos Cedros registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 23.813 L2.

O marco 01 dista 257,30 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado par da rua Pernambuco.

Partindo do marco 08 até o marco 01 pela frente ao norte com ângulo de 90º7’ na distancia de 5,00 metros com o lado par da Avenida Tiradentes ,segue do marco 01 até o marco 02 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 62,00 metros com o imóvel mat nº18.456 L2 de propriedade de Artibano Zanella, segue do marco 02 até o marco 03 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 46,50 metros com o lado impar da rua Goiás, segue do marco 03 até o marco 7 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com o imóvel mat nº 991 L2 de propriedade de Euclides Lenzi, segue do marco 7 até o marco 6 com ângulo de 90º estreitando-se na distancia de 20,45 metros, segue do marco 6 até o marco 5 com ângulo de 270º44’ aprofundando-se na distancia de 5,00 metros com a Área 01,segue do marco 5 até o marco 9 com ângulo de 90º15’ na distancia de 21,05 metros, segue do marco 9 até o marco 8 com ângulo de 269º53’ aprofundando-se na distancia de 30,00 com a Área 02 um perímetro de 217,00 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3682.0**

Neste imóvel fica reservada uma Área de forma triangular de 468,51 m2 constante da faixa de 50,00 metros da margem direita do Rio Dos Cedros, destinada a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP, conforme lei nº12.651/2012.

A Área de preservação permanente faz frente ao sul com o lado impar da rua Goiás na distancia de 46,50 metros, pelo lado direito ao oeste na distancia de 20,15 metros com o imóvel mat nº991 L2 de propriedade Euclides Lenzi, fundos ao norte na distancia de 50,68 metros com terras do proprietário.

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. JUVENAL CAMPREGHER e ROSA EMA CAMPREGHER**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 25 de Abril de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 25 de Abril de 2014.

**ANA CLARA MARCHETTI CAMPESTRINI**

Assistente de Contabilidade

**DECRETO Nº 2.655, DE 08 DE MAIO DE 2014**.

**ALTERA O DECRETO Nº 2.651, DE 07 DE ABRIL DE 2014 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL URBANO, SITUADO NO FINAL DA RUA RICARDO HOFFMANN, DE PROPRIEDADE DE GILBERTO RIBEIRO FERNANDES e MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES e dá outras providências.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores;

 **DECRETA**:

**Art.1º.** Fica alterada a alínea “A” do artigo 1º do Decreto nº 2.651, de 07 de abril de 2014 a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.1º - Omissis*

*A) Área desapropriada para a Rua Ricardo Hoffmann: com a área total de 3.131,56 m² (três mil cento e trinta e um metros e cinquenta e seis decímetros quadrados).*

*LOCALIZAÇÃO:*

*O terreno urbano, situado no final da Rua Ricardo Hoffmann, distando pela frente, do marco PP, pelo lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 307,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Tercílio Marchetti (SC-477).*

*DESCRIÇÃO:*

*Iniciando no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel. Pela Frente, em 14,00 metros, em linha reta, confrontando com a Rua Ricardo Hoffmann até o ponto P1. Pelo lado Esquerdo, em três linhas retas, a primeira defletindo à esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” em 200,59 metros confrontando com a Área 03 até o ponto P2; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 270º00’00” em 4,00 metros confrontando com a Área 03 até o ponto P3 e a terceira segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º00’00” em 18,00 metros confrontando com a Área 03 até o ponto P4. Pelos Fundos, em uma linha reta, defletindo à esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 18,00 metros confrontando com a Área 04 (Área de Preservação Permanente) até o ponto P5. Pelo lado Direito, em linha reta, defletindo à esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 218,49 metros, sendo em 203,49 metros confrontando com a Área 02 e em 15,00 metros confrontando com a Área 01 (Área de Utilidade Pública) até o ponto PP, desde segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90º25’20” com o início desta descrição, perfazendo o perímetro de 473,08 metros. "Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Rio dos Cedros, passando a constituir o respectivo logradouro público".*

**Art.2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 08 de maio de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 08 de Maio de 2014.

**PAULA WACKERNAGEL**

Auxiliar Administrativa

**DECRETO Nº 2.656, DE 08 DE MAIO DE 2014.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE IRONE CARLOS MENESTRINA e JANETE APARECIDA ODORIZZI MENESTRINA, SITUADO DO LADO PAR DA RUA BOA VISTA, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de l9 de dezembro de 1979;

**DECRETA;**

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **IRONE CARLOS MENESTRINA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº689.188.369-53, portador da cédula de identidade sob nº2.022.722, expedida pela SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77 com **JANETE APARECIDA ODORIZZI MENESTRINA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº811.585.649-53, portadora da cédula de identidade nº3/R 1.246.114, expedida pela SSP/SC, situado do lado par da Rua Boa Vista, nesta cidade, distando pelo lado esquerdo (marco PP), 444,30metros da esquina formada com o lado ímpar da Avenida Tiradentes, tendo como área total alienável de 10.107,81 m² e 18.476,19 m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário, acompanhado do requerimento nº L/D-158/2013 de 07 de outubro de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 22.575, livro 2, e esta assim constituído;

**§ 1º.** 10.107,81m² de área alienável, esta assim constituída:

**ÁREA 01** - com área total de 459,00m2 (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano situado do lado par da rua Boa Vista,distrito e município de Rio dos Cedros,registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco PP dista 444,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da AV. Tiradentes.

Partindo do marco PP até o marco 03 pela frente ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 17,00 metros com o lado par da rua Boa Vista,segue do marco 03 até o marco 02 pelo lado direito ao norte com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com a área 02,segue do marco 02 até o marco 01 pelo fundo ao leste com ângulo de 90º na distancia de 17,00 metros com a área remanescente,segue do marco 01 até o marco PP pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com o imóvel mat nº4.490 L2 de propriedade de Orlando Schuster e Arestides Kisner, com um perímetro de 88,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº1481.1**

**ÁREA 02** – com área total de 451,27m2 (quatrocentos e cinquenta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano, situado do lado par da rua Boa Vista, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 03 dista 461,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da AV. Tiradentes.

Partindo do marco 03 até o marco 04 pela frente ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 11,00 metros com o lado par da rua Boa Vista,segue do marco 04 até o marco 05 na distancia de 9,42 com a curva de transição, segue do marco 05 até o marco 06 pelo lado direito ao norte na distancia de 21,00 metros com a área remanescente,segue do marco 06 até o marco 02 pelo fundo ao leste com ângulo de 90º na distancia de 17,00 metros com a área remanescente,segue do marco 02 até o marco 03 pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com a área (01), com um perímetro de 85,42 metros.

**Cadastro Imobiliário nº2737.5**

**ÁREA 03** - com área total de 451,27m2 (quatrocentos e cinquenta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano situado do lado par da rua Boa Vista,distrito e município de Rio dos Cedros,registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 09 dista 498,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da AV. Tiradentes.

Partindo do marco 10 até o marco 09 pela frente ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 11,00 metros com o lado par da rua Boa Vista,segue do marco 09 até o marco 08 na distancia de 9,42 metros com a curva de transição, segue do marco 08 até o marco 07 pelo lado esquerdo ao sul na distancia de 21,00 metros com a área remanescente,segue do marco 07 até o marco 11 pelo fundo ao leste com ângulo de 90º na distancia de 17,00 metros com a área remanescente,segue do marco 11 até o marco 10 pelo lado direito ao norte com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com a área (04), com um perímetro de 85,42 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3599.8**

**ÁREA 04** – com área total de 459,00m2 (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano situado do lado par da rua Boa Vista,distrito e município de Rio dos Cedros,registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 10 dista 509,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da AV. Tiradentes.

 Partindo do marco 10 até o marco 13 pela frente ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 17,00 metros com o lado par da rua Boa Vista, segue do marco 13 até o marco 12 pelo lado direito ao norte com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com a área 05,segue do marco 12 até o marco 11 pelo fundo ao leste com ângulo de 90º na distancia de 17,00 metros com a área remanescente, segue do marco 11 até o marco 10 pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com a área( 03), com um perímetro de 88,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3600.5**

**ÁREA 05** – com área total de 459,00m2 (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano situado do lado par da rua Boa Vista,distrito e município de Rio dos Cedros,registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 13 dista 526,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da AV. Tiradentes.

Partindo do marco 13 até o marco 14 pela frente ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 17,00 metros com o lado par da rua Boa Vista,segue do marco 14 até o marco 15 pelo lado direito ao norte com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com a área 06,segue do marco 15 até o marco 12 pelo fundo ao leste com ângulo de 90º na distancia de 17,00 metros com a área 07,segue do marco 12 até o marco 13 pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com a área( 04), com um perímetro de 88,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3601.3**

**ÁREA 06** – com área total de 478,27m2 (quatrocentos e setenta e oito metros e vinte e sete decímetros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano, situado do lado par da rua Boa Vista, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 14 dista 543,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da AV. Tiradentes.

 Partindo do marco 14 até o marco 18 pela frente ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 12,00 metros com o lado par da rua Boa Vista, segue do marco 18 até o marco 17 na distancia de 9,42 metros com a curva de transição, segue do marco 17 até o marco 16 pelo lado direito ao norte na distancia de 21,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi ,segue do marco 16 até o marco 15 pelo fundo ao leste com ângulo de 90º na distancia de 18,00 metros com a área 07 ,segue do marco 15 até o marco 14 pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com a área (05), com um perímetro de 87,42 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3602.1**

**ÁREA 07** - com área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 16 dista 27 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista

Partindo do marco 16 até o marco 19 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi, segue do marco 19 até o marco 20 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(08),segue do marco 20 até o marco 12 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 12 até o marco 16 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00,sendo em 17,00 metros com a área (05) e em 18,00 metros com a área (06), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3603.0**

**ÁREA 08** – com área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 19 dista 42 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 19 até o marco 22 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros como lado par da rua Francisco Demarchi, segue do marco 22 até o marco 21 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(09),segue do marco 21 até o marco 20 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 20 até o marco 19 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (07), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3604.8**

**ÁREA 09** - com área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 22 dista 57 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 22 até o marco 23 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi,segue do marco 23 até o marco 24 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(10),segue do marco 24 até o marco 21 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 21 até o marco 22 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (08), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3605.6**

**ÁREA 10** – com área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 23 dista 72 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do Marco 23 até o marco 26 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi,segue do marco 26 até o marco 25 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(11),segue do marco 25 até o marco 24 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 24 até o marco 23 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (09), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3606.4**

**ÁREA 11** - com área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 26 dista 87 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 26 até o marco 27 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi, segue do marco 27 até o marco 28 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(12),segue do marco 28 até o marco 25 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 25 até o marco 26 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (10), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3607.2**

**ÁREA 12** - com área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 27 dista 102 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 27 até o marco 30 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi, segue do marco 30 até o marco 29 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(13),segue do marco 29 até o marco 28 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 28 até o marco 27 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (11), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3608.0**

**ÁREA 13** - com área total de 525,00m2(quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 30 dista 117 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 30 até o marco 31 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi,segue do marco 31 até o marco 32 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(14),segue do marco 32 até o marco 29 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 29 até o marco 30 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (12), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3609.9**

**ÁREA 14** - com área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 31 dista 132 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 31 até o marco 34 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros como lado par da rua Francisco Demarchi, segue do marco 34 até o marco 33 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(15),segue do marco 33 até o marco 32 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 32 até o marco 31 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (13), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3610.2**

**ÁREA 15** – com área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano, situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 34 dista 147 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 34 até o marco 35 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi, segue do marco 35 até o marco 36 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(16),segue do marco 36 até o marco 33 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 33 até o marco 34 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (14), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3611.0**

**ÁREA 16** - com a área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 35 dista 162 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 35 até o marco 38 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi,segue do marco 38 até o marco 37 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(17),segue do marco 37 até o marco 36 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 36 até o marco 35 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (15), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3612.9**

**ÁREA 17** - Com a área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2.

O marco 38 dista 177 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 38 até o marco 39 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi,segue do marco 39 até o marco 40 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(18),segue do marco 40 até o marco 37 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 37 até o marco 38 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (16), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3613.7**

**ÁREA 18** - com a área total de 525,00m2(quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 39 dista 192 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 39 até o marco 42 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi, segue do marco 42 até o marco 41 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(19),segue do marco 41 até o marco 40 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 40 até o marco 39 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (17), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3614.5**

**ÁREA 19** - com a área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 42 dista 207 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 42 até o marco 43 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi,segue do marco 43 até o marco 44 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a área(20),segue do marco 44 até o marco 41 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 41 até o marco 42 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (18), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3615.3**

**ÁREA 20** – com a área total de 525,00m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Francisco Demarchi ,distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 43 dista 222 metros da esquina formada com o lado par da rua Francisco Demarchi e o lado par da rua Boa Vista .

Partindo do marco 43 até o marco 46 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi, segue do marco 46 até o marco 45 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 com a remanescente, segue do marco 45 até o marco 44 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área remanescente, segue do marco 44 até o marco 43 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00, metros com a área (19), com um perímetro de 100,00 metros.

**Cadastro Imobiliário nº3616.1.**

**§2º.** A **área remanescente**, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 18.476,19 m², estando assim constituída:

Terreno urbano ,situado do lado par da rua Boa Vista, distrito e município de Rio dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 22.575 L2

O marco 04 dista 472,30 metros da esquina formada com o lado par da rua Boa Vista com o lado impar da AV Tiradentes.

Partindo do marco 04 até o marco 09 pela frente ao oeste na distancia de 26,00 metros com o lado par da rua Boa Vista,segue do marco 09 até o marco 08 pelo lado direito ao norte com a curva de transição na distancia de 9,42 metros, segue do marco 08 até o marco 07 na distancia de 21,00 metros com a área (03),segue do marco 07 até o marco 12 com angulo de 90º alargando-se em 34,00 metros, sendo em 17,00 metros com a área (03) e em 17,00 metros com a área (04) segue do marco 12 até o marco 45 com ângulo de 90º na distancia de 210,00 metros, sendo em 15,00 metros com a área (07) em 15,00 metros com a área (08) em 15,00 metros com a área(09) em 15,00 metros com a área (10) em 15,00 metros com a área (11) em 15,00 metros com a área (12) em 15,00 metros com a área (13) em 15,00 metros com a área (14) em 15,00 metros com a área (15) em 15,00 metros com a área(16) em15,00 metros com a área (17) em 15,00 metros com a área (18) em 15,00 metros com a área(19) em 15,00 metros com a área ( 20) segue do marco 45 até o marco 46 com ângulo de 90º alargando-se na distancia de 35,00 metros com a área (20) segue do marco 46 até o marco 47 com ângulo de 90º na distancia de 10,00 metros com o lado par da rua Francisco Demarchi, segue do marco 47 até o marco 48 nos fundos ao leste com ângulo de 87º30’ na distancia de117,00 metros com o imóvel trans- nº4829 Fls294 L3B de propriedade de Ivo Paternolli segue do marco 48 até o marco 01 pelo lado esquerdo ao sul com ângulo de 92º30’ na distancia de 214,00 metros com o imóvel mat nº4490 L2 de propriedade de Orlando Schuster e Arestides Kisner .segue do marco 01 até o marco 06 com ângulo de 90º estreitando-se na distancia de 34,00 metros sendo em 17,00 metros com a área (01) em 17,00 metros com a área (02) segue do marco 06 até o marco 05 com ângulo de 90º na distancia de 21,00 metros com a área (02), segue do marco 05 até o marco 04 em 9,42 com a curva de transição. Com um perímetro de 714,84 metros, edificada com uma casa residencial de alvenaria com 102,64 m2 de nº340 e um rancho de madeira com 36,00 m2

**Cadastro Imobiliário nº 631.9**

**Art.3º.** Em virtude do presente desmembramento, fica o proprietário do mesmo, sujeito ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766/79 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº2.632, de 14 de novembro de 2013.

Rio dos Cedros, 08 de Maio de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 08 de Maio de 2014.

**PAULA WACKERNAGEL**

Auxiliar Administrativa

**DECRETO Nº2.657, DE 08 DE JUNHO DE 2014.**

**DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas 50, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, Portaria nº526, de 6 de setembro de 2012, do Ministro de Estado da Integração Nacional e Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012;

**CONSIDERANDO QUE:**

- A ocorrência de enxurradas, provocadas por chuva intensa e localizada, no **dia 08 de junho de 2014,** atingindo parte do município, conforme Mapa das áreas afetadas, anexo a este Decreto;

- Como conseqüências deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, anexo a este Decreto;

 - A recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou os efeitos do desastre, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarado a existência de Situação Anormal, provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre – FIDE e pelo Croqui da Área Afetada, anexo a este Decreto.

**Art.2º.** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art.3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Parágrafo único:** Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria da COMDEC.

**Art.4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:

I – Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – Usar da propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art.5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início ao processo de desapropriação, por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de construção das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art.6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo único:** O prazo de validade deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Rio dos Cedros, 08 de junho de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 08 de junho de 2014.

**DECRETO Nº 2.658, DE 10 DE JUNHO DE 2014**.

**DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, e, artigo 70, inciso I, letra “n” da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Decreta **PONTO FACULTATIVO** em todas as Repartições Públicas Municipais no dia **20 DE JUNHO DE 2014.**

**Art.2º.** Durante o ponto facultativo os serviços essenciais serão prestados normalmente:

**§1º.** Os agentes públicos cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no *caput* do artigo primeiro.

**§2º.** Especificamente quanto aos serviços de saúde, observadas as disposições do parágrafo anterior, a Secretaria de Saúde estabelecerá escala para plantão médico.

**§3º.** A Comissão de Licitações, durante o período de que trata o *caput* do artigo primeiro, deverá manter expediente normal no dia em que houver procedimento ou fase de licitação bem como nos imediatamente que antecederem as mesmas.

**§4º.** O ponto facultativo poderá ser interrompido ou suspenso em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo aplicando-se o que dispõe o §1º deste artigo.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 10 de Junho de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 10 de Junho de 2014.

**SAMUEL ANDRÉ LENZI**

Auxiliar de Serviços Administrativos

**DECRETO Nº2.659, DE 11 DE JUNHO DE 2014.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ARISTIDES JOÃO CAMPESTRINI e LUCIA SEHNEM CAMPESTRINI, SITUADO DO LADO PAR DA RUA LEOBERTO LEAL, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **ARISTIDES JOÃO CAMPESTRINI**, brasileiro, inscrito noCPF sob nº216.902.009-87, portador da cédula de identidade nº601.190-0, expedida pela SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, com **LUCIA SEHNEM CAMPESTRINI**, brasileira, inscrita no CPF sob nº304.354.209-68, portadora de cédula de identidade nº586.819, expedida pela SSP/SC, situado do lado par da rua Leoberto Leal, nesta cidade, localizado o ponto PP, na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 105,75 metros da esquina formada com o lado par da Rua Rio Grande do Norte, no município de Rio dos Cedros/SC, com as seguintes confrontações: pela frente do imóvel em 123,20 metros confrontando com o lado par da Rua Leoberto Leal até o ponto 01; deste segue pelo lado direito do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 47,50 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Mirela de Fátima Lenzi Panini e Rubens Antonio Lenzi até o ponto 02; deste segue pelos fundos do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, em 123,20 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 23.188, Lv. 2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda até o ponto 03; deste segue pelo lado esquerdo do imóvel, defletindo à esquerda, com ângulo interno de 90º00’00”, com a distância total de 47,50 metros, sendo em 1,50 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 21.209, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros; em 16,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 21.197, Lv. 2 de propriedade de Roseli Terezinha Busarello Cristelli e em 30,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 12.853, Lv. 2 de propriedade de Albrecht Wuerz até o ponto PP; deste segue pela frente do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 90º00’00”, com o início desta descrição, perfazendo o perímetro um total de 341,40 metros, tendo como área total alienável 5.850,00m² sem área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento nº SEPLAN-271/2014 de 22 de maio de 2014.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 21.258, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. 5.850,00m² (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) de **área a desmembrar**, assim constituída:

**ÁREA 01:**

Contendo a área de 815,00m², situado no lado par da Rua Leoberto Leal, distando, pelo lado esquerdo do imóvel 105,75 metros da esquina formada com o lado par da Rua Rio Grande do Sul, município de Rio dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto 0, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 17,20 metros confrontando com o lado par da Rua Leoberto Leal até o ponto 1; deste segue pelo lado direito defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 47,50 metros confrontando com o lote 02 até o ponto 2; deste segue pelos fundos defletindo a direita com o ângulo interno de 90º00’00” em 17,20 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 23.188, Lv. 2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda até o ponto 3; deste segue pelo lado esquerdo defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 47,50 metros, sendo em 1,50 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 21.209, Livro 2, de propriedade do Município de Rio dos Cedros, em 16,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 21.197, Lv. 2 de propriedade de Roseli Terezinha Busarello Cristelli e em 30,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 12.853, Lv. 2 de propriedade de Albrecht Wuerz até o ponto 0, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 129,40 metros.

**Cadastro Imobiliário n°3685.4**

**ÁREA** **02:**

Contendo a área de 712,50m², situado no lado par da Rua Leoberto Leal, distando, pelo lado esquerdo do imóvel 122,95 metros da esquina formada com o lado par da Rua Rio Grande do Sul, município de Rio dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto 0, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 15,00 metros confrontando com o lado par da Rua Leoberto Leal até o ponto 1, deste segue pelo lado direito defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 47,50 metros confrontando com o lote 03 até o ponto 2, deste segue pelos fundos defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 23.188, Lv. 2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda até o ponto 3, deste segue pelo lado esquerdo defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 47,50 metros confrontando com o lote 01 até o ponto 0, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 125,00 metros.

**Cadastro Imobiliário n° 3686.2**

**ÁREA 03:**

Contendo a área de 712,50m², situado no lado par da Rua Leoberto Leal, distando, pelo lado esquerdo do imóvel 137,95 metros da esquina formada com o lado par da Rua Rio Grande do Sul, município de Rio dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto 0, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 15,00 metros confrontando com o lado par da Rua Leoberto Leal até o ponto 1, deste segue pelo lado direito defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 47,50 metros confrontando com o lote 04 até o ponto 2, deste segue pelos fundos defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 23.188, Lv. 2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda até o ponto 3, deste segue pelo lado esquerdo defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 47,50 metros confrontando com o lote 02 até o ponto 0, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 125,00 metros.

**Cadastro Imobiliário n° 3687.0**

**ÁREA** **04:**

Contendo a área de 760,00m², situado no lado par da Rua Leoberto Leal, distando, pelo lado esquerdo do imóvel 152,95 metros da esquina formada com o lado par da Rua Rio Grande do Sul, município de Rio dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto 0, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 16,00 metros confrontando com o lado par da Rua Leoberto Leal até o ponto 1, deste segue pelo lado direito defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 47,50 metros confrontando com o lote 05 até o ponto 2, deste segue pelos fundos defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 16,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 23.188, Lv. 2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda até o ponto 3, deste segue pelo lado esquerdo defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 47,50 metros confrontando com o lote 03 até o ponto 0, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 127,00 metros.

**Cadastro Imobiliário n° 3190.9**

**ÁREA 05:**

Contendo a área de 712,50m², situado no lado par da Rua Leoberto Leal, distando, pelo lado esquerdo do imóvel 168,95 metros da esquina formada com o lado par da Rua Rio Grande do Sul, município de Rio dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto 0, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 15,00 metros confrontando com o lado par da Rua Leoberto Leal até o ponto 1, deste segue pelo lado direito defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 47,50 metros confrontando com o lote 06 até o ponto 2, deste segue pelos fundos defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 23.188, Lv. 2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda até o ponto 3, deste segue pelo lado esquerdo defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 47,50 metros confrontando com o lote 04 até o ponto 0, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 125,00 metros.

**Cadastro Imobiliário n° 3688.9**

**ÁREA** **06:**

Contendo a área de 712,50m², situado no lado par da Rua Leoberto Leal, distando, pelo lado esquerdo do imóvel 183,95 metros da esquina formada com o lado par da Rua Rio Grande do Sul, município de Rio dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto 0, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 15,00 metros confrontando com o lado par da Rua Leoberto Leal até o ponto 1, deste segue pelo lado direito defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 47,50 metros confrontando com o lote 07 até o ponto 2, deste segue pelos fundos defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 23.188, Lv. 2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda até o ponto 3, deste segue pelo lado esquerdo defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 47,50 metros confrontando com o lote 05 até o ponto 0, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 125,00 metros. No lado direito deste lote fica reservada uma faixa sanitária “non aedificandi” de 5,00 metros de largura e 47,50 metros de comprimento.

**Cadastro Imobiliário n° 3689.7**

**ÁREA 07:**

Contendo a área de 712,50m², situado no lado par da Rua Leoberto Leal, distando, pelo lado esquerdo do imóvel 198,95 metros da esquina formada com o lado par da Rua Rio Grande do Sul, município de Rio dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto 0, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 15,00 metros confrontando com o lado par da Rua Leoberto Leal até o ponto 1, deste segue pelo lado direito defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 47,50 metros confrontando com o lote 08 até o ponto 2, deste segue pelos fundos defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 23.188, Lv. 2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda até o ponto 3, deste segue pelo lado esquerdo defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 47,50 metros confrontando com o lote 06 até o ponto 0, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 125,00 metros. No lado esquerdo deste lote fica reservada uma faixa sanitária “non aedificandi” de 1,00 metros de largura e 47,50 metros de comprimento.

**Cadastro Imobiliário n° 3690.0**

**ÁREA 08:**

Contendo a área de 712,50m², situado no lado par da Rua Leoberto Leal, distando, pelo lado esquerdo do imóvel 213,95 metros da esquina formada com o lado par da Rua Rio Grande do Sul, município de Rio dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto 0, localizado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 15,00 metros confrontando com o lado par da Rua Leoberto Leal até o ponto 1, deste segue pelo lado direito defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 47,50 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Mirela de Fátima Lenzi Panini e Rubens Antônio Lenzi até o ponto 2, deste segue pelos fundos defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 15,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 23.188, Lv. 2 de propriedade de Partner Administradora de Bens Próprios Ltda até o ponto 3, deste segue pelo lado esquerdo defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” em 47,50 metros confrontando com o lote 07 até o ponto 0, deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 90°00’00” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 125,00 metros.

**Cadastro Imobiliário n° 3691.9**

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. ARISTIDES JOÃO CAMPESTRINI e LUCIA SEHNEM CAMPESTRINI**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio dos Cedros, 11 de Junho de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de Junho de 2014.

**DECRETO Nº 2.660, DE 17 DE JUNHO DE 2014**.

**DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº1.592, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990, em conformidade com o que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº1.592, de 25 de novembro de 2008;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam DESIGNADOS para compor a Comissão de Avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Ordinária Municipal nº1.592, de 25 de novembro de 2008 os abaixo mencionados:

I - Representante dos Conselhos Escolares - Karina Teresa Felipi Schramm

II - Representante do COMED – Avalcir Bona

III - Representante dos Pais de Alunos – Rafael Marcos Busarello

IV - Representante dos Professores Municipais – Marina Carla Bona

V - Representante dos Alunos – Carlos Andreazza

VI - Representante de Alunos do Ensino Superior – Aline Thrun

VII - Representante do EJA - Jovenir Fagunda

VIII - Representante do CACS (Conselho de Acompanhamento e Controle Social) do FUNDEB – Joanita Odorizzi Grande

IX - Representante da Câmara de Vereadores - Anilda Busarello Moser

X - Representante do CMDCA – ( Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) - Marineuza Hoffmann

XI - Representante dos Professores Estaduais – Lilian Menestrina Dorigati

**Art.2º.** A Comissão atuará com autonomia e imparcialidade e emitirá relatório circunstanciado sobre o apurado, bem como sobre medidas e outras sugestões que entender convenientes.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 17 de Junho de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 17 de Junho de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.661, DE 24 DE JUNHO DE 2014.**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte de imóvel rural na forma como menciona e dá outras providências.*

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “m”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

**Considerando** a necessidade de construção de uma escola na localidade de Rio Rosina;

**Considerando**, a atual Escola Municipal Prefeito João Floriani já não mais reúne condições de manutenir o atendimento à população;

**Considerando**, que a localidade de Rio Rosina, teve um elevado crescimento/desenvolvimento nos últimos anos, acarretando a necessidade de se ampliar os serviços da área de educação, de forma tal a possibilitar a garantia constitucional de atendimento integral na área de educação pública a todos os moradores da localidade;

**Considerando**, que atualmente, por razões de ordem logística e estratégia, tendo-se em vista a formação de um centro populacional nas imediações da Igreja de Rio Rosina, há necessidade de construção de uma nova escola neste local, nas proximidades da anterior;

**Considerando**, que já existe, no centro mencionado no parágrafo anterior, a criação de um polo Administrativo reunindo desdobramentos de vários setores do Executivo Municipal, como Secretaria de Obras, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, impondo, destarte, que a nova escola seja localizado nestas proximidades.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

**I** – Parte de um terreno rural, matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob n.17.270, Livro nº2, contendo esta parte a área de 7.139,18m2 (sete mil cento e trinta e nove metros e dezoito decímetros quadrados), conforme croqui e memorial descritivo em anexo; de propriedade de MARGARETE MARIA BUSARELLO, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF sob n.733.121.939-15, com carteira de identidade sob n. 3/R 2.617.147, expedida pela SSP/SC e MARILDA ANA BUSARELLO, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF sob546.818.809-06, com carteira de identidade sob n.2.480.037-6, expedida pela SSP/SC, residentes e domiciliadas na localidade de Rio Rosina, s/n., em Rio dos Cedros/SC, com as seguintes confrontações e medidas:

Inicia-se a descrição deste imóvel no ponto 1, fazendo **frente** em linha irregular confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-405 em 28,84 m até o ponto 2; deste segue à direita pelo **lado direito** em três segmentos, segue em linha reta em 39,00 m até o ponto 3; deste segue em 261°55'13" à esquerda confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – Matricula n° 17.269, L°2 em 23,00 m até o ponto 4; deste segue em 98°04'47" à direita em linha reta em 94,78 m sendo que confronta com o imóvel de Mario Vicente Busarello – Matricula n° 13.493, L°2 em 60,50 m e segue confrontando com a área remanescente de Margarete Maria Busarello e Marilda Ana Busarello – Matricula n° 17.270, L°2 em 34,28 m até o ponto 5; deste segue em 92°10'11" à direita pelos **fundos** em linha reta confrontando com a área remanescente de Margarete Maria Busarello e Marilda Ana Busarello – Matricula n° 17.270, L°2 em 59,89 m até o ponto 6; deste segue em 88o00’07” à direita pelo **lado esquerdo** em quatro segmentos, segue em linha reta em 83,80 m, sendo que confronta com o lado impar da Rua Rodolfo Busarello em 9,92 m e deste segue confrontando com o imóvel da Mitra Diocesana de Joinville – Transcrição n° 4, fl.1, L°3 em 73,88 m até o ponto 7; deste segue em 165°27'54" à direita em linha reta em 28,41 m até o ponto 8; deste segue em 195°39'15" à esquerda em linha reta em 21,29 m até o ponto 9; deste segue em 167°11'01" à direita confrontando com a área remanescente de Margarete Maria Busarello e Marilda Ana Busarello – Matricula n° 17.270, L°2 em 11,24 m até o ponto 1; deste segue à direita com o início da descrição do perímetro de 390,25 m

**Art.2º.** A desapropriação da área declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**Parágrafo único** - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea “m” sendo que a área mencionada no artigo primeiro destinar-se-á a construção de uma escola pública.

**Art.3º.** No caso de desapropriação amigável**,** a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

**I –** O Município de Rio dos Cedros, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da média de três avaliações de peritos e/ou corretores.

**II** - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

**III** – O Município de Rio dos Cedros arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

**IV -** Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Rio dos Cedros.

**Art.4º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

**Art.5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS,** em 24 de JUNHO de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito de Rio dos Cedros/SC.

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar 24 de JUNHO de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.662, DE 07 DE JULHO DE 2014.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE JUVENAL CAMPREGHER e ROSA EMA CAMPREGHER, SITUADO DO LADO PAR DA AVENIDA TIRADENTES, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **JUVENAL CAMPREGHER**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº049.6000.419-00, portador da cédula de identidade nº151.847-0, expedida pela SSP/SC, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº6.515/77, com **ROSA EMA CAMPREGHER**, brasileira, inscrita no CPF sob nº017.399.009-60, portadora da cédula de identidade nº1.633.592-9, expedida pela SSP/SC, situado do lado par da Avenida Tiradentes, nesta cidade, distando (o marco 01) 257,30 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado par da rua Pernambuco, tendo como área total alienável 1.346,07m² e 1.536,93m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento nº L/D-164/2014 de 24 de abril de 2014.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 23.813, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. Área alienável 1.346,07m2, dividido em 02 áreas, assim pormenorizadas:

**ÁREA 01 –** com707,85m2(setecentos e sete metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), assim caracterizada:

Terreno urbano, situado no lado par da Avenida Tiradentes ,na cidade e município de Rio Dos Cedros registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó .sob mat nº 23.813 L2.

Dista pelo lado direito, o marco 04, 283,80 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado par da rua Pernambuco.

Partindo do marco PP até o marco 4 pela frente ao norte com ângulo de 90º na distancia de 20,00 metros, com o lado par da Avenida Tiradentes, segue do marco 4 até o marco 6 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º44’ na distancia de 35,00 metros ,sendo em 30,00 metros com a área desmembrada 02,e em 5,00 metros com a área Remanescente, segue do marco 6 até o marco 7 nos fundos ao sul com ângulo de 89º16’ na distancia de 20,45 metros com a área Remanescente, segue do marco7 até o marco PP pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 35,00 metros com o imóvel mat nº 991 L2 de propriedade de Euclides Lenzi.com um perímetro de 110,45 metros. Edificado com a casa nº 1558.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº266.6.**

**ÁREA 02** – com 638,22m2(seiscentos e trinta e oito metros e vinte e dois decímetros quadrados), assim caracterizada:

Terreno urbano ,situado no lado par da Avenida Tiradentes ,na cidade e município de Rio Dos Cedros registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó .sob mat nº 23.813 L2.

Dista pelo lado direito, o marco 08, 262,30 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado par da rua Pernambuco

Partindo do marco 4 até o marco 8 pela frente ao norte com ângulo de 89º16’ na distancia de 21,50 metros, com o lado par da Avenida Tiradentes, segue do marco 8 até o marco 9 pelo lado direito ao leste com ângulo de 89º53’ na distancia de 30,00 metros, com a área Remanescente, segue do marco 9 até o marco 5 nos fundos ao sul com ângulo de 90º7’ na distancia de 21,05 metros com a área Remanescente, segue do marco 5 até o marco 4 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º45’ na distancia de 30,00 metros com a Área Desmembrada 01.com um perímetro de 103,00 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº267.4**

 **§ 2º.** A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 1.536,93m2(mil, quinhentos e trinta e seis metros e noventa e três decímetros quadrados) e está assim caracterizada:

Terreno urbano, situado no lado par da Avenida Tiradentes, na cidade e município de Rio Dos Cedros registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº 23.813 L2.

Dista pelo lado direito, o marco 01, 257,30 metros da esquina formada pelo lado par da Avenida Tiradentes com o lado par da rua Pernambuco.

Partindo do marco 08 até o marco 01 pela frente ao norte com ângulo de 90º7’ na distancia de 5,00 metros com o lado par da Avenida Tiradentes ,segue do marco 01 até o marco 02 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 62,00 metros com o imóvel mat nº18.456 L2 de propriedade de Artibano Zanella, segue do marco 02 até o marco 03 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 46,50 metros com o lado impar da rua Goiás, segue do marco 03 até o marco 7 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 27,00 metros com o imóvel mat nº 991 L2 de propriedade de Euclides Lenzi, segue do marco 7 até o marco 6 com ângulo de 90º estreitando-se na distancia de 20,45 metros, segue do marco 6 até o marco 5 com ângulo de 270º44’ aprofundando-se na distancia de 5,00 metros com a Área 01,segue do marco 5 até o marco 9 com ângulo de 90º15’ na distancia de 21,05 metros, segue do marco 9 até o marco 8 com ângulo de 269º53’ aprofundando-se na distancia de 30,00 com a Área 02 um perímetro de 217,00 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 3682.0**

Neste imóvel fica reservada uma Área de forma triangular de 468,51 m2 constante da faixa de 50,00 metros da margem direita do Rio Dos Cedros, destinada a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP, conforme lei nº12.651/2012.

A Área de preservação permanente faz frente ao sul com o lado impar da rua Goiás na distancia de 46,50 metros, pelo lado direito ao oeste na distancia de 20,15 metros com o imóvel mat nº991 L2 de propriedade Euclides Lenzi, fundos ao norte na distancia de 50,68 metros com terras do proprietário.

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. JUVENAL CAMPREGHER e ROSA EMA CAMPREGHER**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.654, de 25 de abril de 2014.

Rio dos Cedros, 07 de Julho de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 07 de Julho de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.663, DE 17 DE JULHO DE 2014.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE IRMÃOS FLORIANI LTDA, SITUADO DO LADO IMPAR DA RUA DUQUE DE CAXIAS, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766 de l9 de dezembro de 1979;

**DECRETA;**

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de área no imóvel urbano de propriedade de **IRMÃOS FLORIANI LTDA,** situado do lado ímpar da Rua Duque de Caxias, , distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 40,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Mato Grosso, na cidade e município de Rio dos Cedros, desta Comarca, tendo como área total alienável a área de 27.585,20m² (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados) e área de 23.175,50m² (vinte e três mil, cento e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados) de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo representante legal de **IRMÃOS FLORIANI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº11.707.927/0001-82, com sede na RUA Dr. Jorge Lacerda, nº916, Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, em conformidade com as plantas e memoriais que instruíram o requerimento SEPLAN nº15/2013, de 23 de maio de 2013.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 22.106, livro 2, e esta assim constituído;

**§ 1º.** 27.585,20m² (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados) de área alienável, esta assim constituída:

**LOTE 01 –** terreno urbanocontendo a área de 593,42m², situado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 40,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Mato Grosso, com as seguintes confrontações e descrição perimetral: pela frente, em 15,00 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias até o marco 01; deste segue pelo lado direito, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º31’17” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 02 até o marco 02; deste segue pelos fundos, defletindo à direita com o ângulo interno de 81º27’25” em 15,00 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 03; deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º32’35” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 01 matriculado sob nº 15.344, Lv. 2 de propriedade de José Carlos Bona, Paulo Lenzi, e Angela Maria Bona Lenzi até o marco PP, deste segue defletindo à direita com o ângulo interno de 82º30’00” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 110,00 metros. **Cadastro Imobiliário nº 3570.0.**

**LOTE 02 –** terreno urbano contendo a área de 594,83m², situado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 55,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Mato Grosso, com as seguintes confrontações e descrição perimetral: pela frente, em 9,90 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias até o marco 01, deste continua pela curva de transição com o ângulo central de 81º00’18” em 8,48 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 02; deste segue pelo lado direito, defletindo em 34,88 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 03; deste segue pelos fundos, defletindo à direita com o ângulo interno de 80º58’59” em 15,34 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 04; deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º32’35” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 02 até o marco PP, deste segue defletindo à direita com o ângulo interno de 81º42’19” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 108,60 metros. **Cadastro Imobiliário nº 3571.8.**

**LOTE 03 –** terreno urbano contendo a área de 703,45m², situado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 91,15 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Mato Grosso, com as seguintes confrontações e descrição perimetral: pela frente, em 11,45 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias até o marco 01; deste segue pelo lado direito, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º03’11” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 04 até o marco 02; deste segue pelos fundos, defletindo à direita com o ângulo interno de 81º55’31” em 17,72 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 03; deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à direita com o ângulo interno de 99º01’01” em 33,02 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 04, deste segue pela curva de transição com o ângulo central de 98º59’42” até o marco PP no início da descrição perfazendo um perímetro de 112,03 metros. **Cadastro Imobiliário nº 3572.6.**

**LOTE 04 –** terreno urbano contendo a área de 665,00m², situado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 102,60 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Mato Grosso, com as seguintes confrontações e descrição perimetral: pela frente, em 16,80 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias até o marco 01; deste segue pelo lado direito, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º03’06” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 05 até o marco 02; deste segue pelos fundos, defletindo à direita com o ângulo interno de 81º55’36” em 16,80 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 03; deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º04’29” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 03 até o marco PP, deste segue defletindo à direita com o ângulo interno de 81º56’49” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 113,60 metros. **Cadastro Imobiliário nº 3573.4.**

**LOTE 05 –** terreno urbano contendo a área de 665,00m², situado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 119,40 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Mato Grosso, com as seguintes confrontações e descrição perimetral: pela frente, em 16,80 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias até o marco 01; deste segue pelo lado direito, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º03’01” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 06 até o marco 02; deste segue pelos fundos, defletindo à direita com o ângulo interno de 81º55’40” em 16,80 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 03; deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º04’24” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 04 até o marco PP, deste segue defletindo à direita com o ângulo interno de 81º56’54” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 113,60 metros. **Cadastro Imobiliário nº 3574.2.**

**LOTE 06 –** terreno urbano contendo a área de 594,00m², situado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 136,20 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Mato Grosso, com as seguintes confrontações e descrição perimetral: pela frente, em 15,00 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias até o marco 01; deste segue pelo lado direito, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º02’57” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 07 até o marco 02; deste segue pelos fundos, defletindo à direita com o ângulo interno de 81º55’45” em 15,00 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 03; deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º04’20” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 05 até o marco PP, deste segue defletindo à direita com o ângulo interno de 81º56’59” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 110,00 metros. **Cadastro Imobiliário nº 3575.0.**

**LOTE 07 –** terreno urbano contendo a área de 594,00m², situado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 151,20 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Mato Grosso, com as seguintes confrontações e descrição perimetral: pela frente, em 15,00 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias até o marco 01; deste segue pelo lado direito, defletindo à direita com o ângulo interno de 97º30’30” em 40,00 metros, sendo: em 30,00 metros confrontando com o Condomínio “Residencial Monvért”, constituído das matrículas nº s 20.918 a 20.929, Lv. 2 de propriedade de Nancy Martins Giacoozzi, Angela Maria Ropelato, Hiuri dos Santos de Farias, Fabio Trisotto, Luiz Koehler e Geice Crispim e em 10,00 metros com o imóvel matriculado sob o nº 21.207, Lv. 2 de propriedade de Roseli Terezinha Busarello Cristelli até o marco 02; deste segue pelos fundos, defletindo à direita com o ângulo interno de 81º55’49” em 15,00 metros confrontando com a Área Remanescente até o marco 03; deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à direita com o ângulo interno de 98º04’15” em 40,00 metros confrontando com o lote nº 06 até o marco PP, deste segue defletindo à direita com o ângulo interno de 81º57’03” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 110,00 metros. **Cadastro Imobiliário nº 3576.9.**

**§ 2º.** 23.175,50m² (vinte e três mil, cento e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados)de área remanescente, esta assim constituída;

**Área Remanescente** – Terreno urbano, contendo a área de 23.175,50m², situado no lado ímpar da Rua Duque de Caxias, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 64,90 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Mato Grosso, com as seguintes confrontações e descrição perimetral: pela frente, em 26,25 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Duque de Caxias até o marco 01; deste segue pelo lado direito, em 04 (quatro) linhas, a primeira em 10,29 metros em linha curva confrontando com o lote nº 03 até o marco 02; a segunda em linha reta, em 33,02 metros confrontando com o lote nº 03 até o marco 03; a terceira em linha reta, defletindo a esquerda com o ângulo interno de 260º58’59” com a distância total de 81,32 metros, sendo: em 17,72 metros confrontando com o lote nº 03, em 16,80 metros confrontando com o lote nº 04, em 16,80 metros confrontando com o lote nº 05, em 15,00 metros confrontando com o lote nº 06 e em 15,00 metros confrontando com o lote nº 07 até o marco 04; e a quarta em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 98º04’11” com a distância total de 174,00 metros, sendo: em 5,18 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 21.207, Lv. 2 de propriedade de Roseli Terezinha Busarello Cristelli, em 62,28 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 21.208, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros, em 105,02 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 21.209, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros e em 1,52 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 21.197, Lv. 2 de propriedade de Roseli Terezinha Busarello Cristelli até o marco 05; deste segue pelos fundos, defletindo à direita com o ângulo interno de 90º00’00” em 123,00 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 21.258, Lv. 2 de propriedade de Aristides João Campestrini até o marco 06; deste segue pelo lado esquerdo, em 04 (quatro) linhas, a primeira defletindo a direita com ângulo interno de 90º00’00” com a distância total de 192,20 metros, sendo: 106,20 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 6.527, Lv. 2 de propriedade de Rubens Antonio Lenzi, Mirela de Fátima Lenzi, Beatriz Lenzi e Odimar Panini; em 33,00 metros com o imóvel matriculado sob o nº 8.140, Lv. 2 de propriedade de Altino Januário Trisotto; em 31,50 metros com o imóvel matriculado sob o nº 8.139, Lv. 2 de propriedade de José Armando Trisotto e em 21,50 metros com o lote nº 01, constante da matrícula nº 15.344, Lv. 2 de propriedade de José Carlos Bona, Paulo Lenzi e Angela Maria Bona Lenzi até o marco 07; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 81º27’25” com a distância total de 30,34 metros, sendo: em 15,00 metros confrontando com o lote nº 01 e em 15,34 metros confrontando com o lote nº 02 até o marco 08; a terceira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 279º01’01” em 34,88 metros confrontando com o lote nº 02 até o marco 09 e a quarta em 8,48 metros em linha curva confrontando com o lote nº 02 até o início da descrição no marco PP, perfazendo um perímetro de 713,78 metros. **Cadastro Imobiliário nº 771.4.**

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. IRMÃOS FLORIANI LTDA**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.

**Parágrafo único -** Em conformidade com o Parecer Técnico lavrado nos autos do processo administrativo de aprovação de desmembramento oriundo do requerimento SEPLAN nº15/2013, de 23 de maio de 2013, fica condicionado o registro do presente desmembramento à quitação e consequente baixa das restrições judiciais pendentes sobre a matrícula do imóvel, em especial a penhora averbada em favor do Município de Rio dos Cedros (AV 2.22.106 – 10/04/2013).

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario em especial o Decreto nº2.604, de 28 de maio de 2013.

Rio dos Cedros, 17 de Julho de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi publicado na forma regulamentar

em 17 de Julho de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.664, DE 17 DE JULHO DE 2014.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ALCIDES LEONE LONGO, GLOTILDES BAGATTOLI LONGO, JOSÉ MARTINHO LONGO e SELMA LONGO, SITUADO DO LADO PAR DA RUA DUQUE DE CAXIAS, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **ALCIDES LEONE LONGO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 108.796.698-20, portador da cédula de identidade nº 3/R 53970, expedida pela SSI/SC, aposentado, casado pelo regime de comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com **GLOTILDES BAGATTOLI LONGO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº032.225.579-18, portadora da cédula de identidade nº2.283.130, expedida pela SSP/SC, do lar, residentes e domiciliados na rua Jorge Lacerda, nº476, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, **JOSÉ MARTINHO LONGO**,brasileiro, inscrito no CPF sob nº247.887.409-15, portador da cédula de identidade nº148.609-8, expedida pela SSP/SC, aposentado, casado pelo regime da comunhão universal de bens  anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com **SELMA LONGO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº692.905.479-87, portador da cédula de identidade nº3/R 2.488.394, expedida pela SSP/SC, viúva, do lar, residentes e domiciliados na rua Jorge Lacerda, nº438, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina; situado do lado par da rua Duque de Caxias, nesta cidade, distando, pelo lado esquerdo, o marco 06, 269,30metros da esquina formada com o lado impar da rua Alagoas, tendo como área total alienável 15.722,93m² e 42.109,57m² de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento nº L/D-155/2014 de 04 de julho de 2014.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 20.539, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. 15.722,93m² de **áreas a desmembrar**, assim constituídas:

**LOTE (01) – Área total** 1.721,73 m2 (mil, setecentos e vinte e um metros e setenta e três decímetros quadrados) assim descrita:

Terreno urbano, situado do lado par da rua Duque de Caxias, distrito e município de Rio Dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº20.539 L2.

Dista pelo lado esquerdo o marco 07 291,41 metros da esquina formada com o lado impar da rua Alagoas

Partindo do marco 07 até o marco 11 pela frente ao norte, com ângulo de 51º22’ na distancia de 26,00 metros com o lado par da rua Duque de Caxias, segue do marco 11 até o marco 09 pelo lado direito ao leste com ângulo de 128º13’ na distancia de 78,00 metros, sendo em 43,00 metros com o lote 02 e em 35,00 metros com o lote 03,segue do marco 09 até o marco 08 nos fundos ao sul com ângulo de 84º40’ na distancia de 20,00 metros com a área remanescente, segue do marco 08 até o marco 07 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 95º45’ na distancia de 92,00 metros com a área Remanescente, com um perímetro de 216,00 metros.

**CADASTRO IMOBILIARIO Nº2915.7**

**LOTE (02) – Área total** 552,83 m2 (quinhentos e cinquenta e dois metros e oitenta e três decímetros quadrados) assim descrita:

Terreno urbano, situado do lado par da rua Duque de Caxias,d istrito e município de Rio Dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº20.539 L2.

Dista pelo lado esquerdo o marco 11 317,41 metros da esquina formada com o lado impar da rua Alagoas

Partindo do marco 11 até o marco 12 pela frente ao norte com ângulo de 51º47’ na distancia de 20,20 metros com o lado par da rua Duque de Caxias, segue do marco 12 até o marco 13 pelo lado direito ao leste com ângulo de 127º2’ na distancia de 27,30 metros, com o lote 03,segue do marco 13 até o marco 10 nos fundos ao sul com ângulo de 102º32’ na distancia de 15,85 metros com o lote 03 ,segue do marco 10 até o marco 11 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 78º15’ na distancia de 43,00 metros com o lote 01 ,com um perímetro de 106,35 metros.

**CADASTRO IMOBILIARIO Nº3692.7**

**LOTE (03) – Área total** 882,70 m2( oitocentos e oitenta e dois metros e setenta decímetros quadrados) assim descrita:

Terreno urbano, situado do lado par da rua Duque de Caxias, distrito e município de Rio Dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº20.539 L2.

Dista pelo lado esquerdo o marco 12 337,61 metros da esquina formada com o lado impar da rua Alagoas

Partindo do marco 12 até o marco 14 pela frente ao norte, com ângulo de 52º39’ na distancia de 6,29 metros com o lado par da rua Duque de Caxias, segue do marco 14 até o marco 15 pelo lado direito ao leste com ângulo de 127º21’ na distancia de 14,00 metros, e 48,30 metros com o lote 04,segue do marco 15 até o marco 09 nos fundos ao sul com ângulo de 88º55’ na distancia de 20,00 metros com a área remanescente, segue do marco 09 até o marco 10 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 91º52’’ na distancia de 35,00 metros com o lote 01 , segue do marco 10 até o marco 13 com ângulo de 78º15’ estreitando-se na distancia de 15,85 metros, segue do marco 13 até o marco 12 com ângulo de 257º28’ na distancia de 27,30 metros com o lote 02, com um perímetro de 166,74 metros.

**CADASTRO IMOBILIARIO Nº 3693.5**

**LOTE (04) – Área total** 2.227,12m2(dois mil, duzentos e vinte e sete metros e doze decímetros quadrados) assim descrita:

Terreno urbano, situado do lado par da rua Duque de Caxias, distrito e município de Rio Dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº20.539 L2.

Dista pelo lado esquerdo, marco 14 343,90 metros da esquina formada com o lado impar da rua Alagoas

Partindo do marco 14 até o marco 18 pela frente ao norte com ângulo de 62º49’ na distancia de 28,70 metros com o lado par da rua Duque de Caxias, segue do marco 18 até o marco 17 pelo lado direito ao leste com ângulo de 116º26’ na distancia de 80,00 metros, com o lote 05,segue do marco 17 até o marco 16 nos fundos ao sul com ângulo de 93º12’ na distancia de 25,00 metros com a área remanescente, segue do marco 16 até o marco 14 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 87º33’ na distancia de 94,70 metros ,sendo em 32,40 com a área remanescente, e 14,00 metros e 48,30 metros com o lote 03 ,com um perímetro de 228,40 metros.

**CADASTRO IMOBILIARIO Nº2903.3**

**LOTE (05) – Área total** 1.598,04 m2(mil, quinhentos e noventa e oito metros e quatro decímetros quadrados) assim descrita:

Terreno urbano, situado do lado par da rua Duque de Caxias, distrito e município de Rio Dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº20.539 L2.

Dista pelo lado esquerdo o marco 18 372,60 metros da esquina formada com o lado impar da rua Alagoas

Partindo do marco 18 até o marco 19 pela frente ao norte com ângulo de 77º20’ na distancia de 20,90 metros com o lado par da rua Duque de Caxias, segue do marco 19 até o marco 20 pelo lado direito ao leste com ângulo de 102º49’ na distancia de 76,00 metros, com o lote 06,segue do marco 20 até o marco 17 nos fundos ao sul com ângulo de 88º14’ na distancia de 20,60 metros com a área remanescente, segue do marco 17 até o marco 18 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 91º37’ na distancia de 80,00 metros com o lote 04,com um perímetro de 197,50 metros.

**CADASTRO IMOBILIARIO Nº1626.8**

**LOTE (06) – Área total** 1.344,13m2(mil, trezentos e quarenta e quatro metros e treze decímetros quadrados) assim descrita:

Terreno urbano, situado do lado par da rua Duque de Caxias, distrito e município de Rio Dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº20.539 L2.

Dista pelo lado esquerdo o marco 19 393,50 metros da esquina formada com o lado impar da rua Alagoas

Partindo do marco 19 até o marco 24 pela frente ao norte com ângulo de 71º11’ na distancia de 22,00 metros com o lado par da rua Duque de Caxias, segue do marco 24 até o marco 23 pelo lado direito ao leste com ângulo de 101º23’ na distancia de 48,00 metros, segue do marco 23 até o marco 22 com ângulo de 267º21’estreitando-se na distancia de 9,50 metros, segue do marco 22 até o marco 21 com ângulo de 85º25’ na distancia de 25,30 metros, com o lote 07,segue do marco 21 até o marco 20 nos fundos ao sul com ângulo de 74º40’ na distancia de 13,50 metros com a área remanescente, segue do marco 20 até o marco 19 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 99º32’ na distancia de 76,00 metros com o lote 05,com um perímetro de 193,20 metros.

**CADASTRO IMOBILIARIO Nº3188.7**

**LOTE (07) – Área total** 1.817,44m2(mil, oitocentos e dezessete metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) assim descrita:

Terreno urbano, situado do lado par da rua Duque de Caxias, distrito e município de Rio Dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº20.539 L2.

Dista pelo lado esquerdo o marco 24 415,50 metros da esquina formada com o lado impar da rua Alagoas

Partindo do marco 24 até o marco 25 pela frente ao norte com ângulo de 78º37’ na distancia de 23,00 metros com o lado par da rua Duque de Caxias, segue do marco 25 até o marco 26 pelo lado direito ao leste com ângulo de 101º23’ na distancia de 69,00 metros, com a área Remanescente segue do marco 26 até o marco 21, pelos fundos ao Sul, com ângulo de 90º na distancia de 29,00 metros, com a área remanescente, segue do marco 21 até o marco 22, pelo lado esquerdo ao Oeste, com ângulo de 97º14’ na distancia de 25,30 metros, com o lote 06,segue do marco 22 até o marco 23 com ângulo de 85º25’ estreitando-se em 9,50 metros, segue do marco 23 até o marco 24 com ângulo de 267º21’ na distancia de 48,00 metros com o lote 06,com um perímetro de 203,80 metros.

**CADASTRO IMOBILIARIO Nº1613.6**

**LOTE (08) – Área total** 667,93m2(seiscentos e sessenta e sete metros e noventa e três decímetros quadrados) assim descrita:

Terreno urbano, situado do lado par da rua Duque de Caxias, distrito e município de Rio Dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº20.539 L2.

Dista pelo lado esquerdo o marco 27 452,50 metros da esquina formada com o lado impar da rua Alagoas

Partindo do marco 27 até o marco 30 pela frente ao norte com ângulo de 78º37’ na distancia de 15,30 metros com o lado par da rua Duque de Caxias, segue do marco 30 até o marco 29 pelo lado direito ao leste com ângulo de 101º23’ na distancia de 43,02 metros, com o lote 09,segue do marco 29 até o marco 28 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área Remanescente, segue do marco 28 até o marco 27 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 46,04 metros com a área remanescente, com um perímetro de 119,36 metros.

**CADASTRO IMOBILIARIO Nº 3694.3**

**LOTE (09) – Área total** 622,64m2(seiscentos e vinte e dois metros e sessenta e quatro decímetros quadrados) assim descrita:

Terreno urbano, situado do lado par da rua Duque de Caxias, distrito e município de Rio Dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº20.539 L2.

Dista pelo lado esquerdo o marco 30 467,80 metros da esquina formada com o lado impar da rua Alagoas

Partindo do marco 30 até o marco PP pela frente ao norte com ângulo de 78º37’’ na distancia de 15,30 metros com o lado par da rua Duque de Caxias, segue do marco PP até o marco 31 pelo lado direito ao leste com ângulo de 101º23’ na distancia de 40,00 metros com o imóvel reg nº154 L3 Fls24 de propriedade de José Curi, segue do marco 31 até o marco 29 nos fundos ao sul com ângulo de 90º na distancia de 15,00 metros com a área Remanescente, segue do marco 29 até o marco 30 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 90º na distancia de 43,02 metros com o lote 08,com um perímetro de 113,32 metros.

**CADASTRO IMOBILIARIO Nº 3695.1**

**LOTE (10) – Área total** 4.288,37m2(quatro mil, duzentos e oitenta oito metros e trinta e sete decímetros) assim descrita:

Terreno urbano, situado nos fundos do lado par da rua Duque de Caxias, distrito e município de Rio Dos Cedros, registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº20.539 L2.

Dista pelo lado esquerdo o marco 32 212,00 metros do marco PP e este dista 483,10 metros da esquina formada com o lado impar da rua Alagoas

Partindo do marco 32 até o marco 01 pela frente ao leste com ângulo de 97º16’ na distancia de 60,00 metros ,sendo em 54,00 metros com o imóvel reg nº 154 L3 Fls24 de propriedade de José Curi, e em 6,00 metros com o final da rua Adelia Fachini, segue do marco 01 até o marco 34 pelo lado direito ao sul com ângulo de 83º06’ na distancia de 75,00 metros com o imóvel reg nº4.471 L3B fls 108 de propriedade de Francisco Fachini, segue do marco 34 até o marco 33 pelo fundo ao oeste com ângulo de 90º40’ na distancia de 60,00 metros ,com a área remanescente, segue do marco 33 até o marco 32 pelo lado esquerdo ao norte com ângulo de 88º58’ na distancia de 68,50 metros com a área Remanescente, com um perímetro de 263,50 metros.

**CADASTRO IMOBILIARIO Nº3696.0**

**§ 2º.** A **área remanescente**, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 42.109,57m2 (quarenta e dois mil, cento e nove metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), assim caracterizada:

Terreno urbano,situado do lado par da rua Duque de Caxias,distrito e município de Rio Dos Cedros,registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó sob mat nº20.539 L2.

Dista pelo lado esquerdo o marco 06 269,30 metros da esquina formada com o lado impar da rua Alagoas

Partindo do marco 06 até o marco 07 pela frente ao norte com ângulo de 53º na distancia de 22,11 metros com o lado par da rua Duque de Caxias segue do marco 07 até o marco 08 com ângulo de 51º22’aprofundando-se na distancia de 92,00 metros com o lote 01,segue do marco 08 até o marco 09 com ângulo de 95º45’ na distancia de 20,00 com o lote 01,segue do marco 09 até o marco 15 com ângulo de 91º52’ na distancia de 20,00 metros com o lote 03,segue do marco 15 até o marco 16 com ângulo de 88º55’ aprofundando –se na distancia de 32,40 metros com o lote 04,segue do marco 16 até o marco 17 com ângulo de 87º33’ na distancia de 25,00 metros com o lote 04,segue do marco 17 até o marco 20 com ângulo de 91º37’ na distancia de 20,60 metros com o lote 05 ,segue do marco 20 até o marco 21 com ângulo de 99º32’ na distancia de 13,50 metros com o lote 06,segue do marco 21 até o marco 26 com ângulo de 97º14’ na distancia de 29,00 com o lote 07,segue do marco 26 até o marco 25 com ângulo de 90º retrocedendo na distancia de 69,00 metros com o lote 07,segue do marco 25 até o marco 27 com ângulo de 78º37’ na distancia de 14,00 metros com o lado par da rua Duque de Caxias,segue do marco 27 até o marco 28 com ângulo de 78º37’ aprofundando-se na distancia de 46,04 metros com o lote 08,segue do marco 28 até o marco 31 com ângulo de 90º na distancia de 30,00 metros ,sendo em 15,00 metros com o lote 08, e em 15,00 metros com o lote 09,segue do marco 31 até o marco 32 pelo lado direito ao leste com ângulo de 90º na distancia de 172,00 metros, com o imóvel reg- nº154 L3 Fls24 de propriedade de José Curi, segue do marco 32 até o marco 33 com ângulo de 82º44’ estreitando-se na distancia de 68,50 metros, com o lote 10,segue do marco 33 até o marco 34 com ângulo de 271º02’ aprofundando-se na distancia de 60,00 metros com o lote 10,segue do marco 34 até o marco 03 nos fundos ao sul com ângulo de 89º20’ na distancia de195,00 metros, sendo em 41,00 metros com o imóvel reg- nº4.471 L3B Fls 108 de propriedade de Francisco Fachini, em 154,00 metros com o imóvel mat º 20.010 L2 de propriedade de D R G Empeendimentos e Participações Ltda, segue do marco 03 até o marco 04 pelo lado esquerdo ao oeste com ângulo de 108º na distancia de 50,70 metros com o imóvel mat nº 8.290 L2 de propriedade de Alceu Natal Longo, segue do marco 04 até o marco 05 com ângulo de 88º estreitando-se na distancia de 109,00 metros, segue do marco 05 até o marco 06 com ângulo de 267º na distancia de 250,00 metros com o imóvel reg- nº 1.135 L3 Fls224 de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros.com um perímetro de 1.338,85 metros .

**CADASTRO IMOBILIARIO Nº 738.2**

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, os requerentes estão obrigados a atender todas às exigências a que estão sujeitos, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. ALCIDES LEONE LONGO, GLOTILDES BAGATTOLI LONGO, JOSÉ MARTINHO LONGO e SELMA LONGO**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio dos Cedros, 17 de Julho de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi publicado na forma regulamentar

em 17 de Julho de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.665, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.**

**PRORROGA O DECRETO Nº2.657, DE 08 DE JUNHO DE 2014, QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO, AFETADA POR ENXURRADAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas 50, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, Portaria nº526, de 6 de setembro de 2012, do Ministro de Estado da Integração Nacional e Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012;

**CONSIDERANDO QUE:**

* A continuidade dos efeitos da enxurrada, ocorrido no dia 08 de Junho de 2014, atingindo parte do município, resultando em danos e prejuízos, constantes do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, anexo a este Decreto;
* A recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que reavaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
* Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica **prorrogado** o Decreto nº 2.657, de 08 de Junho de 2014,que decretou Situação Anormal, provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, iniciando-se a presente prorrogação da data prevista para o término da vigência originária.

**Parágrafo Único:** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre – FIDE e pelo Croqui da Área Afetada, anexo a este Decreto.

**Art.2º.** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

**Art.3º**. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Parágrafo único -** Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Rio dos Cedros, 25 de agosto de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 25 de agosto de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.666, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.**

**INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DOS CEDROS.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. XX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Fórum Municipal de Educação de Rio dos Cedros , que tem por finalidade coordenar a Conferência Municipal de Educação de Florianópolis, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum de Educação Estadual e dos demais Municípios.

**Art. 2º** Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;

II - Elaborar seu regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;

III - Acompanhar e avaliar o processo de encaminhamentos das deliberações da Conferência Municipal de Educação;

IV - Zelar para que a Conferência Municipal de Educação esteja articulada com a Conferência Estadual de Educação;

V - Planejar e organizar espaços de discussão com a Sociedade, visando o debate sobre as Políticas da Educação;

VI - Organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a Conferência Municipal de Educação, em data aprazada no mês de Novembro do ano 2014.

**Art. 3º** O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, necessárias para o bom desempenho de seu trabalho.

**Art. 4º** O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação (SME), representada por:

a) Secretário Municipal de educação

b) Coordenador Educação Fundamental;

c) Coordenador de Educação Infantil;

II - Entidades envolvidas na elaboração do Plano Municipal de Educação de Rio dos Cedros;

b) Representante dos conselhos escolares – Karina Teresa Felippi Schramm

c) representante do COMED – Conselho Municipal de Educação - Avalcir Bona

d) Representante dos pais de alunos – Rafael Marcos Busarello

e) Representante dos professores Municipais – Marina Carla Bertoldi Bona

f) Representante dos alunos - Carlos Andreazza

g) Representante de alunos do ensino superior – Aline Thrun

h) Representante do EJA – Jovenir Fagunda

i) Representante do CACS – Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB - Joanita Odorizzi Grande.

j) Representante dos vereadores – Anilda Busarello Moser

k) Representante do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Marineusa Hoffmann

l) Representante dos professores da rede Estadual – Lilian Menestrina Dorigatti

n)Representante da Secretaria Municipal de saúde -

Parágrafo Único - Demais órgãos ou entidades interessadas em participar, poderão inscrever-se, de acordo com as normas constantes no Regimento Interno.

**Art. 5º**  Os representantes de que trata o art. 4º deste Decreto, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades a que pertencem e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Serão indicados um titular e um suplente para cada órgão ou entidade, conforme o art. 4º.

**Art. 6º**  Os representantes de que trata o art. 4º deste decreto não serão remunerados por sua atuação, a qualquer título, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

**Art. 7º**  A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação constarão do seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste decreto.

**Art. 8º**  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio dos Cedros , aos 25 de agosto de 2014

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 25 de agosto de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.667, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL NO MUNICÍPIO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.**

**FERNANDO TOMASELLI, PREFEITO DE RIO DOS CEDROS,** Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, previstas pelo art. ...da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros, e

**CONSIDERANDO** o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;

**CONSIDERANDO** que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papeis e responsabilidades;

**CONSIDERANDO** que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

**CONSIDERANDO** que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma *política pública* especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

**CONSIDERANDO** que o SINASE, estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "*princípio da proteção integral à criança e ao adolescente*", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a *verdadeira solução* para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir suas responsabilidades para com esta importante demanda;

**CONSIDERANDO** que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente *interdisciplinar*, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma *intersetorial*;

**CONSIDERANDO** que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes - Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** que não é correto "delegar" exclusivamente ao CREAS a responsabilidade pela elaboração do "Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo" (assim como pela execução das medidas nele previstas), pois embora a área da assistência social seja muito importante tanto no processo de elaboração do "Plano", quanto no atendimento dos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias, o planejamento e execução das ações respectivas deve *também* ficar a cargo de *outros setores da administração* (assim como outros "atores" do "Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente"), que desta forma, precisam ser também chamados a participar, formando uma "*comissão intersetorial*" encarregada de elaborar um esboço de "Plano Municipal";

**CONSIDERANDO** que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma *construção coletiva*, e exige uma a definição de uma "*comissão intersetorial*" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em Audiência Pública;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme segue:

MARINEUSA HOFFMANN, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

TARCISIO JOSE CAMPESTRINI, representando a Secretaria Municipal de Saúde

GIOVANA LENZI, representando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

TATIANA CRISTINA BUSARELLO KISNER, representando o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANGELA BARBOSA , representando o Conselho Tutelar

RODRIGO SEVAROLI, representando o Poder Judiciário

WILSON GENEVRO DOS SANTOS, representando a Delegacia de Polícia Civil

**Art. 2º.** A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 3º.** O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado e entregue ao CMDCA até o dia 03 novembro de 2014.

**PARAGRÁFO ÚNICO:** A Comissão Intersetorial definira entre seus membros um coordenador, além de definir conjuntamente o calendário de reuniões sistemáticas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Rio dos Cedros , aos 25 de agosto de 2014

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 25 de agosto de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.668, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, e, artigo 70, inciso I, letra “n” da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Decreta **PONTO FACULTATIVO** em todas as Repartições Públicas Municipais no dia **31 DE OUTUBRO DE 2014,** em comemoração ao **DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.**

**Art.2º.** Durante o ponto facultativo os serviços essenciais serão prestados normalmente:

**§1º.** Os agentes públicos cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no *caput* do artigo primeiro.

**§2º.** Especificamente quanto aos serviços de saúde, observadas as disposições do parágrafo anterior, a Secretaria de Saúde estabelecerá escala para plantão médico.

**§3º.** A Comissão de Licitações, durante o período de que trata o *caput* do artigo primeiro, deverá manter expediente normal no dia em que houver procedimento ou fase de licitação bem como nos imediatamente que antecederem as mesmas.

**§4º.** O ponto facultativo poderá ser interrompido ou suspenso em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo aplicando-se o que dispõe o §1º deste artigo.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 25 de setembro de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 25 de setembro de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.669, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.**

**ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO E EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS NA FORMA QUE MENCIONA.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio dos Cedros e demais legislações de regência;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Carta Magna Republicana;

Considerando que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido na legislação municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que as peculiaridades dos serviços prestados pelas Secretarias, impelem a necessidade de adoção de regime especial de trabalho;

Considerando a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos;

Considerando que os estudos efetuados pela Controladoria Interna desta municipalidade apontam como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho na Secretaria Municipal de Obras, em turno único de 6 (seis) horas diárias ininterruptas, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica instituído, em caráter excepcional, o expediente e funcionamento da Secretaria de Obras do Município, em turno único e contínuo de 06 (seis) horas diárias, que serão prestados de forma ininterrupta de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre as **06:15 horas e às 12:15 horas**.

**§1º** O expediente e funcionamento definidos no caput serão implementados no período compreendido entre:

**I** – **13.10.2014 a 09.12.2014** na **Secretaria de Obras** do Município de Rio dos Cedros;

**§2º** Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Secretarias, respeitado o disposto no artigo 3º.

**§3º** Ficam excluídos do cumprimento das condições definidas no caput, permanecendo inalterado o horário de expediente e de atendimento ao público, os serviços considerados essenciais pela legislação.

**Art.2º** - O horário especial de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração direta e indireta que exerçam suas funções em órgãos distintos do mencionado no presente Decreto, bem como aos servidores que, embora lotados nas respectivas secretarias, exerçam dentre suas funções serviços de acompanhamento junto aos expedientes de portaria e de segurança patrimonial ou laborem no exercício das atividades mencionadas no §3º do artigo 1º, os quais permanecerão com os seus horários inalterados.

**Art.3º** - Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho reduzida para o regime de seis horas, com intervalo de no máximo 15 (quinze) minutos, distribuídos conforme escala a ser elaborada pelos dirigentes de cada unidade.

**§1º -** A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos pelo presente Decreto.

**§2º**- Em caso de excepcional interesse público, havendo a necessidade da permanência do servidor no desempenho de suas funções em período superior à jornada definida neste decreto, será respeitado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre cada jornada de 4 (quatro horas), sem prejuízo à percepção de hora-extra quando a aludida permanência exceder:

**I** - à 8(oito) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos de trabalho diário, para os ocupantes de cargos com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;

**II** - à 8ª (oitava) hora de trabalho diário, para os ocupantes de cargos com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, e;

**III** - à 7ª (sétima) hora de trabalho diário para os cargos com jornada semanal de 35 (trinta e cinco) horas.

**§3º** - O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

**Art.4º** - A inobservância às regras dispostas no presente decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Rio dos Cedros, por desrespeito ao dever funcional.

**Art.5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 07 de outubro de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 07 de outubro de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.670, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA OS FINS DE APURAR, COM AUTONOMIA E IMPARCIALIDADE, EVENTUAL PERCENTUAL DE REAJUSTAMENTO TARIFÁRIO EM CONFORMIDADE COM O CONTIDO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2006 (EM ESPECIAL O ITEM 7.2.1) E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO COM A EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE COLETIVO.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe o Edital de Concorrência nº 0008/2006, o Contrato Administrativo celebrado com a empresa concessionária de transporte coletivo, e as Leis nºs. 8.666/93 e 8.987/95, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 074/2005;

**DECRETA**;

**Art.1º.** Designar os Servidores, **Valmor Sandri, Tarcízio Busarello e Pedro Claudino dos Santos Júnior**, sob a presidência do primeiro, para compor COMISSÃO ESPECIAL e, em conformidade com o que dispõe o Edital de Concorrência nº0008/2006, o Contrato Administrativo celebrado com a empresa concessionária, a Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.987/95, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 074/2005, APURAR eventual reajuste tarifário devido, relativo ao período não apurado nos anos de 2013/2014.

**Art.2º.** Designar, como suplentes, os servidores Plauto Nercy Mendes, Eduardo Osti e Giovana Borges de Lima Lenzi.

**Art.3º.** Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio dos Cedros, 14 de Outubro de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 14 de Outubro de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.671, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.**

**PROCEDE A REVISÃO DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO E ESCOLAR A PARTIR DE 15 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam reajustadas as tarifas do transporte coletivo, de acordo com o apurado no processo administrativo instaurado pelo protocolo nº639/2014, passando, a partir de **15/10/2014** (de acordo com percentual apurado), a vigorar as seguintes tarifas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LINHA** | **RIO ADA - TERMINAL - CENTRO** |  **FREQUENCIA**  | **MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO** |
| **TRAJETO** | **DE** |  **VALOR R$**  | **PARA** |
| 1 | RIO ADA | R$3,30 | RIO ASSIS |
|   |   | R$3,30 | GLÓRIA |
|   |   | R$3,30 | CARAVAGIO |
|   |   | R$3,30 | DOLORATA |
|   |   | R$6,50  | TERMINAL - CENTRO |
|   | RIO ASSIS | R$3,30 | GLÓRIA |
|   |   | R$3,30 | CARAVAGIO |
|   |   | R$3,30 | DOLORATA |
|   |   | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|   | GLÓRIA | R$3,30 | CARAVAGIO |
|   |   | R$3,30 | DOLORATA |
|   |   | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|   | CARAVAGIO | R$3,30 | DOLORATA |
|   |   | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|   | DOLORATA | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|  |  |  |  |
| **LINHA** | **ALTO PALMEIRAS - TERMINAL CENTRO** |  **FREQUENCIA**  | **MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO** |
| **TRAJETO** | **DE** |  **VALOR R$**  | **PARA** |
| 2 | ALTO PALMEIRAS | R$3,30 | RIO ROSINA |
|   |   | R$3,30 | RIO HERTA |
|   |   | R$3,30 | RIO ESPERANÇA |
|   |   | R$6,50  | CEDRO ALTO |
|   |   | R$6,50  | CEDRO ALTO-SETEMBRO |
|   |   | R$6,50  | RIO CUNHA BAIXO |
|   |   | R$9,20  | SÃO JOSÉ |
|   |   | R$9,20  | GLÓRIA |
|   |   | R$9,20  | CARAVAGIO |
|   |   | R$9,20  | DOLORATA |
|   |   | R$9,20  | TERMINAL - CENTRO |
|   | RIO ROSINA | R$3,30 | RIO HERTA |
|   |   | R$3,30 | RIO ESPERANÇA |
|   |   | R$6,50  | CEDRO ALTO |
|   |   | R$6,50  | CEDRO ALTO-SETEMBRO |
|   |   | R$6,50  | RIO CUNHA BAIXO |
|   |   | R$9,20  | SÃO JOSÉ |
|   |   | R$9,20  | GLÓRIA |
|   |   | R$9,20  | CARAVAGIO |
|   |   | R$9,20  | DOLORATA |
|   |   | R$9,20  | TERMINAL - CENTRO |
|   | RIO HERTA | R$3,30 | RIO ESPERANÇA |
|   |   | R$3,30 | CEDRO ALTO |
|   |   | R$3,30 | CEDRO ALTO-SETEMBRO |
|   |   | R$3,30 | RIO CUNHA BAIXO |
|   |   | R$6,50  | SÃO JOSÉ |
|   |   | R$6,50  | GLÓRIA |
|   |   | R$6,50  | CARAVAGIO |
|   |   | R$6,50  | DOLORATA |
|   |   | R$6,50  | TERMINAL - CENTRO |
|   | RIO ESPERANÇA | R$3,30 | CEDRO ALTO |
|   |   | R$3,30 | CEDRO ALTO-SETEMBRO |
|   |   | R$3,30 | RIO CUNHA BAIXO |
|   |   | R$6,50  | SÃO JOSÉ |
|   |   | R$6,50  | GLÓRIA |
|   |   | R$6,50  | CARAVAGIO |
|   |   | R$6,50  | DOLORATA |
|   |   | R$6,50  | TERMINAL - CENTRO |
|   | CEDRO ALTO | R$3,30 | CEDRO ALTO-SETEMBRO |
|   |   | R$3,30 | RIO CUNHA BAIXO |
|   |   | R$3,30 | SÃO JOSÉ |
|   |   | R$3,30 | GLÓRIA |
|   |   | R$3,30 | CARAVAGIO |
|   |   | R$3,30 | DOLORATA |
|   |   | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|   | CEDRO ALTO-SETEMBRO | R$3,30 | RIO CUNHA BAIXO |
|   |   | R$3,30 | SÃO JOSÉ |
|   |   | R$3,30 | GLÓRIA |
|   |   | R$3,30 | CARAVAGIO |
|   |   | R$3,30 | DOLORATA |
|   |   | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|   | RIO CUNHA BAIXO  | R$3,30 | SÃO JOSÉ |
|   |   | R$3,30 | GLÓRIA |
|   |   | R$3,30 | CARAVAGIO |
|   |   | R$3,30 | DOLORATA |
|   |   | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|   | SÃO JOSÉ | R$3,30 | GLÓRIA |
|   |   | R$3,30 | CARAVAGIO |
|   |   | R$3,30 | DOLORATA |
|   |   | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|   | GLÓRIA | R$3,30 | CARAVAGIO |
|   |   | R$3,30 | DOLORATA |
|   |   | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|   | CARAVAGIO | R$3,30 | DOLORATA |
|   |   | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|   | DOLORATA | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|  |  |  |  |
| **LINHA** | **TIROLESES /DIVISA - TERMINAL - CENTRO** |  **FREQUENCIA**  | **MATUTINO/VESPERTINO** |
| **TRAJETO** | **DE** |  **VALOR R$**  | **PARA** |
| 3 | TIROLESES DIVISA | R$3,30 | RIBEIRÃO DO OURO  |
|   |   | R$3,30 | 7 DE SETEMBRO. |
|   |   | R$3,30 | RUA JORGE LACERDA |
|   |   | R$3,30 | CENTRO |
|   | RIBEIRÃO DO OURO | R$3,30 | 7 DE SETEMBRO. |
|   |   | R$3,30 | RUA JORGE LACERDA |
|   |   | R$3,30 | CENTRO |
|   | RUA 7 DE SETEMBRO - DALFOVO | R$3,30 | RUA JORGE LACERDA |
|   |   | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|   | RUA JORGE LACERDA | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|  |  |  |  |
| **LINHA** | **RUA D. PEDRO II - DIVISA - TERMINAL CENTRO** |  **FREQUENCIA**  | **MATUTINO/VESPERTINO** |
| **TRAJETO** | **DE** |  **VALOR R$**  | **PARA** |
| 4 | RUA D. PEDRO II - DIVISA | R$3,30 | RUA 7 DE SETEMBRO - DALFOVO |
|   |   | R$3,30 | RUA JORGE LACERDA |
|   |   | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|   | RUA 7 DE SETEMBRO - DALFOVO | R$3,30 | RUA JORGE LACERDA |
|   |   | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|   | RUA JORGE LACERDA | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|  |  |  |  |
| **LINHA** | **RUA 1o MAIO - INICIO - TERMINAL - CENTRO** |  **FREQUENCIA**  | **MATUTINO/VESPERTINO** |
| **TRAJETO** | **DE** |  **VALOR R$**  | **PARA** |
| 5 | RUA 1o MAIO - INICIO | R$3,30 | TIFA UECKERT |
|   |   | R$3,30 | ROD. SC 417 STO. ANTONIO/SC 416 - DIVISAS |
|   |   | R$3,30 | RUA JORGE LACERDA |
|   |   | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|   | TIFA UECKERT | R$3,30 | ROD. SC 417 - STO. ANTONIO/SC 416 - DIVISAS |
|   |   | R$3,30 | RUA JORGE LACERDA |
|   |   | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|   | ROD. SC 417 STO. ANTONIO/SC416 - DIVISAS | R$3,30 | RUA JORGE LACERDA |
|   |   | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|   | RUA JORGE LACERDA | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|  |  |  |  |
| **LINHA** | **SANTO ANTONIO - IGREJA - TERMINAL - CENTRO** |  **FREQUENCIA**  | **NOTURNO** |
| **TRAJETO** | **DE** |  **VALOR R$**  | **PARA** |
| 6 | SANTO ANTONIO - IGREJA | R$3,30 | RUA JORGE LACERDA |
|   |   | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|   | RUA JORGE LACERDA | R$3,30 | TERMINAL - CENTRO |
|  |  |  |  |
| **LINHA** | **ALTO PEDRA PRETA - RIO ROSINA** |  **FREQUENCIA**  | **VESPERTINO** |
| **TRAJETO** | **DE** |  **VALOR R$**  | **PARA** |
| 7 | ALTO PEDRA PRETA | R$3,30 | BARRAGEM PINHAL |
|   |   | R$3,30 | ALTO CEDROS - SANTA TEREZINHA |
|   |   |  R$6,50  | BARRO BRANCO |
|   |   |  R$6,50  | RIO HERTA |
|   |   |  R$9,20  | RIO ROSINA |
|   | BARRAGEM PINHAL | R$3,30 | ALTO CEDROS - SANTA TEREZINHA |
|   |   | R$3,30 | BARRO BRANCO |
|   |   |  R$6,50  | RIO HERTA |
|   |   |  R$9,20  | RIO ROSINA |
|   | ALTO CEDROS - SANTA TEREZINHA |  R$3,30 | BARRO BRANCO |
|   |   |  R$6,50  | RIO HERTA |
|   |   |  R$6,50  | RIO ROSINA |
|   | BARRO BRANCO |  R$3,30 | RIO HERTA |
|   |   |  R$6,50  | RIO ROSINA |
|   | RIO HERTA |  R$3,30 | RIO ROSINA |
|  |  |   |   |
| 7 | ALTO PEDRA PRETA |  R$6,50  | RIO ESPERANÇA |
| complemento |   |  R$6,50  | CEDRO ALTO |
| conexão |   |  R$6,50  | CEDRO ALTO-SETEMBRO |
| com linha 2 |   |  R$6,50  | RIO CUNHA BAIXO |
| a partir de |   |  R$9,20  | SÃO JOSÉ |
| Rio Herta |   |  R$9,20  | GLÓRIA |
|   |   |  R$9,20  | CARAVAGIO |
|   |   |  R$9,20  | DOLORATA |
|   |   |  R$9,20  | TERMINAL - CENTRO |
|   | BARRAGEM PINHAL |  R$6,50  | RIO ESPERANÇA |
|   |   |  R$6,50  | CEDRO ALTO |
|   |   |  R$6,50  | CEDRO ALTO-SETEMBRO |
|   |   |  R$6,50  | RIO CUNHA BAIXO |
|   |   |  R$9,20  | SÃO JOSÉ |
|   |   |  R$9,20  | GLÓRIA |
|   |   |  R$9,20  | CARAVAGIO |
|   |   |  R$9,20  | DOLORATA |
|   |   |  R$9,20  | TERMINAL - CENTRO |
|   | ALTO CEDROS - SANTA TEREZINHA |  R$6,50  | RIO ESPERANÇA |
|   |   |  R$6,50  | CEDRO ALTO |
|   |   |  R$6,50  | CEDRO ALTO-SETEMBRO |
|   |   |  R$6,50  | RIO CUNHA BAIXO |
|   |   |  R$9,20  | SÃO JOSÉ |
|   |   |  R$9,20  | GLÓRIA |
|   |   |  R$9,20  | CARAVAGIO |
|   |   |  R$9,20  | DOLORATA |
|   |   |  R$9,20  | TERMINAL - CENTRO |
|   | BARRO BRANCO |  R$3,30 | RIO ESPERANÇA |
|   |   |  R$6,50  | CEDRO ALTO |
|   |   |  R$6,50  | CEDRO ALTO-SETEMBRO |
|   |   |  R$6,50  | RIO CUNHA BAIXO |
|   |   |  R$9,20  | SÃO JOSÉ |
|   |   |  R$9,20  | GLÓRIA |
|   |   |  R$9,20  | CARAVAGIO |
|   |   |  R$9,20  | DOLORATA |
|   |   |  R$9,20  | TERMINAL - CENTRO |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| FREQUÊNCIAS |  |  |
| TRAJETO | FREQUÊNCIA |  |  |
| 1 | MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO |  |  |
| 2 | MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO |  |  |
| 3 | MATUTINO/VESPERTINO |  |  |
| 4 | MATUTINO/VESPERTINO |  |  |
| 5 | MATUTINO/VESPERTINO |  |  |
| 6 | NOTURNO |  |  |
| 7 | VESPERTINO |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**Art.2º.** A tarifa única para transporte escolar passa, a partir de **15/10/2014**, a ser de **R$1,92(um real e noventa e dois centavos)**.

**Art.3º.** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto n.2.067/2006 e suas alterações.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos, na forma da decisão prolatada no **processo administrativo decorrente do protocolo nº639/2014, bem como do termo aditivo ao contrato celebrado, a partir das datas acima apregoadas (15/10/2014)**.

Rio dos Cedros, 15 de Outubro de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 15 de Outubro de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.672, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE LURDES DALMONICO, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RODOVIA MUNICIPAL RCD-110, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **LURDES DALMONICO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº304.247.479-87, portadora da cédula de identidade nº3R 653.382, expedida pela SSP/SC, situado do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-110, nesta cidade, iniciando no ponto 0PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, tendo como área total alienável 1.860,07m² (um mil oitocentos e sessenta metros quadrados e sete decímetros quadrados) e 26.107,93 m² (vinte e seis mil cento e sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento nº L/D-166/2014 de 17 de outubro de 2014.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 12.216, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. Área alienável 1.860,07m² (um mil oitocentos e sessenta metros quadrados e sete decímetros quadrados), assim pormenorizada:

**ÁREA 01 –** com1.860,07m² (um mil oitocentos e sessenta metros quadrados e sete decímetros quadrados), assim caracterizada:

O imóvel está situado no lado impar do entroncamento da Rodovia Municipal RCD-110 com a Rua Duque de Caxias, na localidade de Pomeranos Dolorata, município de Rio dos Cedros, estado de Santa Catarina com uma área total de 1.860,07m² (um mil oitocentos e sessenta metros quadrados e sete decímetros quadrados), o imóvel inicia-se no ponto 0PP situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente ao LESTE em linha reta confrontando com o lado impar da Rodovia municipal RCD – 110 com a azimute de 207°13’23’’do ponto 0PP numa distancia de 32,00 metros até o ponto 1 seguindo pelo mesmo lado em linha curva com na distancia de 4,5 até o ponto 2 ; seguindo pelo lado direito ao SUL em linha reta com a azimute de 313°28’54’’na distancia de 68,00 metros, com o ponto 11 confrontando com o lado impar da rua Duque de Caxias; pelos fundos a OESTE , em linha reta com a azimute de 42°44’32’’e a distancia de 29,03 metros, com o ponto 12, confrontando com terras do imóvel supracitado; e pelo lado esquerdo ao NORTE em duas linhas sendo a primeira em linha reta com a azimute de 177°21’03’’e a distancia de 10,42 metros, do ponto 12 com o ponto 10 e a segunda em linha reta com a azimute de 121°06’56’’’e a distancia de 55,70 metros, com o ponto 0PP ambas confrontando com terras de Elide Tafner matrícula n˚ 8965 livro 2.

Toda a área de 1.860,07 m² está incluída na faixa de 30 metros as margens do ribeirão Dolorata, que cruza o terreno, é destinada a Área de Preservação Permanente - APP , de acordo com a lei n˚ 12.651/2012 , frente ao LESTE em linha reta confrontando com o lado impar da Rodovia municipal RCD – 110 com a azimute de 207°13’23’’do ponto 0PP numa distancia de 32,00 metros até o ponto 1 seguindo pelo mesmo lado em linha curva com na distancia de 4,5 até o ponto 2 ; seguindo pelo lado direito ao SUL em linha reta com a azimute de 313°28’54’’na distancia de 68,00 metros, com o ponto 11 confrontando com o lado impar da rua Duque de Caxias; pelos fundos a OESTE , em linha reta com a azimute de 42°44’32’’e a distancia de 29,03 metros, com o ponto 12, confrontando com terras do imóvel supracitado; e pelo lado esquerdo ao NORTE em duas linhas sendo a primeira em linha reta com a azimute de 177°21’03’’e a distancia de 10,42 metros, do ponto 12 com o ponto 10 e a segunda em linha reta com a azimute de 121°06’56’’’e a distancia de 55,70 metros, com o ponto 0PP ambas confrontando com terras de Elide Tafner matrícula n˚ 8965 livro 2.

Todas as medidas e deflexões de quem olham de dentro para fora do terreno.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3705.2**

**§ 2º.** A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 26.107,93 m² (vinte e seis mil cento e sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) e está assim caracterizada:

O imóvel está situado no lado impar da Rua Duque de Caxias, na localidade de Pomeranos Dolorata, Município de Rio dos Cedros, estado de Santa Catarina distante pelo lado esquerdo em 68,00 metros com entroncamento da Rodovia Municipal RCD-110 ponto 02 com uma área total de 26.107,93 m² (vinte e seis mil cento e sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), o imóvel inicia-se no ponto 11 fazendo frente ao SUL em cinco linhas sendo a primeira em linha reta com a azimute de 313°28’54’’e a distancia de 14,00 metros, com o ponto 3 confrontando com o lado impar da rua Duque de Caxias; a segunda em linha reta com a azimute de 42°44’26’’e a distancia de 14.50 metros, com o ponto 4 e a terceira em linha reta com a azimute de 317°13’56’’e a distancia de 32,00 metros, com o ponto 5, ambas confrontando com terras de Ercyr José Mattedi, Transcrição n˚2484 L3-A fls. 164; a quarta em linha reta com a azimute de 304°57’12’’e a distancia de 41,00 metros, com o ponto 6, e a quinta em linha reta com a azimute de 334°33’56’’e a distancia de 390,00 metros, com o ponto 7 ambas confrontando com terras de Artur Cristelli Transcrição n˚1841 L3-A fls. 53; deste segue a direita pelo lado direito ao NORTE em linha reta do ponto 7 ao ponto 8 com o azimute de 88°49’56’’e a distancia de 53,00 metros, confrontando com terras de Valdir Luiz Lazarini Transcrição n˚2866 L3-A fls. 231; e pelos fundos ao LESTE em duas linhas sendo a primeira em linha reta com a azimute de 153°42’48’’e a distancia de 429,00 metros, do ponto 8 com ao ponto 9 confrontando com terras de Leonora Maria Campregher Transcrição n˚5524 L3-C fls. 30 a segunda em linha reta com a azimute de 177°21’03’’e a distancia de 15,18 metros, com o ponto 12; confrontando com terras de Elide Tafner Matrícula n˚ 8965 livro 2; e pelo lado esquerdo ao LESTE em linha reta com a azimute de 42°44’32’’e a distancia de 29,03 metros, confrontando com terras do imóvel supracitado até ponto 11.

Neste terreno fica reservada a área de 7.970,01 m², constante da faixa de 30 metros em ambas as margens do ribeirão Dolorata, que cruza o terreno, destinada a Área de Preservação Permanente - APP , de acordo com a lei n˚ 12.651/2012 , fazendo frente ao SUL em sete linhas sendo a primeira em linha reta de 14,00 metros, confrontando com o lado impar da rua Duque de Caxias; a segunda em linha reta de 14.50 metros, e a terceira em linha reta de 32,00 metros, confrontando com terras de Ercyr José Mattedi Transcrição n˚2484 L3-A fls. 164); a quarta em linha reta de 7,47 metros confrontando com terras de Artur Cristelli Transcrição n˚1841 L3-A fls. 53 a quinta em linha reta de 27,25 metros,e a sexta linha reta de 17,45 confrontando com terras do imóvel supracitado e a sétima em linha reta de 61,51 metros, confrontando com terras de Artur Cristelli Transcrição n˚1841 L3-A fls. 53) pelo lado direito ao NORTE em linha sinuosa de 57,93 confrontando em terras do imóvel supracitado e pelos fundos ao LESTE em duas linhas sendo a primeira em linha reta de 139,08 metros, confrontando com terras de Leonora Maria Campregher Transcrição n˚ 5524 L3-C fls. 30 a segunda em linha reta com de 15,18 metros, confrontando com terras de Elide Tafner Matrícula n˚ 8965 livro 2; e pelo lado esquerdo ao LESTE em linha reta de 29,03 metros, confrontando com terras do imóvel supracitado.

Todas as medidas e deflexões de quem olham de dentro para fora do terreno.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 405.7**

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. LURDES DALMONICO**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65, Lei nº12651/12 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 22 de Outubro de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 22 de Outubro de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.673, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE GILBERTO RIBEIRO FERNANDES E MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA RICARDO HOFFMANN, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **GILBERTO RIBEIRO FERNANDES,** brasileiro,casado, inscrito no CPF sob nº003.386.299-04, portador da cédula de identidade nº2.779.336, expedida pela SSP/SCesua esposa **MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº008.208.729-62, portadora da cédula de identidade nº 3.714.948-2, expedida pela SSP/SC, situado do lado ímpar da rua Ricardo Hoffmann, nesta cidade, distando pelo lado direito (ponto PP) 322,73metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Tercílio Marchetti – SC-477, tendo como área total alienável 6.104,70m² (seis mil, cento e quatro metros e setenta decímetros quadrados), sem área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento SEPLAN nº561, de 15 de 17 de outubro de 2014.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 24.036, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. Área alienável 6.104,70m² (seis mil, cento e quatro metros e setenta decímetros quadrados), assim pormenorizada:

**ÁREA 01 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 322,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 02 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 6,37 metros confrontando com o lote nº 10 matriculado sob nº 19.205, Lv. 2 de propriedade de Anilson Luiz Moratelli e em 8,63 metros confrontando com o lote nº 09 matriculado sob nº 19.204, Lv. 2 de propriedade de Celso Pichler até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a Área de Utilidade Pública matriculada sob nº 24.034, Lv. 2, de propriedade do Município de Rio dos Cedros até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3706.0**

**ÁREA 02-** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 337,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 03 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 4,63 metros confrontando com o lote nº 11 matriculado sob nº 19.206, Lv. 2 de propriedade de Anderson Brum e em 10,37 metros confrontando com o lote nº 10 matriculado sob nº 19.205, Lv. 2 de propriedade de Anilson Luiz Moratelli até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área nº 01 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3707.9**

**ÁREA 03 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 352,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 04 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 3,63 metros confrontando com o lote nº 12 matriculado sob nº 19.207, Lv. 2 de propriedade de Aniceto Pereira da Silva e Géssica Luana Teske e em 11,37 metros confrontando com o lote nº 11 matriculado sob nº 19.206, Lv. 2 de propriedade de Anderson Brum até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 02 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros. **CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3708.7**

**ÁREA 04 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 367,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 05 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 2,63 metros confrontando com o lote nº 13 matriculado sob nº 19.208, Lv. 2 de propriedade de Nelson Cristofoletti e em 12,37 metros confrontando com o lote nº 12 matriculado sob nº 19.207, Lv. 2 de propriedade de Aniceto Pereira da Silva e Géssica Luana Teske e até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 03 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros. **CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3709.5**

**ÁREA 05 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 382,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 06 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 1,63 metros confrontando com o lote nº 14 matriculado sob nº 19.209, Lv. 2 de propriedade de Carmen Maria Agostini e em 13,37 metros confrontando com o lote nº 13 matriculado sob nº 19.208, Lv. 2 de propriedade de Nelson Cristofoletti até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 04 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3710.9**

**ÁREA 06 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 397,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 07 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 0,63 metros confrontando com o lote nº 15 matriculado sob nº 19.210, Lv. 2 de propriedade de Alcir Stolf e Iracy Perotto Cordeiro e em 14,37 metros confrontando com o lote nº 14 matriculado sob nº 19.209, Lv. 2 de propriedade de Carmen Maria Agostini até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 05 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros. **CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3711.7**

**ÁREA 07 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 412,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 08 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 15,00 metros confrontando com o lote nº 15 matriculado sob nº 19.210, Lv. 2 de propriedade de Alcir Stolf e Iracy Perotto Cordeiro até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 06 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros. **CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3712.5**

**ÁREA 08 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 427,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 09 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 14,63 metros confrontando com as casas nºs 01,02 e 03 do Residencial Casa Nostra matriculadas respectivamente sob os nºs 22.016, 22.017 e 22.018, Lv. 2 de propriedade de Antonio Gilberto Martins, Antonio José Formigari e Gilberto de Jesus Paiva, respectivamente e em 0,37 metros confrontando com o lote nº 15 matriculado sob nº 19.210, Lv. 2 de propriedade de Alcir Stolf e Iracy Perotto Cordeiro até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 07 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros. **CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3713.3**

**ÁREA 09 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 442,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 10 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 13,63 metros confrontando com o lote nº 17 matriculado sob nº 19.212, Lv. 2 de propriedade de Eliebert da Costa e Antonia Maria da Silva e em 1,37 metros confrontando com as casas nºs 01,02 e 03 do Residencial Casa Nostra matriculadas respectivamente sob os nºs 22.016, 22.017 e 22.018, Lv. 2 de propriedade de Antonio Gilberto Martins, Antonio José Formigari e Gilberto de Jesus Paiva, respectivamente até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 08 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros. **CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3714.1**

**ÁREA 10 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 457,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 11 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 12,63 metros confrontando com o lote nº 18 matriculado sob nº 19.213, Lv. 2 de propriedade de David Ingomar Henkels e em 2,37 metros confrontando com o lote nº 17 matriculado sob nº 19.212, Lv. 2 de propriedade de Eliebert da Costa e Antonia Maria da Silva até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 09 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros. **CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3715.0**

**ÁREA 11 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 472,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 12 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 11,63 metros confrontando com o lote nº 19 matriculado sob nº 19.214, Lv. 2 de propriedade de Ingomar Ruprecht e em 3,37 metros confrontando com o lote nº 18 matriculado sob nº 19.213, Lv. 2 de propriedade de David Ingomar Henkels até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 10 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros. **CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3716.8**

**ÁREA 12 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 487,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 13 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 10,63 metros confrontando com o lote nº 20 matriculado sob nº 19.215, Lv. 2 de propriedade de Valdir da Silva e Janaína Cristiane Nunes e em 4,37 metros confrontando com o lote nº 19 matriculado sob nº 19.214, Lv. 2 de propriedade de Ingomar Ruprecht até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 11 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros. **CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3717.6**

**ÁREA 13 -** com704,70m² (setecentos e quatro metros e setenta decímetros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 704,70m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 502,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 23,49 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’10” em 30,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente matriculada sob nº 24.035, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 92°39’42” com a distância total de 25,03 metros, sendo em 1,66 metros confrontando com o lote nº 22 matriculado sob nº 19.217, Lv. 2 de propriedade de José Dalpiaz e Salete Purim, em 15,00 metros confrontando com lote nº 21 matriculado sob nº 19.216, Lv. 2 de propriedade de Marcio Gilmar Lorenz e em 8,37 metros confrontando com o lote nº 20 matriculado sob nº 19.215, Lv. 2 de propriedade de Valdir da Silva e Janaína Cristiane Nunes até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área nº 12 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 108,52 metros. **CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3656.0**

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. GILBERTO RIBEIRO FERNANDES** e **MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65, Lei nº12651/12 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 28 de Outubro de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 28 de Outubro de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.674, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**REVOGA O DECRETO Nº 2.669, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio dos Cedros e demais legislações de regência;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica REVOGADO o Decreto nº2.669, de 07 de outubro de 2014, o qual havia instituído, em caráter excepcional, o expediente e funcionamento da Secretaria de Obras do Município, em turno único e contínuo de 06 (seis) horas diárias, devendo, todos os agentes públicos com lotação no mencionado órgão retomar suas atividades em HORÁRIO E EXPEDIENTE NORMAL, conforme ordens da Chefia Imediata, a partir de **11/11/2014.**

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 10 de novembro de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,

aos 10 de novembro de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.675, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS (2014/2015), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 50, inciso I, letra “n”, da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art.1º**. Fica decretada as **“FÉRIAS COLETIVAS”** dos servidores públicos municipais que gozarão no período de **15 DE DEZEMBRO DE 2014** à **11 DE JANEIRO DE 2015.**

**Parágrafo Único –** O período referente às férias coletivas de que trata este  Decreto deverá ser excluído, proporcionalmente,  das verbas rescisórias dos contratados temporariamente pela Administração.

**Art.2º.** Durante os dias de férias coletivas os serviços essenciais serão prestados normalmente.

**§ 1º.** Os agentes públicos cujas atividades envolvam a prestação de serviços essenciais deverão trabalhar em horário normal de atendimento, ou de acordo com escala padronizada, conforme instruções da Chefia Imediata, sem qualquer direito à indenização ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária em virtude do labor no período mencionado no *caput* do artigo primeiro, ficando eventual período remanescente de férias para gozo em  época oportuna.

**§ 2º.** Especificamente quanto aos serviços de saúde, observadas as disposições do parágrafo anterior, a Secretaria de Saúde estabelecerá escala para plantão médico.

**§ 3º.** A Comissão de Licitações, durante o período de que trata o *caput* do artigo primeiro, deverá manter expediente normal nos dias em que houver  procedimento ou  fase de licitação  bem como nos imediatamente que antecederem as mesmas.

**§ 4º.** Todos os detentores de cargo de provimento em comissão deverão disponibilizar até o dia 15 de dezembro do corrente ano, junto ao Gabinete do Prefeito, meio de contato a fim de que, em havendo necessidade, serem imediatamente convocados para  exercício de suas atribuições.

**§ 5º.** As presentes férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de  convocação de  servidor para exercício das atribuições de seu  cargo,  aplicando-se  o  que  dispõe  o  § 1º deste artigo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

**Art.3º.** Do período das “Férias Coletivas”, os dias, **25/12/2014 e 01/01/2015**, não serão computados para efeito das mesmas, considerando-se os mesmos como feriados.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Município de Rio dos Cedros, 14 de Novembro de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 14 de Novembro de 2014.

 **MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.676, DE 27 DE NOVEMBRO DE  2014.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL URBANO, SITUADO DO LADO IMPAR DA RUA RIBEIRÃO DO OURO DE PROPRIEDADE DE ALEIXO VOLANI, NILSON DALLABRIDA e MARIA HELENA AGOSTINI DALLABRIDA.**

              **FERNANDO  TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

               Considerando, a necessidade de regularização da área de 189,82m² para integrar a rua Ribeirão do Ouro, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **ALEIXO VOLANI, NILSON DALLABRIDA e MARIA HELENA AGOSTINI DALLABRIDA**;

               Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já xistente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rua, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

               Considerando, ainda a necessidade de regularização de Ruas já existentes e não regularizadas junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

                                                           **DECRETA**:

**Art.1º.** Fica declarado de **UTILIDADE PUBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e alterações posteriores, a parcela do terreno urbano, situado no lado ímpar da rua Ribeirão do Ouro, objeto da matrícula nº129, do Livro nº02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, de propriedade de **ALEIXO VOLANI,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº293.173.559-00, portador da cédula de identidade nº386.275-5, expedida pela SSP/SC, separado judicialmente, gerente de produção, residente e domiciliado na rua Ribeirão do Ouro, nº135, centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, **NILSON DALLABRIDA**,brasileiro, inscrito no CPF sob nº248.452.729-20, portador da cédula de identidade nº653.373, expedida pela SSP/SC, contador e sua esposa **MARIA HELENA AGOSTINI DALLABRIDA**, inscrita no CPF sob nº004.702.409-70, portadora da cédula de identidade nº1.119.206-2, expedida pela SSP/SC, residentes e domiciliados na Rodovia SC-417, Km 2, nº206, bairro das Capitais, em Timbó, Estado de Santa Catarina, com a **área de** **189,82m²**, destinada a regularização do logradouro público denominado de **rua Ribeirão do Ouro,** com as seguintes confrontações: FRENTE-LESTE em 60,00m com o lado ímpar da Rua Ribeirão do Ouro; FUNDOS-OESTE em 60,00m sendo 50,00m com terras de Aleixo Volani, Nilson Dallabrida e Maria Helena Agostini Dallabrida – Matrícula 129 Livro 2 e 10,00m com terras de Galdino Antônio Agostini – Matrícula 4.057 Livro 2; LADO DIREITO-SUL em 3.00m com o lado ímpar da Rua Ribeirão do Ouro (antes terras de Galdino Antônio Agostini – Matrícula 4.057 Livro 2); LADO ESQUERDO-NORTE em 3.14m com o lado ímpar da Rua Ribeirão do Ouro (antes terras de Anita Figurski - Matricula nº 3912, 1º Oficio Registro de Imóveis Timbó/SC).

**Art.2º.** A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2014.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 27 de Novembro de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi publicado na forma regulamentar

em 27 de Novembro de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.677, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**APROVA PLANO DE LOTEAMENTO NO IMOVEL URBANO DE  PROPRIEDADE DE GELINDO DALPIAZ e CELIA DALPIAZ, DENOMINADO   “LOTEAMENTO RESIDENCIAL GELINDO DALPIAZ”, SITUADO DO LADO PAR DA RODOVIA MUNICIPAL RCD-110, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/80, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o Plano de Loteamento no imóvel urbano de propriedade de **GELINDO DALPIAZ** e **CELIA DALPIAZ**, brasileiros, inscritos no CPF respectivamente sob nº217.863.729-91 e nº702.619.549-20, portadores das cédulas de identidade, respectivamente, nº439.963-3, expedida pela SSP/SC, e nº 3/R 4.054.982, expedida pela SSP/SC, residentes e domiciliados na Rodovia Municipal RCD-110, nº961, localidade de Pomeranos Central, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, denominado de LOTEAMENTO GELINDO DALPIAZ, situado do lado par da Rodovia Municipal RCD-110, iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 432,00 metros da esquina formada pela Rodovia Municipal RCD-110 e Rua Duque de Caxias, com área de 74.000,00 m² (setenta e quatro mil metros quadrados); extremando, pela frente, oeste, confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD-110 em 71,41 metros; deste segue pelo lado esquerdo, sul, do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 102º34’16”, em 994,00 m até os fundos do imóvel, sendo 794,00 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244, e 200,00 m com terras de Adaime Antonio Cury, com matrícula sob nº 3160; deste segue pelos fundos, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 92º45’49”, em 86,50 m, confrontando com terras de Sandra Regina Moser, com matrícula sob nº 6424; deste segue pelo lado direito, norte, do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 86º6’57”, em 1.025,00 m, sendo 100,00 m confrontando com terras de Sandra Regina Moser, com matrícula sob nº 6424, e 925,00 m com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 61º51’53”, fechando o perímetro de 2.176,91 metros, tendo como área total alienável, 63.580,22m2 e 10.419,78m2 de áreas públicas destinada para os logradouros  públicos, calçadas, áreas verdes, áreas públicas institucionais e faixas sanitárias, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário,  acompanhado de requerimento SEPLAN nº51/2013 de 09 de agosto de 2013.

**Art.2º.** O Loteamento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado  junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula n 6.109, livro 2, e, esta assim constituído;

1. 63.580,22m2 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta metros e vinte e dois decímetros quadrados) de área total alienável, distribuída em quarenta (40) parcelas, numerados de 01 a 40, sendo:

**PARCELA 001**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 780,68 m² (setecentos e oitenta metros e sessenta e oito decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 24,08 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 24,08 m sendo 13,35 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” e 10,73 m em curva de transição confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron”; deste segue pelo lado direito, oeste, do imóvel na distância de 27,06 m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 61º51’53” em 34,99 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º10’59” em 28,96 m confrontando com a parcela 02 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º54’00”, fechando assim o perímetro de 115,09 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº2861.4**

**PARCELA 002**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 463,23 m² (quatrocentos e sessenta e três metros e vinte e três decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com lado direito do imóvel, distando 24,08 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,00 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron”; deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º54’00” em 28,93 m confrontando com a parcela 03 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º10’59” em 16,00 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º49’01” em 28,96 m confrontando com a parcela 01 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º06’00, fechando assim o perímetro do 89,89 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3180.1**

**PARCELA 003**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 466,66 m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e sessenta e seis decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 40,08 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,14 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º54’00” em 28,91 m confrontando com a parcela 04 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º10’59” em 16,14 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º49’01” em 28,93 m confrontando com a parcela 02 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º06’00”, fechando assim o perímetro do 90,12 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº2833.9**

**PARCELA 004**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 456,32 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e trinta e dois decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 56,22 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,88 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º31’55” em 28,89 m confrontando com a parcela 05 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º33’03” em 15,70 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º49’01” em 28,91 m confrontando com a parcela 03 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º06’00”, fechando assim o perímetro do 89,38 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3660.9**

**PARCELA 005**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 459,13 m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros e treze decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 72,10 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,90 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º31’55” em 28,87 m confrontando com a parcela 06 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º33’03” em 15,90 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º26’57” em 28,89 m confrontando com a parcela 04 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º28’05”, fechando assim o perímetro do 89,56 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3661.7**

**PARCELA 006**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 469,55 m² (quatrocentos e sessenta e nove metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 88 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,27 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º31’55” em 28,84 m confrontando com a parcela 07 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º33’03” em 16,27 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º26’57” em 28,87 m confrontando com a parcela 05 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º28’05”, fechando assim o perímetro do 90,25 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº1855.4**

**PARCELA 007**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 455,82 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 104,27 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,81 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º31’55” em 28,82 m confrontando com a parcela 08 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º33’03” em 15,81 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º26’57” em 28,84 m confrontando com a parcela 06 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º28’05”, fechando assim o perímetro do 89,28 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº1982.8**

**PARCELA 008**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 461,21 m² (quatrocentos e sessenta e um metros e vinte e um decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 120,08 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,01 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º31’55” em 28,80 m confrontando com a parcela 09 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º33’03” em 16,01 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º26’57” em 28,82 m confrontando com a parcela 07 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º28’05”, fechando assim o perímetro do 89,64 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº1856.2**

**PARCELA 009**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 456,52 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 136,09 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,86 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º31’55” em 28,77 m confrontando com a parcela 10 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º33’03” em 15,86 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º26’57” em 28,80 m confrontando com a parcela 08 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º28’05”, fechando assim o perímetro do 89,29 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3662.5**

**PARCELA 010**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 463,75 m² (quatrocentos e sessenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 151,95 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,09 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo à esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,75 m confrontando com a parcela 11 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 16,16 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º26’57” em 28,77 m confrontando com a parcela 09 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º28’05”, fechando assim o perímetro do 89,77 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº1857.0**

**PARCELA 011**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 462,09 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e nove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 168,04 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,08 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,73 m confrontando com a parcela 12 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 16,08 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,75 m confrontando com a parcela 10 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 89,64 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº1858.9**

**PARCELA 012**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 469,09 m² (quatrocentos e sessenta e nove metros e nove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 184,12 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,34 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,70 m confrontando com a parcela 13 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 16,34 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,73 m confrontando com a parcela 11 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 90,11 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº1981.0**

**PARCELA 013**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 449,10 m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e dez decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 200,46 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,65 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,68 m confrontando com a parcela 14 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 15,65 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,70 m confrontando com a parcela 12 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 88,68 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3663.3**

**PARCELA 014**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 469,97 m² (quatrocentos e sessenta e nove metros e noventa e sete decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 216,11 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,39 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,66 m confrontando com a parcela 15 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 16,39 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,68 m confrontando com a parcela 13 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 90,12 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3664.1**

**PARCELA 015**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 456,58 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e oito decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 232,5 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,94 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,63 m confrontando com a parcela 16 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 15,94 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,66 m a parcela 14 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 89,17 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº2721.9**

**PARCELA 016**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 460,65 m² (quatrocentos e sessenta metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 248,44 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,10 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º40’43” em 28,61 m confrontando com a parcela 17 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º24’16” em 16,10 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,63 m confrontando com a parcela 15 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 89,44 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3665.0**

**PARCELA 017**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 448,79 m² (quatrocentos e quatrocentos e oito metros e setenta e nove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 264,54 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,95 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º38’30” em 28,59 m confrontando com a parcela 18 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º26’29” em 15,43 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 89º35’44” em 28,61 m confrontando com a parcela 16 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º19’17”, fechando assim o perímetro do 88,58 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3666.8**

**PARCELA 018**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 460,18 m² (quatrocentos e sessenta metros e dezoito decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 280,49 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 16,11 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º38’30” em 28,57 m confrontando com a parcela 19 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º26’29” em 16,10 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º33’31” em 28,59 m confrontando com a parcela 17 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º21’30”, fechando assim o perímetro do 89,37 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº2666.2**

**PARCELA 019**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 456,10 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e dez decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 296,60 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,97 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º38’30” em 28,55 m confrontando com a parcela 20 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º26’29” em 15,98 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º33’31” em 28,57 m confrontando com a parcela 18 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º21’30”, fechando assim o perímetro do 89,07 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3667.6**

**PARCELA 020**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 455,97 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e noventa e sete decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 312,57 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,98 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º38’30” em 28,52 m confrontando com a parcela 21 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º26’29” em 15,98 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º33’31” em 28,55 m confrontando com a parcela 19 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º21’30”, fechando assim o perímetro do 89,03 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3668.4**

**PARCELA 021**: Um terreno, situado no lado ímpar da rua “Vitório Pedron” com área de 444,14 m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros e quatorze decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 328,55 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, sul, em 15,58 m confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º38’30” em 28,50 m confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º26’29” em 15,58 m confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º33’31” em 28,52 m confrontando com a parcela 20 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º21’30”, fechando assim o perímetro do 88,18 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3669.2**

**PARCELA 022**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 959,99 m² (novecentos e cinquenta e nove metros e noventa e nove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 46,62 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 46,62 m, sendo 28,85 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” e 17,77 m em curva de transição confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron”; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, do imóvel em 13,94 m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 102º34’16” em 35,95 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado direito, leste, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º53’38” em 26,17 m confrontando com a parcela 23 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 90º21’01”, fechando assim o perímetro do 122,68 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº1797.3**

**PARCELA 023**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 557,28 m² (quinhentos e cinquenta e sete metros e vinte e oito decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 46,62 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 21,19 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º21’01” em 26,44 m confrontando com Lote 24 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º53’38” em 21,19 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º06’22” em 26,17 m confrontando com Lote 22 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º38’59”, fechando assim o perímetro do 94,99 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº2703.0**

**PARCELA 024**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 447,19 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e dezenove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 67,81 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,79 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º33’40” em 26,67 m confrontando com Lote 25 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º40’59” em 16,89 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º06’22” em 26,44 m confrontando com Lote 23 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º38’59”, fechando assim o perímetro do 86,79 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3671.4**

**PARCELA 025**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 448,00 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 84,60 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,80 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º17’00” em 26,89 m confrontando com Lote 26 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º57’38” em 16,67 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º19’01” em 26,67 m confrontando com Lote 24 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º26’20”, fechando assim o perímetro do 87,03 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3672.2**

**PARCELA 026**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 446,91m² (quatrocentos e quarenta e seis metros e noventa e um decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 101,40 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,55 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º17’00” em 27,11 m confrontando com Lote 27 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º57’38” em 16,56 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º02’22” em 26,89 m confrontando com Lote 25 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º43’00”, fechando assim o perímetro do 87,11 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3673.0**

**PARCELA 027**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 449,47m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e quarenta e sete decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 117,95 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,52 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º17’00” em 27,32 m confrontando com Lote 28 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º57’38” em 16,52 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º02’22” em 27,11 m confrontando com Lote 26 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º43’00”, fechando assim o perímetro do 87,47 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº2702.2**

**PARCELA 028**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 448,33 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros e trinta e três decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 134,47 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,34 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º17’00” em 27,54 m confrontando com Lote 29 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º57’38” em 16,35 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º02’22” em 27,32 m confrontando com Lote 27 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º43’00”, fechando assim o perímetro do 87,55 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº1983.6**

**PARCELA 029**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 447,18 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e dezoito decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 150,81 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,22 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º07’29” em 27,75 m confrontando com Lote 30 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 89º07’10” em 16,14 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º02’22” em 27,54 m confrontando com Lote 28 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º43’00”, fechando assim o perímetro do 87,65 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº2704.9**

**PARCELA 030**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 452,99m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros e noventa e nove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 167,03 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,26 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º07’29” em 27,97 m confrontando com Lote 31 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 89º07’10” em 16,26 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 90º52’50” em 27,75 m confrontando com Lote 29 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º52’31”, fechando assim o perímetro do 88,24 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº2914.9**

**PARCELA 031**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 613,31 m² (seiscentos e treze metros e trinta e um decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 183,29 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 21,77 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 28,26 m confrontando com Lote 32 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 21,87 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 90º52’50” em 27,97 m confrontando com Lote 30 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º52’31”, fechando assim o perímetro do 99,87 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº2315.9**

**PARCELA 032**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 658,45 m² (seiscentos e cinquenta e oito metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 205,06 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 23,18 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 28,56 m confrontando com Lote 33 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 23,18 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 28,26 m confrontando com Lote 31 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 103,18 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3659.5**

**PARCELA 033**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 456,19 m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e dezenove decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 228,24 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 15,91 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 28,77 m confrontando com Lote 34 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 15,92 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 28,56 m confrontando com Lote 32 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 89,16 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3674.9**

**PARCELA 034**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 466,22 m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e vinte e dois decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 244,15 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,14 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 28,98 m confrontando com Lote 35 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 16,15 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 28,77 m confrontando com Lote 33 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 90,04 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3675.7**

**PARCELA 035**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 462,83 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros e oitenta e três decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 260,29 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 15,91 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 29,19 m confrontando com Lote 36 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 15,91 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 28,98 m confrontando com Lote 34 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 89,99 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3177.1**

**PARCELA 036**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 480,75 m² (quatrocentos e oitenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 276,20 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,41 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 29,41 m confrontando com Lote 37 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 16,41 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 29,19 m confrontando com Lote 35 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 91,42 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3676.5**

**PARCELA 037**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 461,41 m² (quatrocentos e sessenta e um metros e quarenta e um decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 292,61 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 15,63 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 29,62 m confrontando com Lote 38 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 15,64 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 29,41 m confrontando com Lote 36 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 90,30 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3677.3**

**PARCELA 038**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 475,66 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros e sessenta e seis decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 308,24 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,00 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 29,83 m confrontando com Lote 39 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 16,01 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 29,62 m confrontando com Lote 37 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 91,46 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3678.1**

**PARCELA 039**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 480,30 m² (quatrocentos e oitenta metros e trinta decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 324,24 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 16,05 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron” deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 30,04 m confrontando com Área Verde do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 16,05 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 29,83 m confrontando com Lote 38 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 91,97 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3679.0**

**PARCELA 040**: Um terreno, situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 44.402,23 m² (quarenta e quatro mil quatrocentos e dois metros e vinte e três decímetros quadrados), iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 361,84 m da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, oeste, em 12,87 m em linha curva confrontando com Rua “Vitório Pedron”; deste segue pelo lado direito, norte, do imóvel defletindo a direita em 88,02 m confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 271º21’30” em 28,35 confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 88º33’31” em 563,44 m sendo 463,44 confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645 e 100,00 m confrontando com terras de Sandra Regina Moser, com matrícula sob nº 6424; deste segue pelos fundos, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 86º06’57” em 86,50 m confrontando com terras de Sandra Regina Moser, com matrícula sob nº 6424; deste segue pelo lado esquerdo, sul, defletindo a direita com ângulo interno de 92º45’49” em 565,13 m sendo 200 m confrontando com terras de Adaime Antonio Curi, com matrícula sob nº 3160 e 365,13 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 31,35 m confrontando com Área Verde do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 269º40’38” em 80,18 m confrontando com Área Verde do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue defletindo a direita fechando assim o perímetro do 1.455,84 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3681.1**

1. 10.419,78m2 (dez mil, quatrocentos e dezenove metros e setenta e oito decímetros quadrados) de áreas públicas destinada para os logradouros públicos, calçadas, áreas verdes, áreas públicas institucionais e faixas sanitárias assim constituída:

**Área Pública:** Situada no lado ímpar da rua “Vitório Pedron”, iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando 344,13 metros da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados); extremando, pela frente, sul, em 109,68 metros até o lado esquerdo do imóvel, sendo 3,12 metros confrontando com o lado ímpar da Rua “Vitório Pedron”, 18,54 metros em linha curva confrontando com Rua “Vitório Pedron” e 88,02 metros confrontando Área remanescente de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02; deste segue pelo lado esquerdo, leste, do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º38’30”, em 28,35 m até os fundos do imóvel confrontando com Área Remanescente de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02; deste segue pelos fundos, norte, do imóvel defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º26’29”, em 107,15 m até o lado direito no imóvel, confrontando com terras de Luiz Mattedi, com matrícula sob nº 8645; deste segue pelo lado direito, oeste, do imóvel, defletindo a esquerda com ângulo interno de 88º33’31”, em 28,50 m até a frente do imóvel, confrontando com o Lote 21 de propriedade de Gelindo Dalpiaz, deste segue defletindo a esquerda com ângulo interno de 91º21’30”, fechando o perímetro de 273,68 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3670.6**

**Área Verde:** Situado no lado par da rua “Vitório Pedron” com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados); iniciando na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando 340,29 m da esquina formada com a Rodovia Municipal RCD-110, extremando pela frente, norte, em 101,73 m sendo 3,01 m confrontando com o lado par da Rua “Vitório Pedron”, 18,54 m em linha curva confrontando com Rua “Vitório Pedron” e 80,18 m confrontando Área remanescente de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02; deste segue pelo lado direito, leste, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 90º19’22” em 31,35 m confrontando com Área remanescente de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02; deste segue pelos fundos, sul, do imóvel defletindo a direita com ângulo interno de 88º55’17” em 99,21 m confrontando com terras de Elmar José Dallabrida, com matrícula sob nº 8244; deste segue pelo lado esquerdo, oeste, defletindo a direita com ângulo interno de 91º04’43” em 30,04 m confrontando com Lote 39 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a direita com ângulo interno de 89º40’38”, fechando assim o perímetro do 262,33 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3680.3**

**RUA PROJETADA “VITÓRIO PEDRON**”: Uma faixa de terras com área de 4.419,78 m² (quatro mil quatrocentos e dezenove metros e setenta e oito decímetros quadrados) iniciando na interseção da frente com o lado direito do imóvel, distando pelo lado direito 459,06 m da esquina formada com a Rua Duque de Caxias, extremando pela frente, oeste, em linha curva, em 30,41m confrontando com lado par da Rodovia Municipal RCD-110; deste segue defletindo a esquerda pelo lado esquerdo, sul, em 17,77 m em curva de transição confrontando com a parcela 22 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue em linha reta, em 325,53 m, sendo 28,85 m confrontando com a parcela 22, 21,19m confrontando com a parcela 23, 16,79m confrontando com a parcela 24, 16,80m confrontando com a parcela 25, 16,55m confrontando com a parcela 26, 16,52m confrontando com a parcela 27, 16,34m confrontando com a parcela 28, 16,22m confrontando com a parcela 29, 16,26 confrontando com a parcela 30, 21,77m confrontando com a parcela 31, 23,18m confrontando com a parcela 32, 15,91m confrontando com a parcela 33, 16,14m confrontando com a parcela 34, 15,91m confrontando com a parcela 35, 16,41m confrontando com a parcela 36, 15,63m confrontando com a parcela 37, 16,00m confrontando com a parcela 38, 16,05m confrontando com a parcela 39, e 3,01m confrontando com Área Verde, sendo todas as áreas pertencentes ao Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue em linha curva de 18,54m confrontando com Área Verde do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue em defletindo a esquerda pelo fundo, leste, em linha curva de 12,87m confrontando com a parcela 40 de Gelindo Dalpiaz com matrícula sob nº 6109 Lv-02; deste segue defletindo a esquerda pelo lado direito, norte, em linha curva de 18,54m confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue em linha reta de 336,52m, sendo 3,12m confrontando com Área Pública do Loteamento Residencial de Gelindo Dalpiaz, 15,58m confrontando com a parcela 21, 15,98m confrontando com a parcela 20, 15,97m confrontando com a parcela 19, 16,11m confrontando com a parcela 18, 15,95m confrontando com a parcela 17, 16,10m confrontando com a parcela 16, 15,94m confrontando com a parcela 15, 16,39m confrontando com a parcela 14, 15,65m confrontando com a parcela 13, 16,34m confrontando com a parcela 12, 16,08m confrontando com a parcela 11, 16,09m confrontando com a parcela 10, 15,86m confrontando com a parcela 09, 16,01m confrontando com a parcela 08, 15,81m confrontando com a parcela 07, 16,27m confrontando com a parcela 06, 15,90m confrontando com a parcela 05, 15,88m confrontando com a parcela 04, 16,14m confrontando com a parcela 03, 16,00m confrontando com a parcela 02 e 13,35m confrontando com a parcela 01, sendo todas as áreas pertencentes ao Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz, deste segue em curva de transição, em 10,73m confrontando com a parcela 01 do Loteamento Residencial Gelindo Dalpiaz; deste segue defletindo a esquerda início desta descrição fechando assim o perímetro de 771,62 metros, a qual passar a denominar-se de Rua **VITÓRIO PEDRON**, passando a integrar o sistema viário de Rio dos Cedros, para todos os fins e efeitos.

**Art.3º**. Em virtude do presente loteamento, ficam os proprietários do mesmo, sujeitos ao cumprimento de todas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais Leis Municipais, bem como suas regularizações e ainda, a observação e retirada de todas as licenças exigíveis para conclusão do empreendimento, assim como licenças ambientais entre outras.

**Art.4º**. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  contrário, em especial o Decreto 2.618, de 09 de Agosto de 2013 e o Decreto 2.641, de 10 de fevereiro de 2014.

 Município de Rio dos Cedros, 28 de Novembro de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 28 de Novembro de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.678, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE LURDES DALMONICO, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RODOVIA MUNICIPAL RCD-110, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **LURDES DALMONICO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº304.247.479-87, portadora da cédula de identidade nº3R 653.382, expedida pela SSP/SC, situado do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-110, nesta cidade, iniciando no ponto 0PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, tendo como área total alienável 1.860,07m² (um mil oitocentos e sessenta metros quadrados e sete decímetros quadrados) e 26.107,93 m² (vinte e seis mil cento e sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento nº L/D-166/2014 de 17 de outubro de 2014.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 12.216, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. Área alienável 1.860,07m² (um mil oitocentos e sessenta metros quadrados e sete decímetros quadrados), assim pormenorizada:

**ÁREA 01 –** com1.860,07m² (um mil oitocentos e sessenta metros quadrados e sete decímetros quadrados), assim caracterizada:

Terreno urbano, situado no lado ímpar do entroncamento da Rodovia Municipal RCD 110 com a Rua Duque de Caxias, na localidade de Pomeranos Dolorata (antes Pomeranos Caravaggio), município de Rio dos Cedros, com área escriturada de 1860,07m².

O imóvel inicia-se no ponto 0PP situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente-leste em linha reta confrontando com o lado impar da Rodovia Municipal RCD 110 com a azimute de 207°13’23’’do ponto 0PP numa distancia de 32,00m até o ponto 1 seguindo pelo mesmo lado em linha curva com na distancia de 4,50m até o ponto 2 ; seguindo pelo lado direito-sul em linha reta com a azimute de 313°28’54’’na distancia de 68,00m até o ponto 11 confrontando com o lado impar da rua Duque de Caxias; pelos fundos-oeste em linha reta com a azimute de 42°44’32’’e a distancia de 29,03m até o ponto 12, confrontando com a área remanescente da proprietária; e pelo lado esquerdo-norte em duas linhas sendo a primeira em linha reta com a azimute de 177°21’03’’e a distancia de 10,42m do ponto 12 até o ponto 10 e a segunda em linha reta com a azimute de 121°06’56’’’e a distancia de 55,70m, até o ponto 0PP, ambas confrontando com terras de Elide Tafner matrícula n˚ 8965 livro 2.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Toda a área a desmembrar de 1.860,07m² está incluída na faixa de 30,00m às margens do ribeirão Dolorata, que cruza o terreno, é destinada a Área de Preservação Permanente - APP, de acordo com a lei n˚ 12.651/2012 fazendo frente-leste em linha reta confrontando com o lado impar da Rodovia Municipal RCD 110 com a azimute de 207°13’23’’do ponto 0PP numa distancia de 32,00m até o ponto 1 seguindo pelo mesmo lado em linha curva com na distancia de 4,50m até o ponto 2; seguindo pelo lado direito-sul em linha reta com a azimute de 313°28’54’’na distancia de 68,00m até o ponto 11 confrontando com o lado impar da rua Duque de Caxias; pelos fundos-oeste em linha reta com a azimute de 42°44’32’’e a distancia de 29,03m até o ponto 12, confrontando com a área remanescente da proprietária; e pelo lado esquerdo-norte em duas linhas sendo a primeira em linha reta com a azimute de 177°21’03’’e a distancia de 10,42m do ponto 12 até o ponto 10 e a segunda em linha reta com a azimute de 121°06’56’’ e a distancia de 55,70m, até o ponto 0PP, ambas confrontando com terras de Elide Tafner matrícula n˚ 8965 livro 2.

Todas as medidas e deflexões de quem olham de dentro para fora do terreno.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3705.2**

**§ 2º.** A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 26.107,93 m² (vinte e seis mil cento e sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) e está assim caracterizada:

O imóvel está situado no lado impar da Rua Duque de Caxias, na localidade de Pomeranos Dolorata, (antes Pomeranos Caravaggio), Município de Rio dos Cedros, estado de Santa Catarina distante pelo lado esquerdo em 68,00m com entroncamento da Rodovia Municipal RCD-110 ponto 02 com uma área total de 26.107,93 m² (vinte e seis mil cento e sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), o imóvel inicia-se no ponto 11 fazendo frente-OESTE em cinco linhas sendo a primeira em linha reta com a distancia de 14,00m, até o ponto 3 confrontando com o lado impar da rua Duque de Caxias; a segunda em linha reta com distancia de 14.50m, até o ponto 4 e a terceira em linha reta com a distancia de 32,00m, até o ponto 5, ambas confrontando com terras de Ercyr José Mattedi, Transcrição n˚2484 L3-A fls. 164; a quarta em linha reta com a distancia de 41,00m, até o ponto 6, e a quinta em linha reta com a distancia de 390,00m, até o ponto 7 ambas confrontando com terras de Artur Cristelli Transcrição n˚1841 L3-A fls. 53; deste segue a direita pelo lado direito-NORTE em linha reta do ponto 7 ao ponto 8 com o azimute de 88°49’56’’e a distancia de 53,00m, confrontando com terras de Valdir Luiz Lazarini - Transcrição n˚2866 L3-A fls. 231; e pelos fundos-LESTE em duas linhas sendo a primeira em linha reta com o azimute de 153°42’48’’e a distancia de 429,00m, do ponto 8 até ao ponto 9 confrontando com terras de Leonora Maria Campregher Transcrição n˚5524 L3-C fls. 30, a segunda em linha reta com o azimute de 177°21’03’’e a distancia de 15,18m, com o ponto 12; confrontando com terras de Elide Tafner Matrícula n˚ 8965 livro 2; e pelo lado esquerdo-SUL em linha reta com o azimute de 42°44’32’’e a distancia de 29,03metros, confrontando com a área a desmembrar até ponto 11.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Neste terreno fica reservada a área de 6.110,62 m², constante da faixa de 30,00m em ambas as margens do ribeirão Dolorata, que cruza o terreno, destinada a Área de Preservação Permanente - APP , de acordo com a lei n˚ 12.651/2012 , fazendo frente-OESTE em oito linhas sendo a primeira em linha reta de 14,00m, confrontando com o lado impar da rua Duque de Caxias; a segunda em linha reta de 14,50m, e a terceira em linha reta de 32,00m, confrontando com terras de Ercyr José Mattedi Transcrição n˚2484 L3-A fls. 164); a quarta em linha reta de 7,47m confrontando com terras de Artur Cristelli Transcrição n˚1841 L3-A fls. 53 a quinta em linha reta de 27,25m, e a sexta linha reta de 17,45m confrontando com a área remanescente da proprietária, a sétima em 2,96m e a oitava em linha reta de 61,51 metros, confrontando com terras de Artur Cristelli Transcrição n˚1841 L3-A fls. 53) pelo lado direito-NORTE em linha sinuosa de 57,93 confrontando com a área remanescente da proprietária; e pelos fundos-LESTE em duas linhas sendo a primeira em linha reta de 139,08 metros, confrontando com terras de Leonora Maria Campregher Transcrição n˚ 5524 L3-C fls. 30 a segunda em linha reta com de 15,18 metros, confrontando com terras de Elide Tafner Matrícula n˚ 8965 livro 2; e pelo lado esquerdo-SUL em linha reta de 29,03 metros, confrontando com a área a ser desmembrada.

Todas as medidas e deflexões de quem olham de dentro para fora do terreno.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº 405.7**

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. LURDES DALMONICO**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65, Lei nº12651/12 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.672, de 22 de outubro de 2014.

Rio dos Cedros, 04 de Dezembro de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 04 de Dezembro de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.679, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA APLICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, CRIA GRUPO DE TRABALHO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros (SC), no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de cada Ente da Federação estabelecer e divulgar o cronograma de ações a adotar até 2014 para implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos, conforme definido no art. 1º da Portaria nº 828, de 14 de Dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº 231, de 29 de Março de 2012, e pela Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012, todas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda, o Grupo de Trabalho denominado GRUPO DE TRABALHO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS SC - GPTC/001, com a finalidade de elaborar o planejamento e implementar medidas que possibilitem:

I – Adaptação da contabilidade municipal as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;

II – Adoção do Novo Plano de Contas Aplicável ao setor Público – PCASP;

III – Adaptação e integração dos sistemas de informações com a contabilidade, possibilitando a geração de registros contábeis;

IV – Implementação do Cronograma de Ações estabelecido no Anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O GPTC/001, será composto pelos representantes do seguintes setores:

I – Gabinete do Prefeito

II – Controle Interno

III – Secretaria da Fazenda

IV- Secretaria do Planejamento

V – Recursos Humanos

VI- Setor de Tributação

Art. 3º - Em cumprimento as disposições da Portaria STN - Secretaria do Tesouro Nacional nº 828, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, os Procedimentos Contábeis Padronizados serão adotados, no que for aplicável, na forma do anexo I deste decreto.

Art. 4º - Os Procedimentos Contábeis referidos neste Decreto serão adotados, com base nas disposições ditadas pelo MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público expedido por Portaria da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, bem como por instrumentos legais e orientações editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º - Para os prazos estabelecidos no anexo deste Decreto, nos casos em que, naquela data, o Órgão Central de Contabilidade do Governo Federal e/ou os sistemas de captura de dados dos órgãos de controle externo não estivem adequados, far-se-á a prorrogação, estabelecendo-se novos prazos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros - SC, em 04 dezembro de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 04 de Dezembro de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete

**ANEXO I**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **Cronograma de Ações** |
| **1 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.** |  |
| 1.1 - Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, não incluindo dívida ativa | Início 2015 |
| 1.1.1 - Avaliação dos créditos tributários no setor de receita, com referência aos valores registrados, bem como a metodologia de lançamento, e suas alterações e cancelamentos | Início 2015 |
| 1.1.2 - Integração dos sistemas de contabilidade com o setor de tributação de forma diária | Início 2015 |
| 1.1.3 - Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência | Início 2015 |
| 1.1.4 - Criação de metodologia ajustes de perdas | Início 2015 |
| 1.1.5 - Registros de ajustes de perdas | Início 2015 |
| 1.2 - Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, com referência a dívida ativa | Início 2015 |
| 1.2.1 - Avaliação dos créditos tributários ou não no setor competente, com referência aos valores registrados, bem como a metodologia de lançamento, e suas alterações e cancelamentos | Início 2015 |
| 1.2.2 - Integração dos sistemas de contabilidade com o setor de tributação de forma diária | Início 2015 |
| 1.2.3 - Registro dos créditos tributários ou não, com referência a dívida ativa pelo regime de competência | Início 2015 |
| 1.3 - Criação de metodologia ajustes de perdas da dívida ativa | Início 2015 |
| 1.4 - Registros de ajustes de perdas da dívida ativa | Início 2015 |
| **2 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.** |  |
| 2.1 - Registro das obrigações e provisões por competência | Início 2015 |
| 2.1.1 - Separar as provisões de crédito | Início 2015 |
| 2.1.2 - Separar as provisões de obrigações | Início 2015 |
| 2.1.2.1 - Apurar os valores e criar metodologia de Provisão de Pessoal e Encargos | Início 2015 |
| 2.1.2.2 - Apurar os valores e criar metodologia de Provisão de precatórios e processos | Início 2015 |
| 2.2 - Divulgação de cada classe de provisão/registro | Início 2015 |
| **3 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.** |  |
| 3.1 - Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP. | Início 2015 |
| 3.1.1 - Setor de patrimonio com os valores corretos- atualizados | Início 2015 |
| 3.1.1.1 - Levantamento Físico dos Bens Móveis | Início 2015 |
| 3.1.1.2 - Levantamento dos Bens Imóveis (incluindo bens de uso comum) | Início 2015 |
| 3.1.1.3 - Levantamento dos Bens Intangíveis | Início 2015 |
| 3.1.1.4 - Atualização dos Valores dos Bens | Início 2015 |
| 3.1.2 - Integração do sistema Patrimonio x Contabildade | Início 2015 |
| 3.1.2.1 - Ajustes na Contabilidade de acordo com os registros de Patrimonio | Início 2015 |
| 3.1.2.2 - Integração dos softwres utilizados na Contabilidade e no Patrimonio | Início 2015 |
| **4 – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.** |  |
| 4.1 - Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/ exaustão, e vida útil dos bens móveis.  | Início 2015 |
| 4.2 - Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos. | Início 2015 |
| 4.3 - Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão. | Início 2015 |
| **5 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;** |  |
| 5.1 - Identificação de Bens de Infraestrutura | Início 2015 |
| 5.2 - Valorização dos Bens de Infraestrutura | Início 2015 |
| 5.3 - Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura. | Início 2015 |
| 5.4 - Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura | Início 2015 |
| 5.5 - Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura | Início 2015 |
| 5.6 - Registro contábil dos ativos de infraestrutura | Início 2015 |
| **6 – Implementação de Sistema de Custos** |  |
| 6.1 - Identificação dos serviços que terão os custos levantados. | Início 2015 |
| 6.1.1 - Verificar se os componentes de custos(depreciação, organização de almoxarifado, organização de materiais, informações de recursos humanos, informação contábil...etc) foram atendidos. | Início 2015 |
| 6.2 - Levantamento de variáveis físicas, financeiras, econômicas, custos diretos e indiretos para estabelecimento de custos. | Início 2015 |
| 6.3 - Implementação do sistema de custos. | Início 2015 |
| **7 – Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais** |  |
| 7.1 - Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP. | Início 2015 |
| 7.2 - Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente. | Início 2015 |
| **8 – Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público** |  |
| 8.1 - Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial. | Início 2015 |
| 8.2 - Implementação de controle de estoque/almoxarifado. | Início 2015 |
| 8.3 - Implementação das demonstrações contábeis conforme MCASP. | Início 2015 |

**DECRETO Nº 2.680, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**ESTABELECE O CRONOGRAMA COM DATAS LIMITES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**DECRETA**

**Art.1º.** De acordo com as recomendações do Manual do STN, fica estabelecido o cronograma de datas limites para a execução orçamentária o qual deverá ser observado pelo órgão central de contabilidade desta municipalidade, viabilizando a otimização e acompanhamento adequado os procedimentos de encerramento de exercício.

**Parágrafo Único** – Considerando-se que o presente procedimento é pioneiro no Poder Executivo de Rio dos Cedros, as datas limites ora consignadas serão tratadas como estimativas, devendo o órgão central de contabilidade desta municipalidade apurar eventuais falhas e buscar, na medida do possível, orientar os demais setores, para que as mesmas sejam corrigidas, de forma a implantar definitiva e paulatinamente, o presente cronograma.

**Art.2º**. Observadas as disposições acima, ficam estabelecidas as seguintes datas limites para execução orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | **PRAZO ESTIMADO** |
| 1. Prestação de contas dos adiantamentos concedidos a título de suprimentos de fundos. É importante limitar o prazo para prestação de contas, pois é com base nela que é feita a classificação e anulação adequada da despesa.
 | Dia19/12 |
| 1. Vedação para emissão de nota de empenho, exceto aquelas relacionadas às despesas obrigatórias, a exemplo das transferências constitucionais, quando feitas por despesa.
 | Dia10/12 |
| 1. Fechamento das unidades responsáveis pela gestão orçamentária e financeira. Tal processo pode ser estruturado por etapas, ou seja, primeiramente as unidades vinculadas a um órgão setorial, posteriormente o fechamento do órgão setorial e, por fim, o encerramento da gestão com todas as unidades, inclusive o órgão central.
 | Dia31/dez. |
| 1. Inscrição em Restos a Pagar. Este processo pode ser realizado excepcionalmente após o dia 31/dez, dentro do prazo de ajustes contábeis, com data retroativa, de forma a possibilitar uma análise adequada dos restos a pagar a serem inscritos, sendo possível após o dia 31/dez realizar apenas anulação de empenho. Para adotar tal modelo, é importante observar as normas específica de cada ente.
 | Dia01/jan. |
| 1. Transposição de saldos para o próximo exercício. Tal rotina visa preparar o sistema para a execução orçamentária, financeira e patrimonial no exercício seguinte. Entretanto, alguns ajustes contábeis são realizados após esta data, com data retroativa, ocorrendo a atualização automática dos saldos transportados. Tal processo deve ser adequado à realidade do Ente, considerando o sistema informatizado utilizado.
 | Dia31/dez. |
| 1. Ajustes contábeis, a exemplo de valor de dívida registrada, valores de ativo, depreciação e demais fatos relevantes. Ressalva-se que como ajustes não estão compreendidos fatos de execução orçamentária.
 | 31/01/15. |
| 1. Apuração do resultado de exercício.
 | Até31/01/15 |

**Art.3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 04 de dezembro de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 04 de dezembro de 2014.

 **MARGARET SILVIA GRETTER**

 Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.681, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**DÁ NOME À PONTE DE INTERLIGAÇÃO DO BAIRRO CENTRO COM O BAIRRO CRUZEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**DECRETA**

**Art.1º** - Fica denominada de “**PONTE DO CINQUENTENÁRIO**”, a ponte de interligação do Bairro Centro com o Bairro Cruzeiro, em Rio dos Cedros.

**Art.2º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** - Ficam revogadas as disposições em contrário, convalidados os atos praticados.

Município de Rio dos Cedros, 05 de dezembro de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 05 de dezembro de 2014.

 **MARGARET SILVIA GRETTER**

 Diretora de Gabinete

**DECRETO Nº 2.682, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE GILBERTO RIBEIRO FERNANDES E MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA RUA RICARDO HOFFMANN, NESTA CIDADE.**

**FERNANDO TOMASELLI**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50,inciso V, da Lei  Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

                                                         **DECRETA**;

**Art.1º.** Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de **GILBERTO RIBEIRO FERNANDES,** brasileiro,casado, inscrito no CPF sob nº003.386.299-04, portador da cédula de identidade nº2.779.336, expedida pela SSP/SCesua esposa **MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES**, inscrita no CPF sob nº008.208.729-62, portadora da cédula de identidade nº 3.714.948-2, expedida pela SSP/SC, situado do lado ímpar da rua Ricardo Hoffmann, nesta cidade, distando pelo lado direito (ponto PP) 322,73metros até a esquina formada com o lado par da Rodovia Tercílio Marchetti – SC-477, tendo como área total alienável 6.104,70m² (seis mil, cento e quatro metros e setenta decímetros quadrados), sem área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento SEPLAN nº561, de 15 de 17 de outubro de 2014.

**Art.2º.** O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 24.036, livro 2, e esta assim constituído;

**§1º**. Área alienável 6.104,70m² (seis mil, cento e quatro metros e setenta decímetros quadrados), assim pormenorizada:

**ÁREA 01 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 322,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 02 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 6,37 metros confrontando com o lote nº 10 matriculado sob nº 19.205, Lv. 2 de propriedade de Anilson Luiz Moratelli e em 8,63 metros confrontando com o lote nº 09 matriculado sob nº 19.204, Lv. 2 de propriedade de Celso Pichler até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a Área de Utilidade Pública matriculada sob nº 24.034, Lv. 2, de propriedade do Município de Rio dos Cedros até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3706.0**

**ÁREA 02-** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 337,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 03 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 4,63 metros confrontando com o lote nº 11 matriculado sob nº 19.206, Lv. 2 de propriedade de Anderson Brum e em 10,37 metros confrontando com o lote nº 10 matriculado sob nº 19.205, Lv. 2 de propriedade de Anilson Luiz Moratelli até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área nº 01 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3707.9**

**ÁREA 03 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 352,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 04 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 3,63 metros confrontando com o lote nº 12 matriculado sob nº 19.207, Lv. 2 de propriedade de Aniceto Pereira da Silva e Géssica Luana Teske e em 11,37 metros confrontando com o lote nº 11 matriculado sob nº 19.206, Lv. 2 de propriedade de Anderson Brum até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 02 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3708.7**

**ÁREA 04 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 367,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 05 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 2,63 metros confrontando com o lote nº 13 matriculado sob nº 19.208, Lv. 2 de propriedade de Nelson Cristofoletti e em 12,37 metros confrontando com o lote nº 12 matriculado sob nº 19.207, Lv. 2 de propriedade de Aniceto Pereira da Silva e Géssica Luana Teske e até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 03 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3709.5**

**ÁREA 05 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 382,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 06 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 1,63 metros confrontando com o lote nº 14 matriculado sob nº 19.209, Lv. 2 de propriedade de Carmen Maria Agostini e em 13,37 metros confrontando com o lote nº 13 matriculado sob nº 19.208, Lv. 2 de propriedade de Nelson Cristofoletti até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 04 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3710.9**

**ÁREA 06 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 397,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 07 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 0,63 metros confrontando com o lote nº 15 matriculado sob nº 19.210, Lv. 2 de propriedade de Alcir Stolf e Iracy Perotto Cordeiro e em 14,37 metros confrontando com o lote nº 14 matriculado sob nº 19.209, Lv. 2 de propriedade de Carmen Maria Agostini até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 05 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3711.7**

**ÁREA 07 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 412,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 08 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 15,00 metros confrontando com o lote nº 15 matriculado sob nº 19.210, Lv. 2 de propriedade de Alcir Stolf e Iracy Perotto Cordeiro até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 06 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3712.5**

**ÁREA 08 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 427,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 09 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 14,63 metros confrontando com as casas nºs 01,02 e 03 do Residencial Casa Nostra matriculadas respectivamente sob os nºs 22.016, 22.017 e 22.018, Lv. 2 de propriedade de Antonio Gilberto Martins, Antonio José Formigari e Gilberto de Jesus Paiva, respectivamente e em 0,37 metros confrontando com o lote nº 15 matriculado sob nº 19.210, Lv. 2 de propriedade de Alcir Stolf e Iracy Perotto Cordeiro até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 07 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3713.3**

**ÁREA 09 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 442,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 10 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 13,63 metros confrontando com o lote nº 17 matriculado sob nº 19.212, Lv. 2 de propriedade de Elieberte da Costa e Antonia Maria da Silva e em 1,37 metros confrontando com as casas nºs 01,02 e 03 do Residencial Casa Nostra matriculadas respectivamente sob os nºs 22.016, 22.017 e 22.018, Lv. 2 de propriedade de Antonio Gilberto Martins, Antonio José Formigari e Gilberto de Jesus Paiva, respectivamente até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 08 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3714.1**

**ÁREA 10 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 457,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 11 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 12,63 metros confrontando com o lote nº 18 matriculado sob nº 19.213, Lv. 2 de propriedade de David Ingomar Henkels e em 2,37 metros confrontando com o lote nº 17 matriculado sob nº 19.212, Lv. 2 de propriedade de Elieberte da Costa e Antonia Maria da Silva até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 09 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3715.0**

**ÁREA 11 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 472,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 12 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 11,63 metros confrontando com o lote nº 19 matriculado sob nº 19.214, Lv. 2 de propriedade de Ingomar Ruprecht e em 3,37 metros confrontando com o lote nº 18 matriculado sob nº 19.213, Lv. 2 de propriedade de David Ingomar Henkels até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 10 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3716.8**

**ÁREA 12 -** com450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 450,00m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 487,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 15,00 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°25’20” em 30,00 metros confrontando com a área n° 13 até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” com a distância total de 15,00 metros, sendo em 10,63 metros confrontando com o lote nº 20 matriculado sob nº 19.215, Lv. 2 de propriedade de Valdir da Silva e Janaína Cristiane Nunes e em 4,37 metros confrontando com o lote nº 19 matriculado sob nº 19.214, Lv. 2 de propriedade de Ingomar Ruprecht até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área n° 11 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 90,00 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº** **3717.6**

**ÁREA 13 -** com704,70m² (setecentos e quatro metros e setenta decímetros quadrados), assim caracterizada:

Contendo a área de 704,70m², situado no lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann, distando, pelo lado direito do imóvel 502,73 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Estadual AE-477-A, município de Rio Dos Cedros/SC, inicia-se a descrição deste imóvel no ponto PP, localizado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em linha reta confrontando com o lado ímpar da Rua Ricardo Hoffmann em 23,49 metros até o ponto P1; deste segue pelo lado esquerdo em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’10” em 30,00 metros confrontando com a Área de Preservação Permanente matriculada sob nº 24.035, Lv. 2 de propriedade do Município de Rio dos Cedros até o ponto P2; deste segue pelos fundos em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 92°39’42” com a distância total de 25,03 metros, sendo em 1,66 metros confrontando com o lote nº 22 matriculado sob nº 19.217, Lv. 2 de propriedade de José Dalpiaz e Sallete Purim, em 15,00 metros confrontando com lote nº 21 matriculado sob nº 19.216, Lv. 2 de propriedade de Marcio Gilmar Lorenz e em 8,37 metros confrontando com o lote nº 20 matriculado sob nº 19.215, Lv. 2 de propriedade de Valdir da Silva e Janaína Cristiane Nunes até o ponto P3; deste segue pelo lado direito em linha reta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 90°00’00” em 30,00 metros confrontando com a área nº 12 até o ponto PP, deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 89°34’40” com o início da descrição perfazendo um perímetro de 108,52 metros.

**CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº3656.0**

**Art.3º.** Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

**Art.4º. GILBERTO RIBEIRO FERNANDES** e **MONICA MARCINA DALLAROSA FERNANDES**, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65, Lei nº12651/12 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 6063/82.

**Art.5º.** O presente   Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº2.673, de 28 de outubro de 2014..

Rio dos Cedros, 16 de Dezembro de 2014.

**FERNANDO TOMASELLI**

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 16 de Dezembro de 2014.

**MARGARET SILVIA GRETTER**

Diretora de Gabinete